



GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL
GDF

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 231

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA DE OBRAS	15
SECRETARIA DE AGRICULTURA	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	17
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	17
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	17

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	18
VICE-GOVERNADORIA	18
CASA MILITAR	18
SECRETARIA DE GOVERNO	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DE SAÚDE	21
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA DE TRANSPORTES	22
SECRETARIA DE AGRICULTURA	22
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	22
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	23

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DE SAÚDE	31
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	32
SECRETARIA DE OBRAS	33
SECRETARIA DE TRANSPORTES	33
SECRETARIA DE AGRICULTURA	34
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	35
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	35
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	36
INEDITORIAIS	36
ÍNDICE	36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.845, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.577.306,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.144, de 03 de dezembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº s 113.010.803/98, 113.010.874/98, 113.010.919/98 e 113.011.097/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.577.306,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

- a) excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, proveniente de multas de trânsito, as quais sofreram majoração com base no novo Código de Trânsito;
- b) anulação total e parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em consequência do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes do Anexo I, e as receitas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal ficam reduzidas dos valores constantes do Anexo II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1919.00.00	220	311.000	311.000
00920/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	311.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	110	580.306	580.306
00921/2 * As transferências não constam do Total			TOTAL	580.306

ANEXO II					200203/20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO DA RECEITA					DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	2412.00.00	110	500.306	500.306	16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	100	80.000	80.000	Ref: 000398 0002 CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO RODEADOR (DF-001) BRAZLÂNDIA	45.90.51	110	1.830	1.830
00921/3 * As transferências não constam do Total			TOTAL	580.306	16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 000399 0003 CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO RODEADOR (DF-430) BRAZLÂNDIA	45.90.51	110	1.830	1.830
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 000400 0004 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA ZONA URBANA DO PARANOÁ	45.90.51	110	399.000	399.000
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 000401 0005 CONSTRUÇÃO DE BALAS PARA ÔNIBUS NO CRUZEIRO VELHO	45.90.51	110	10.980	10.980
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 000402 0006 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM RECANTO DAS EMAS	45.90.51	110	2.562	2.562
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 000403 0007 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM FRENTE AO COMÉRCIO DA QI 25 NO SENTIDO PARANOÁ - LAGO SUL	45.90.51	110	366	366
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001118 0008 CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO INCRRA 06 (ENTRE A PAMONHARIA MINEIRA E A ESCOLA) - BRAZLÂNDIA	45.90.51	110	732	732
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001119 0009 CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CHAPADINHA (VIA CENTRAL) - BRAZLÂNDIA	45.90.51	110	2.928	2.928
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001120 0010 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ABRIGO DE PASSAGEIRO NO SETOR DE OFICINAS (BLOCO A) - BRAZLÂNDIA	45.90.51	110	366	366
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001121 0011 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ABRIGO DE PASSAGEIRO NA TORRE DA RADIOBRAS (DF-415/DF-430) - BRAZLÂNDIA	45.90.51	110	366	366
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001122 0012 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA EPDB QI 27/28 - LAGO SUL	45.90.51	110	366	366
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001123 0013 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA EPCV EM FRENTE AO CONJ.13 DO SMDB EM AMBOS OS SENTIDOS - LAGO SUL	45.90.51	110	732	732
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001124 0014 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AO LONGO DA HL, ENTRE A QI E QI 26 - LAGO SUL	45.90.51	110	1.830	1.830
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001125 0015 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM VIA URBANA NO TRAJETO DOS ÔNIBUS DENTRO DAS QI 27 E 29 - LAGO SUL	45.90.51	110	1.830	1.830
					16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
					Ref: 001126 0016 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO CAUBI-RIACHO FUNDO	45.90.51	110	732	732

ANEXO III					200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO					DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS	34.90.30	220	151.000	151.000	16.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS	34.90.30	220	151.000	151.000
Ref: 000315 0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS	34.90.39	220	160.000	160.000	Ref: 000315 0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS	34.90.39	220	160.000	160.000
00920/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	311.000	00920/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	311.000

ANEXO IV					200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO					DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS	34.90.30	110	730.306	730.306	16.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS	34.90.30	110	730.306	730.306
Ref: 000315 0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS	34.90.30	220	360.000	360.000	Ref: 000315 0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS	34.90.30	220	360.000	360.000
	34.90.39	220	176.000	176.000		34.90.39	220	176.000	176.000
00921/2 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.266.306	00921/2 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.266.306

ANEXO IV					200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO					DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.007.0021.1077 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	34.90.39	220	26.000	26.000	16.007.0021.1077 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	34.90.39	220	26.000	26.000
Ref: 000317 0001 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	45.90.51	220	110.000	110.000	Ref: 000317 0001 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	45.90.51	220	110.000	110.000
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	220	100.000	100.000	16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	220	100.000	100.000
Ref: 002046 0046 PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL 541					Ref: 002046 0046 PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL 541				
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	110	100.000	100.000	16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	110	100.000	100.000
Ref: 002047 0047 CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA EPCT NORTE (DF-001), NA ALTURA DA DIVISA DA QNA/QND - COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA					Ref: 002047 0047 CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA EPCT NORTE (DF-001), NA ALTURA DA DIVISA DA QNA/QND - COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA				
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	110	50.000	50.000	16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	110	50.000	50.000
Ref: 002049 0049 DUPLICAÇÃO VIA LIGAÇÃO VILA VICENTINA À DF-130					Ref: 002049 0049 DUPLICAÇÃO VIA LIGAÇÃO VILA VICENTINA À DF-130				
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	220	300.000	300.000	16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	220	300.000	300.000
Ref: 002052 0052 DUPLICAÇÃO DA DF-135, DO TREVO ATÉ A QD.5 -CENTRO-SÃO SEBASTIÃO					Ref: 002052 0052 DUPLICAÇÃO DA DF-135, DO TREVO ATÉ A QD.5 -CENTRO-SÃO SEBASTIÃO				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 001127 0017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA EPR - LAGO NORTE	45.90.51	110	1.464	1.464
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 001128 0018 AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) ABRIGOS TIPO C DE PASSAGEIROS NA VIA EPIA - CANDANGOLÂNDIA	45.90.51	110	2.440	2.440
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 001130 0019 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA RUA DOS TRANSPORTES, VIA DO CONTORNO E VIA PRINCIPAL - CANDANGOLÂNDIA	45.90.51	110	1.952	1.952
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 002056 0023 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NA QNN 1	45.90.51	110	20.000	20.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 002057 0024 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI NA QJ 05 E OUTRO NA QJ 11	45.90.51	110	24.000	24.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 002058 0025 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE TAXI LOCALIZADO NO LADO LESTE DO HRG E OUTRO PROXIMO AO LOTE 01 DO SETOR LESTE DO GAMA.	45.90.51	110	24.000	24.000
200203/20901 26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				80.000
16.007.0021.2084 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000413 0002 PROJETO DOMINGO BARATO	34.90.43	110	80.000	80.000
00921/5 - 200042 * As transferências não constam do Total				1.266.306

DECRETO Nº 19.846, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 17.780.920,00 (dezesete milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.143, de 3 de dezembro de 1998 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 17.780.920,00 (dezesete milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira de recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde e pelas anulações totais e parciais constantes do Anexo V.

Art. 3º Em função do disposto no Artigo 1º, as receitas das unidades envolvidas ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do excesso de arrecadação no presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				3.110.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 000703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.39	338	3.110.000	3.110.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 500703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	138	3.110.000	3.110.000*
00974/1 - 200032 * As transferências não constam do Total				TOTAL 3.110.000

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				14.590.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 000703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.39	338	14.350.000	14.350.000
	34.90.93	338	240.000	240.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				80.920
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002100 0038 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	138	15.920	15.920
13.075.0025.1143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES				
Ref: 000804 0001 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ISDF	45.90.51	138	65.000	65.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 500703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	138	14.590.000	14.590.000*
00975/2 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL 14.670.920

ANEXO V

CRÉDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				14.670.920
13.075.0428.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
Ref: 000661 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	34.90.39	138	14.670.920	14.670.920
00975/3 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL 14.670.920

DECRETO Nº 19.847, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 2.145, de 03 de dezembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.008.618/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Comunicação Social crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, fica alterada a receita da Unidade indicada no Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	138	3.110.000	3.110.000*
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	138	3.110.000	3.110.000
00974/1 * As transferências não constam do Total				TOTAL 3.110.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	138	14.590.000	14.590.000
00975/2 * As transferências não constam do Total				TOTAL 14.590.000

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	104	3.000.000	5.000.000	
	1712.00.00	110	2.000.000		
TOTAL				5.000.000	

00964/1 * As transferências não constam do Total

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
260101/00001 15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				5.000.000	
03.007.0023.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA Ref: 000239 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	104	3.000.000	5.000.000	
	34.90.39	110	2.000.000		
TOTAL				5.000.000	

00964/1 - 200035 * As transferências não constam do Total

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150201/15201 21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				5.000.000	
03.010.0057.2076 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO Ref: 000332 0001 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À PESQUISA	34.90.36	110	2.000.000	5.000.000	
	34.90.39	104	3.000.000		
TOTAL				5.000.000	

00964/2 - 200042 * As transferências não constam do Total

DECRETO Nº 19.848, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.627.438,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º da Lei nº 2.146 de 3 de dezembro de 1998, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Fundação Educacional do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.627.438,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de transferências para o Distrito Federal, de direitos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgoto - FAE.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, as receitas do Tesouro do Distrito Federal, da Fundação Educacional do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal ficam acrescidas dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo proceder a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
00000 RECEITA DO TESOIRO	1390.00.00	100	53.400	6.627.438	
	2300.00.00	100	6.574.038		
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	100	53.400	6.627.438*	
	2412.00.00	100	6.574.038		
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.	1712.00.00	100	53.400	6.627.438*	
	2412.00.00	100	6.574.038		
TOTAL				6.627.438	

00842/1 * As transferências não constam do Total

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160201.16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				6.627.438	
08.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 002161 0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	300	6.627.438	6.627.438	
TOTAL				6.627.438	

00842/1 - 200032 * As transferências não constam do Total

DECRETO Nº 19.849, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Reduz o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.147, de 3 de dezembro de 1998, decreta:

Art. 1º Fica reduzido o Orçamento de Investimento do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), relativo à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 2º A receita do Orçamento de Investimento do Distrito Federal fica reduzida, na forma do Anexo I

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
RECEITAS		

26000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA		
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO		
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	REDUÇÃO
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	INVESTIMENTO	900.000
GERAÇÃO PRÓPRIA	INVESTIMENTO	1.700.000
TOTAL		2.600.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
CANCELAMENTO		

26000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS			
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
16.091.0571 1067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES Ref.: 000285	5	1	150.000
	5	2	300.000
16.091.0571 1068 - RENOVAÇÃO DA FROTA Ref.: 000286	5	1	1.550.000
	5	2	600.000
TOTAL			2.600.000

DECRETO Nº 19.850, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.148, de 4 de dezembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital e ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos crédito suplementar, no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por:
 I. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 1997, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Anexo I;
 II. anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme Anexo III.
 Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos fica acrescida na forma do Anexo I.
 Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	1990.05.03	220	75.000	75.000
00433/1	* As transferências não constam do Total			TOTAL 75.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				151.000
10.007.0023.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA Ref: 000571 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	220	151.000	151.000
200203/20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				100.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES Ref: 000397 0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA DE ABRIGOS E TERMINAIS	45.90.51	220	100.000	100.000
00430/1 - 200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL 251.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				75.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES Ref: 000401 0005 CONSTRUÇÃO DE BAIAS PARA ÔNIBUS NO CRUZEIRO VELHO	45.90.51	220	75.000	75.000
00433/1 - 200033	* As transferências não constam do Total			TOTAL 75.000

ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				151.000
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000577 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.37 34.90.41	220	60.000 91.000	151.000
200203/20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				100.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES Ref: 000397 0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA DE ABRIGOS E TERMINAIS	34.90.39	220	100.000	100.000
00430/2 - 200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL 251.000

DECRETO Nº 19.852, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.572.179,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e setenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b", e incisos II e IV da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 050.000548/98, 050.000197/97, 053.000840/98, 052.001471/98 e 054.001513/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.572.179,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV a IX.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos dos Convênios nºs 001/93, firmado entre o Corpo de Bombeiros e INFRAERO; 003/97, CBMDF e TRF; 007/98, CBMDF e STJ; 032/95, CBMDF e Banco Central; 560/95 - CBMDF e FNDE; 002506/96, CBMDF e TCU; e 304525/97, CBMDF e STF, de aplicações financeiras vinculadas, do Sistema Único de Saúde e de receitas classificadas como diretamente arrecadadas, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos X e XI.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, as receitas do Tesouro do Distrito Federal e do Fundo de Saúde da Polícia Militar ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos I a III.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo proceder a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	1325.00.00 1990.38.00	121 138	4.795 805.000	809.795
01085/1	* As transferências não constam do Total			TOTAL 809.795

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	2530.00.00	132	651.000	651.000
01086/3	* As transferências não constam do Total			TOTAL 651.000

ANEXO		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	1210.07.02	120	41.684	41.684
01085/2	* As transferências não constam do Total			TOTAL 41.684

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				4.795
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000982 0035 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.52	121	4.795	4.795
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				805.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000369 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30 34.90.39 34.90.92 45.90.51 45.90.52	138 138 138 138 138	6.500 8.000 15.500 100.000 675.000	805.000
01085/6 - 200032	* As transferências não constam do Total			TOTAL 809.795

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				80.000	
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000982 0035 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.52	132	80.000		
				80.000	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				571.000	
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000369 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	132	571.000		
				571.000	
01086/8 - 200034 * As transferências não constam do Total			TOTAL		651.000

ANEXO		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				41.684	
06.075.0428.2102 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES					
Ref: 000862 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.30	120	41.684		
				41.684	
01085/7 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL		41.684

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				46.700	
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 000178 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	130	46.700		
				46.700	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				10.000	
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 000368 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.12	100	10.000		
				10.000	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				1.517.000	
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000284 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14	130	10.000		
	34.90.30	130	1.500.000		
	34.90.33	130	7.000		
				1.517.000	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				207.000	
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000095 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	46.90.52	220	20.000		
				20.000	
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 000096 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.03	220	15.000		
	31.90.11	220	142.000		
	31.90.13	220	3.000		
	31.90.16	220	27.000		
				187.000	
01083/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL		1.780.700

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				23.000	
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000095 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	220	5.000		
				5.000	
06.007.0573.2024 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS (OPERAÇÃO PAZ NO TRÂNSITO)					
Ref: 000111 0001 CAMPANHAS COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS	34.90.39	220	18.000		
				18.000	
01084/4 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL		23.000

ANEXO		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				6.266.000	
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 000981 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01	100	280.000		
	31.90.01	130	5.325.200		
	31.90.03	130	660.000		
	31.90.09	130	800		
				6.266.000	
01083/2 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL		6.266.000

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				23.000	
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000095 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	46.90.64	220	5.000		
				5.000	
06.007.0573.2024 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS (OPERAÇÃO PAZ NO TRÂNSITO)					
Ref: 000111 0001 CAMPANHAS COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS	45.90.52	220	18.000		
				18.000	
01084/5 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL		23.000

ANEXO		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				46.700	
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 000177 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	130	46.700		
				46.700	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				6.276.000	
06.007.0021.2209 GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MILITAR - GAM					
Ref: 002014 0001 GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MILITAR - GAM	31.90.92	100	290.000		
				290.000	
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 000368 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	130	5.986.000		
				5.986.000	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				1.517.000	
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 000285 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	130	1.517.000		
				1.517.000	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				207.000	
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000095 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.37	220	100.000		
				100.000	
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 000113 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	220	107.000		
				107.000	
01083/3 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL		8.046.700

DECRETO Nº 19.853, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios da Companhia Imobiliária de Brasília, crédito suplementar no valor de R\$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotação

orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00

SUPLEMENTAÇÃO

28000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

28201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.064.0362. 2078 ENCARGOS FINANCEIROS COM O METRÔ Ref.: 000345 0001 ENCARGOS FINANCEIROS COM O METRÔ	4	1	6.510.000	6.510.000
TOTAL				6.510.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00

CANCELAMENTO

28000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

28201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.007.0021. 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref.: 000334 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	4	1	6.510.000	6.510.000
TOTAL				6.510.000

DECRETO Nº 19.854, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 062.000.688/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 1º, a receita da Fundação Hospitalar do Distrito Federal fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	130	70.000	70.000
TOTAL				70.000

01096/1 * As transferências não constam do Total

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				157.000
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 002100 0038 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	87.000	87.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 002127 0004 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.08	130	20.000	20.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL Ref: 002129 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.03	130	50.000	50.000
TOTAL				157.000

01096/1 - 200035 * As transferências não constam do Total

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				70.000
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000678 0006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.16	330	70.000	70.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				87.000
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 002100 0038 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	22.000	22.000
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 500678 0006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	31.11.41	130	70.000	70.000*
13.075.0025.1143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES Ref: 000804 0001 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ISDF	45.90.51	100	65.000	65.000
TOTAL				157.000

01096/2 - 200042 * As transferências não constam do Total

DECRETO Nº 19.855, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.395.851,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 11, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.008867/98 decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento do Distrito Federal em favor da Companhia Energética de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 5.395.851,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - Excesso de Arrecadação proveniente de geração própria no valor de R\$ 3.900.851,00 (três milhões, novecentos mil, oitocentos e cinquenta e um reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I;

II - Anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento no valor de R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, fica acrescida a receita da Companhia Energética de Brasília, na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00

RECEITA

22 SECRETARIA DE OBRAS	
22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GERAÇÃO PRÓPRIA	3.900.851
TOTAL	3.900.851

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

22 SECRETARIA DE OBRAS				
22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.051.0263.1132 OBRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Ref: 000532 0002 NOVOS APROVEITAMENTOS ENERGÉTICOS	5	1	1.237.600	1.237.600
09.051.0267.1152 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Ref: 000583 0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	5	1	1.154.400	1.154.400
09.051.0268.1134 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO Ref: 000534 0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	5	1	1.902.600	1.902.600
09.051.0268.1134 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO Ref: 000535 0002 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA	5	1	733.051	733.051
09.051.0268.1134 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO Ref: 000536 0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	5	1	110.800	110.800
09.051.0268.1137 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO Ref: 000539 0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	5	1	257.400	257.400
TOTAL			5.395.851	5.395.851

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00
CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

22 SECRETARIA DE OBRAS				
22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.007.0021.1131 MODERNIZAÇÃO DA EMPRESA Ref: 000528 0001 RENOVAÇÃO DA FROTA	5	1	116.987	116.987
09.007.0021.1131 MODERNIZAÇÃO DA EMPRESA Ref: 000529 0002 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	5	1	300.600	300.600
09.007.0021.1131 MODERNIZAÇÃO DA EMPRESA Ref: 000530 0003 OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES GERAIS	5	1	78.735	78.735
09.051.0263.1132 OBRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Ref: 000531 0001 MELHORIAS NA USINA DO PARANÓ	5	1	585.678	585.678
09.051.0268.1135 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES Ref: 000537 0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	5	1	413.000	413.000
TOTAL			1.495.000	1.495.000

DECRETO Nº 19.856, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.698.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 3.698.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º,

inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 19201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				540.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000565 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	540.000	540.000
01105/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				540.000
TOTAL				540.000

ANEXO II ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.158.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL Ref: 002074 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01 31.90.03 31.90.92	100 100 100	1.463.000 558.000 1.137.000	3.158.000
01105/2 - 200035 * As transferências não constam do Total				3.158.000
TOTAL				3.158.000

ANEXO III ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				1.943.000
01.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000082 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	1.343.000	1.343.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	600.000	600.000
140103/00001 13103 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				164.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 002145 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08 31.90.09 31.90.11 31.90.13 31.90.16 31.90.92 31.90.93	100 100 100 100 100 100 100	5.000 2.000 120.000 5.000 10.000 10.000 12.000	164.000
260101/00001 15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				20.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000237 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13 31.90.16	100 100	10.000 10.000	20.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				108.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000323 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13 31.90.16 31.90.92 31.90.93	100 100 100 100	50.000 25.000 18.000 15.000	108.000
230103/00001 16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				84.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000241 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08 31.90.11 31.90.13 31.90.16 31.90.92	100 100 100 100 100	1.000 25.000 6.000 12.000 40.000	84.000
230104/00001 16104 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO				225.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000307 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100	50.000	50.000

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
31.90.11	100			10.000
31.90.16	100			50.000
31.90.92	100			75.000
31.90.93	100			40.000
225.000				
23201/23201 16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000432 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100		20.000
20.000				
130103/00001 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				700.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000008 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100		400.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000008 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100		300.000
700.000				
150101/00001 21101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				92.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000523 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100		2.000
	31.90.11	100		90.000
92.000				
150104/00001 21104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				43.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000599 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100		7.000
	31.90.11	100		30.000
	31.90.16	100		6.000
43.000				
150106/00001 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				114.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000415 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100		4.000
	31.90.09	100		2.000
	31.90.11	100		90.000
	31.90.13	100		18.000
114.000				
150203/15203 21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				90.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000468 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100		90.000
90.000				
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				82.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000347 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100		26.000
	31.90.09	100		6.000
	31.90.93	100		50.000
82.000				
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				13.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002310 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100		4.000
	31.90.93	100		9.000
13.000				
01105/4 - 200042 * As transferências não constam do Total				3.698.000

DECRETO Nº 19.857, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa I - Plano Piloto, crédito suplementar, no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	110		446.000	
01102/1 * As transferências não constam do Total				446.000	

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				446.000	
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000461 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	110	446.000	446.000	
01102/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				446.000	

ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180202/18202 28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				446.000	
10.057.0316.1219 PROGRAMA CASA DA GENTE					
Ref: 001659 0003 ATENDIMENTO A LISTA LIMPA	45.90.51	110	446.000	446.000	
01102/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				446.000	

DECRETO Nº 19.858, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.009.557/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				300.000	
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 000083 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01	100	300.000	300.000	
01107/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				300.000	

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				300.000	
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 000085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	300.000	300.000	
01107/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				300.000	

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 4 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº : 050.000.766/98 - INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública - ASSUNTO: Contratação de Pessoal

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1996, combinado com a alínea "d" do inciso V do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, AUTORIZO, em caráter excepcional, a

contratação de 741 (setecentos e quarenta e um) candidatos aprovados em concurso público visando ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme consignado nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.355, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 137.002352/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa X - Guará, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I				
ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				20.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000259 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	100	5.000	
	31.90.93	100	15.000	
				20.000
01099/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	20.000

ANEXO II				
ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				20.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000259 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	20.000	
				20.000
01099/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	20.000

PORTARIA Nº 1.356, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				10.000
15.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000379 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	10.000	
				10.000
01104/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	10.000

ANEXO II				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				10.000
15.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000379 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	10.000	
				10.000
01104/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 1.357, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I				
ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL				100.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000023 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	100.000	
				100.000
01103/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	100.000

ANEXO II				
ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL				100.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000023 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100	100.000	
				100.000
01103/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	100.000

PORTARIA Nº 1.358, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 112.008597/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I				
ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				27.000
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000577 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	220	27.000	
				27.000
01108/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	27.000

ANEXO II				
ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				27.000
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000577 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	220	27.000	
				27.000
01108/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	27.000

PORTARIA Nº 1.359, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração e da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXC I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				91.423
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	110	91.423	91.423
310101/00001 27101 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE				91.423
11.065.0363.1036 REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS				
Ref: 000148 0001 REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS	34.90.39	100	91.423	91.423
01106/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	182.846

ANEXC II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				91.423
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	91.423	91.423
310101/00001 27101 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE				91.423
11.065.0363.1036 REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS				
Ref: 000148 0001 REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS	34.90.39	110	91.423	91.423
01106/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	182.846

PORTARIA Nº 1.360, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	451.570,39
2) Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	170.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.361, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Transferências da União - Fonte 130, como segue:

	R\$
1) Polícia Militar do Distrito Federal	100.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.362, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente (pagamento da CEB), como segue:

	R\$
1) Administração Regional da Ceilândia - RA IX	341.428,62
2) Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	167.203,76

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.363, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, 110, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Polícia Civil do Distrito Federal	143.648,46
2) Secretaria de Fazenda e Planejamento	2.900,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.364, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 125, como segue:

	R\$
1) Fundação Educacional do Distrito Federal	355.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.365, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas - Fonte 120, como segue:

	R\$
1) Administração Regional de Taguatinga - RA III	3.120,45
2) Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10.759,22
3) Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII	1.118,19

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.366, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	91.423,83

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.367, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas - Fonte 131, como segue:

	R\$
1) Polícia Civil do Distrito Federal	146.972,61

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.368, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de

dezembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, 110, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	165.868,44

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.369, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	147.500,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.370, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivo da Portaria SEFP nº 96, de 21 de fevereiro de 1997.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 5º do Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 18.031, de 20 de fevereiro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica revogada a alínea "e" do inciso I do art. 1º da Portaria SEFP nº 96, de 21 de fevereiro de 1997, com a redação dada pela Portaria SEFP nº 1.175, de 29 de outubro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.371, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Acrescenta dispositivo da Portaria SEFP nº 312, de 4 de maio de 1998.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 43 e 64 do Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 18.031, de 20 de fevereiro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Portaria SEFP nº 312, de 4 de maio de 1998, o inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

III - Caixa Econômica Federal - CEF, CF/DF nº 07.312.825/04-33."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de dezembro de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 114 /98

PROCESSO Nº : 040.008.573/97

INTERESSADO : REFEICHEQUE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ASSUNTO : Recurso

EMENTA: REGIME ESPECIAL

Refeicheque Administração Ltda. Requer lhe seja concedido regime especial em relação à periodicidade de emissão de nota fiscal. Pedido indeferido por contrariar a legislação e não ser conveniente para a Administração Tributária. Inteligência do artigo 100 do Decreto número 16.128, de seis de dezembro de 1994, combinado com o artigo 78 do Decreto número 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o Parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 114 /98.

PROCESSO Nº : 040.007.420/97

INTERESSADO : COMÉRCIO E INDÚSTRIA TOALHEIRO BRASIL LTDA.

Parecer GAB/SEFP nº 113/98.

EMENTA : REGIME ESPECIAL - RECURSO VOLUNTÁRIO - PROVIMENTO.

Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Jurídica do Gabinete e tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 1994, DOU PROVIMENTO ao recurso voluntário apresentado.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.013.777/98

INTERESSADO : SEFP

ASSUNTO : Aquisição de Estabilizador

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., objetivando atender despesas com a aquisição de 01

(um) estabilizador eletrônico de tensão, para esta Secretaria, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

A Dispensa de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 239, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das disposições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 17.954/96 e Lei 8.666/93, resolve:

1. Aplicar à empresa CDA - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. a pena de suspensão do direito de licitar no âmbito da FEDF pelo período de 06 (seis) meses a partir da publicação, por ter motivado o cancelamento das Notas de Empenho de nºs 106/98 e 077/98, objeto dos processos de nºs 082.005961/97 e 082.012577/97.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº: 030.007654/96

INTERESSADO: Centro Profissional de Enfermagem - ENF - TEC

Homologo o Parecer nº 273/98-CEDF, de 16.11.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por: 1. Credenciar, por 2 (dois) anos, o Centro Profissional de Enfermagem - ENF-TEC, localizado na Av. L2 Norte SGAN Quadra 604, Área Especial D e E, Brasília, DF.

2. Autorizar o funcionamento dos cursos Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

3. Aprovar a Proposta Curricular e as grades curriculares desses cursos, que devem fazer parte integrante deste parecer, exclusivamente para as turmas constituídas até 1998.

4. Validar os atos escolares praticados com base no Regimento Escolar.

5. Não autorizar o funcionamento dos cursos Técnico Auxiliar de Enfermagem do Tratado e Técnico em Patologia Clínica, com base no disposto no art. 204 da Resolução 2/98-CEDF.

6. Sugerir à escola que envide esforços no sentido de serem exigidos testes de seleção para todos os candidatos a cursos na área de saúde, incluindo, possivelmente, conhecimentos gerais de matemática e português e entrevista com profissional qualificado.

7. Determinar ao Departamento de Inspeção do Ensino - DIE que realize inspeção especial no referido estabelecimento, pelo período de 2 (dois) meses, para observação das reais condições de funcionamento, com remessa de relatório circunstanciado a este Colegiado.

8. Determinar à instituição educacional o cumprimento das disposições da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com a Resolução nº 2/98 deste Colegiado".

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 687, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do Art. 80 do Regimento da Entidade, resolve:

1. Aprovar as normas referentes ao processo de coordenação pedagógica nos níveis local, intermediário e central.

2. Atribuir ao Departamento de Pedagogia Divisões Internas e Divisões Regionais de Ensino, à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação e aos Estabelecimentos de Ensino, a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como seu controle e fiel observância, no que couber.

3. Revogar Instrução Normativa Nº 250 de 13 de junho de 1988, a Instrução Normativa Nº 386, de 25 de novembro de 1991, a Instrução Normativa Nº 536, de 03 de novembro de 1995, Instrução Normativa Nº 546 de 10 de janeiro de 1996, Instrução Normativa Nº 642, de 15 de dezembro de 1997 e as disposições em contrário.

4. Determinar que esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

JACY BRAGA RODRIGUES

ANEXO I

I - Da concepção

A Coordenação Pedagógica constitui-se estratégia privilegiada do Sistema Público de Ensino do Distrito Federal, destinada a dar suporte ao desenvolvimento do currículo das escolas da rede pública na perspectiva de assegurar as condições objetivas de melhoria da qualidade da educação nela produzida. Essa estratégia objetiva garantir aperfeiçoamento a todos os profissionais do magistério e especialistas em educação, viabilizar o espaço e as condições para a implementação da gestão democrática e consolidar a ação coletiva da escola, entendida aqui, como condicionante do debate e da reflexão no trabalho de elaboração do planejamento unificado do trabalho escolar.

Nesta dimensão, é importante registrar que a coordenação pedagógica representa uma conquista política na valorização dos profissionais docentes e

que o Distrito Federal representa hoje referencial dessa conquista para os demais estados brasileiros. Ao entender que uma política de Coordenação dessa natureza impõe a todos os sujeitos envolvidos no processo, uma reflexão sobre a importância da efetivação, da validade e da otimização do tempo destinado às atividades de coordenação, torna-se indispensável um permanente processo de avaliação e de replanejamento deste trabalho por parte daqueles que fazem o dia - a - dia da escola.

O tempo de coordenação se define como tempo de aperfeiçoamento, de auto-formação, de avaliação da prática cotidiana e de organização, identificação e experimentação de alternativas didático-metodológicas capazes de intervir mais eficazmente no desempenho dos educadores e dos alunos, visando à qualificação do processo pedagógico.

Assim compreendida, a estratégia de Coordenação Pedagógica, sem negar o papel relevante e decisivo de seu coordenador, deixa de ser responsabilidade exclusiva do mesmo, supera o entendimento que a reduz ao limite **do dia da coordenação**, que é uma de suas possibilidades, para ganhar contornos de espaço que viabiliza discussões, construções, descobertas e condições objetivas de planejamento e execução do fazer pedagógico.

II - Da equipe de articulação da coordenação pedagógica

2.1. Em nível local

O planejamento e a operacionalização da Coordenação Pedagógica, no âmbito da escola, e de responsabilidade de sua a equipe de educadores e será articulada por um colegiado formado pelo diretor, vice-diretor, assistentes, coordenadores pedagógicos e especialistas em educação, quando houver.

2.2. Em nível intermediário

O planejamento e a operacionalização da Coordenação Pedagógica, no âmbito da Divisão de Regional de Ensino, é de responsabilidade das equipes pedagógicas que a compõem e será articulada por um colegiado formado pelo diretor e seus assistentes, chefes de cada seção da DRE e diretores dos estabelecimento de ensino.

2.3. Em nível central

O planejamento e a operacionalização da Coordenação Pedagógica, em nível central, é de responsabilidade do Departamento de Pedagogia/Divisões internas e Divisões Regionais de Ensino, sendo articulada por um colegiado composto pelo Departamento de Pedagogia/Divisões e representantes da Diretoria Executiva, do Departamento de Planejamento, do Departamento de Inspeção de Ensino e da Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação.

III - Do coordenador pedagógico

3.1. Atribuições

Na perspectiva do Projeto Político-pedagógico Escola Candanga: Uma Lição de Cidadania, a organização do trabalho pedagógico pressupõe a superação da histórica divisão entre os sujeitos que pensam e os que executam. Nos últimos quatro anos, os estudos, cursos, vivências e os debates promovidos nos níveis local, intermediário e central contribuíram em muito para a ampliação da compreensão acerca do papel e das atribuições do Coordenador Pedagógico.

Desta compreensão define-se o papel deste agente de transformações, como sendo aquele que trabalha **com** os professores e não **para** os professores.

Definida, assim sua importância para o fazer pedagógico, este projeto nega qualquer atribuição messiânica a este profissional e o entende como mediador dos conflitos e das contradições, de um lado, e, por outro, reconhece-o como catalizador da criatividade, da inventividade e da originalidade que emergem das relações e interações pessoais e profissionais que são construídas no cotidiano da escola. São estes valores que devem sustentar o desempenho das seguintes atribuições pelo Coordenador Pedagógico:

- participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da Divisão Regional de Ensino e do Sistema;
- articular ações entre professores, a direção e equipes da DRE, assegurando o fluxo de informações;
- participar dos encontros promovidos pela DRE, EAPE e DP;
- divulgar e motivar a equipe de educadores a participar de encontros, seminários, palestras, cursos, etc., visando ao aperfeiçoamento da mesma;
- mobilizar os professores para a implementação do trabalho interdisciplinar;
- oportunizar o trabalho coletivo e interativo de reflexão e de relatos de experiências pedagógicas entre os professores que possibilitem a melhoria da qualidade de ensino;
- articular os diversos serviços pedagógicos executados no interior da escola;
- divulgar e estimular o uso de recursos técnico-pedagógicos no âmbito da escola;
- implementar estratégias de recepção e orientações aos professores recém-admitidos, relativas ao projeto político-pedagógico, aos princípios de convivência social e às rotinas da escola;
- definir e implementar estratégias e canais efetivos de participação da comunidade nas ações desenvolvidas pela escola.

3.2. Escolha em nível local

Compreendida como estratégia determinante da *melhoria da qualidade da educação* produzida pela rede pública de ensino, a Coordenação Pedagógica se fundamenta nos princípios da Gestão Democrática e da Valorização dos Profissionais de Educação. Por isso, a escolha do Coordenador Pedagógico deve ser definida pelo debate democrático em que a participação de todos professores/especialistas em educação da escola seja entendida como imprescindível. A garantia deste nível de participação na escolha do coordenador atribui a eles a legitimidade e o reconhecimento do coletivo em que atua. Dessa forma, não se justifica nenhuma escolha de profissional para essa função por imposição da direção da escola.

3.2.1. Critérios e estratégias:

- a) participarão do processo de escolha do Coordenador:
 - nas escolas com seriação, todos os professores/especialistas do turno e
 - nas escolas com fases de formação, os professores/especialistas de todas as fases dos dois turnos.
- b) a escolha do coordenador ocorrerá no início do ano letivo e sempre que possível antes da distribuição da carga horária.
- c) procedida a escolha do Coordenador Pedagógico, o ato deve ser registrado em documento próprio nos termos dos Princípios da Convivência Social (Regimento das Escolas Públicas do DF)

3.3. Distribuição da carga horária semanal em nível local

Coordenador em escolas com fases de formação:

Atividades de coordenação pedagógica	Atividades em lab. De aprendizagem
30 horas	10 horas

Coordenador em escolas seriadas:

Atividades de coordenação pedagógica	Atividades de regência de classe
20 horas	20 horas

IV - Da dinâmica e organização em nível local

4.1. Escolas com Fases de Formação

A organização do trabalho da coordenação pedagógica em escolas com fases de formação está baseada em três princípios fundamentais:

- desenvolvimento global do ser humano
- trabalho coletivo dos profissionais da escola
- a organização flexível do trabalho pedagógico (tempos, espaços, agrupamento de alunos e etc.)

4.1.1. Tendo em vista, os princípios expressos no item anterior, as 15 horas semanais de coordenação pedagógica deverão estar organizadas em 5 momentos de 3 horas cada, conforme quadro 1 do anexo II.

4.1.2. As cargas horárias de coordenação pedagógica dos professores 20 horas atuantes na 3ª Fase serão distribuídas em 3 horas diárias, conforme quadro abaixo. Tal distribuição deve contemplar, sempre que possível, em ordem de prioridade, o momento de coordenação do coletivo de toda a escola e o momento de coordenação da dimensão formadora da adolescência.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES 20h

08 horas		
03 horas	03 horas	02 horas
06 horas de coordenação pedagógica		
03 horas		03 horas

4.2. Escolas com Seriação/Educação Infantil/Educação de Jovens e Adultos

A coordenação em nível local deverá reunir-se com todos os professores nos respectivos dias de coordenação, conforme quadro de horário em anexo, ficando estabelecido que 50% da coordenação mensal será de caráter interdisciplinar e se destinará à discussão de temas comuns, acerca da construção do projeto político-pedagógico da escola. Os 50% restantes de coordenação serão destinados a encontros dentro de cada área/série, seja de capacitação, seja de socialização de experiências e metodologias entre os pares.

V - Da modulação

5.1. Em nível local:

O quantitativo de coordenadores pedagógicos dependerá da especificidade da escola, de acordo com o disposto abaixo;

5.1.1. Escolas com Fases de Formação:

a) As escolas terão direito a coordenador pedagógico com jornada de 40 horas semanais, conforme indica a tabela abaixo:

- de 06 a 16 turmas - 01 coordenador
- de 17 a 32 turmas - 02 coordenadores
- de 33 a 48 turmas - 03 coordenadores
- 49 ou mais turmas - 04 coordenadores

b) Escolas rurais com até 05 turmas deverão formar grupos de professores de 02 estabelecimentos de ensino, próximos geograficamente, para terem direito a 01 coordenador itinerante de 40 horas. O mesmo terá exercício na escola com maior número de turmas e seu trabalho será organizado pelo coletivo das escolas com acompanhamento da Seção de Coordenação Pedagógica de sua respectiva DRE.

5.1.2. Escolas com Seriação/Educação Infantil/Educação de Jovens e Adultos:

As escolas terão direito a coordenador com jornada de 20 horas semanais, conforme tabela abaixo:

- de 06 a 16 turmas por turno - 01 coordenador
- de 17 a 32 turmas por turno - 02 coordenadores
- 33 ou mais turmas por turno - 03 coordenadores

5.1.3. Escolas com Fases de Formação, Seriação e Educação Infantil cujo quantitativo de turmas não se enquadre nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e atendam a mais de 05 turmas, terão direito a 01 coordenador 40 horas.

5.1.4. Escolas-Parques, CIL, CEP, Centros de Ensino Especial e Escolas Vinculadas ao Departamento de Pedagogia, obedecerão critérios específicos acordados no momento dos trabalhos de **modulação docente**.

5.2. Em nível intermediário:

5.2.1. A Seção de Coordenação Pedagógica de cada Divisão Regional de Ensino terá uma equipe única de coordenadores pedagógicos e sua função principal é o acompanhamento do desenvolvimento do currículo da Educação Básica. É de igual responsabilidade de toda essa equipe o acompanhamento dos serviços do núcleo de tecnologia da educação; quando houver, da oficina pedagógica, do atendimento psicopedagógico, da orientação educacional e da biblioteca.

5.2.2. O quantitativo de coordenadores por equipe será proposto por cada DRE ao Departamento de Pedagogia e terá como parâmetros o número de escolas atendidas e número de turmas.

5.2.3. A coordenação pedagógica do Ensino Especial será articulada pela Seção de Coordenação Pedagógica em conjunto com o Centro de Ensino Especial.

5.3. Em nível central:

5.3.1. Haverá nas divisões internas do Departamento de Pedagogia equipes de coordenadores. O quantitativo de coordenadores por equipe será proposto a Direção do DP e terá como parâmetros, as diretrizes, os projetos e ações desenvolvidas pela Rede Pública de Ensino.

VI - Das Disposições Gerais:

6.1. A participação dos profissionais de educação em todas as atividades de coordenação pedagógica em nível local, intermediário e central é de caráter obrigatório, sendo vetado à direção do estabelecimento de ensino a dispensa de profissionais dessas atividades salvo os casos previstos em lei.

6.2. Nas escolas seriadas/educação infantil/educação de jovens e adultos e ensino especial, os horários de início e término da coordenação pedagógica serão sempre os horários de início e término do turno.

6.3. Os professores regentes em turmas de 1ª, 2ª e 3ª fases de formação/turmas de reintegração terão pelo menos 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) de intervalo entre o período de regência e o período de coordenação.

6.4. Os tempos vagos do professor constituem-se, nos limites da instrução normativa da distribuição carga horária, tempos de coordenação pedagógica destinados ao complemento das atividades de estudos, pesquisa e planejamento.

6.5. Será prioridade para o Sistema Público de Ensino do Distrito Federal, assegurar a existência do coordenador pedagógico em nível local, intermediário e central.

6.6. Considerando as peculiaridades do trabalho da Coordenação Pedagógica, o coordenador do nível local gozará férias e recessos juntamente com os demais membros da equipe de professores regentes da escola.

ANEXO II

QUADROS DE ORGANIZAÇÃO SEMANAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
QUADRO 1 - FASES DE FORMAÇÃO

Segunda-Feira (3 horas)	1º Momento: Coordenação coletiva por fase Reservado para o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades relativas ao projeto político-pedagógico da escola. Desse momento devem participar coordenadores pedagógicos, orientador educacional, direção da escola, todos os professores de 1ª, 2ª e 3ª Fases de Formação, de classes especiais, de turmas de reintegração e atuantes em biblioteca/sala de leitura. Reservado, também, para que os profissionais da escola coletivamente planejem e avaliem ação pedagógica desenvolvida para cada fase de formação.
Terça-Feira (3 horas)	2º Momento: Coordenação por idade-turmas Reservado ao trabalho coletivo dos profissionais que atuam com alunos de uma mesma idade/faixa etária. Observações: • No caso da 3ª Fase de Formação, estarão juntos os profissionais de uma mesma dimensão formadora da adolescência que atuam com alunos de uma mesma faixa etária. Assim, teremos por exemplo, em relação as turmas de 12-13 anos, os profissionais divididos em três grupos, de acordo com dimensão formadora: ✓ Relação com a natureza: professores de Matemática e CFB ✓ Relação com a sociedade: professores de História e Geografia ✓ Relação com as múltiplas linguagens: professores de LEM, Português, Educação Física e Educação Artística • Os professores que atuam com turmas de reintegração/projetos de aceleração deverão aproveitar esse momento para juntos promoverem atividades tendo em vista às especificidades dessas turmas. • Os professores que atuam com classes especiais poderão estar reunidos com professores de outras escolas no Centro de Ensino Especial, de acordo com a modalidade que atuam.
Quarta-Feira (3 horas)	3º Momento: estudo e pesquisa Reservado para o professor desenvolver atividades relativas as suas necessidade específicas de planejamento, pesquisa e estudo
Quinta-Feira (3 horas)	4º Momento: cursos e encontros promovidos pelo DP/EAPE/DRE Observação: • Quando não ocorrer programação de atividades para esse momento, os professores desenvolverão ações que visem a auto-formação por meio de grupos de estudos.
Sexta-Feira (3 horas)	5º Momento: cursos e encontros promovidos pelo DP/EAPE/DRE Observação: • Quando não ocorrer programação de atividades para esse momento, os professores desenvolverão ações que completem o planejamento, a pesquisa e o estudo relativo ao 2º e ao 3º momento de coordenação.

QUADRO 2 - SERIAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIAS DA SEMANA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Segunda-feira	Dinamização, Ensino Religioso, Práticas de Trabalho, Educação Artística, Metodologia da Educação Artística.
Terça-feira	Matemática, Física, Metodologia da Matemática, Estágio de Magistério, Didática Geral, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau e Prática de Ensino/Estágio, 3ª série do ensino fundamental, Pré-Esc. 3º período, Ensino Supletivo/Fase I e Nivelamento
Quarta-feira	Quarta-feira Português, LEM, Metodologia da Linguagem, Creche Maternal, Pré-Esc. 2º período, 4ª série do ensino fundamental, Ensino Supletivo/Fase II - Nível I
Quinta-feira	1ª Classe de Alfabetização, Ciências Físicas e Biológicas/ Programa de Saúde, Química, Biologia/ Programa de Saúde, Educação Física, Psicologia, Psicologia da Educação, Metodologia da Iniciação às Ciências, Pré-Esc. 1º período, Creche Berçário, Ensino Supletivo/Fase II - Nível II
Sexta-feira	2ª Classe de Alfabetização, Geografia, Filosofia, Filosofia da Educação, Metodologia de Estudos Sociais, Sociologia, Sociologia da Educação, História, História da Educação, Orientação Educacional, Atendimento Psicopedagógico, Atendimento Diagnóstico, Ensino Supletivo/Fase II - Níveis III e IV

QUADRO 3 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DIAS DA SEMANA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Segunda-feira	Topografia, Agricultura, Mecanização Agrícola, Irrigação e Drenagem, Culturas/ Fruticulturas e Culturas Extensivas, Direito e Legislação, Mecanografia e Proc. de Dados, Análise de Circuitos, Elementos de Proc. de Dados, Sist. de Comunicação, Organização e Normas, Direito Aplicado,
Terça-feira	Matemática Aplicada, Estatística, Custos, Cont. Geral, Cont. Comercial, Cont. Bancária, Física, solos, Máq e Equipamentos, Cosnt. e Instalações, Práticas Hortigranjeiras, Cult/Prod. de Mudás e Jardinagem, Cont. e Custos, Op. e sist. Financeiros, Op. Bancárias, Est. e anal. De Balanços, Cont. e Noções de Custos, Estágio.
Quarta-feira	Desenho e Topografia, Construção/ Técnica de Construção, Instalação Hidrossanitárias e Instalações de Secretariado, Estenografia, Vestuário, Artes e Habitação, Datilografia, Desenho, Técnica de Arquivo, Desenho Aplicado, Prática de Escritório.
Quinta-feira	Zootécnica, Patologia, Fisiologia, Fundamentos de Assistência de Saúde/Doenças Transmissíveis e puericultura, Biologia e Programa de Saúde, Alimentação e Nutrição, Psicologia e Ética, Contabilidade Pública, Cont. Industrial e Agrícola, eletricidade, Eletrônica, Laboratório, técnicas Digitais e Eletrônica Linear, Informática, Psicologia das Relações Humanas, Rel. Pub. E Humanas no Trabalho, Criações, Fundamentos de Extensão Rural, Culturas/ Olericultura, Análises Clínicas.

Sexta-Feira	Higiene, Higiene e Enfermagem, Fundamentos de Assistência de Saúde/Defesa da Saúde, estrutura de Saúde, Noções de Saúde e Bem-Estar Social, Noções de Atendimento de Emergência, Câmbio e Valores, Elementos de Administração Geral, Elementos de Economia, Administração do Lar, Economia e Mercados, Administração de Pessoa, Administração e Controle, organização e Economia Rural, História Econômica.
-------------	---

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 4 de dezembro de 1998PROCESSO N.º : 030.000.073/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), relativo à Nota de Empenho n.º 365/98, de 02/12/98, para atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.009.249/98
INTERESSADO : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENT. E TECNOLÓGICOS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em atendimento ao "Caput." do artigo 26, da Lei de n.º 8.666/93, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24 da referida Lei, em favor da FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, relativo às Notas de Empenho de n.ºs 348 e 349/98, de 26/11/98, no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), para atender despesas com as inscrições de 05 (cinco) servidores desta Secretaria no curso "A NOVA QUESTÃO SOCIAL E AS TENDÊNCIAS DA POLÍTICA SOCIAL".

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.003.904/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da Empresa TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, no valor de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), relativo à Nota de Empenho n.º 364/98, de 02/12/98, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.000.074/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 2.467,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), relativo à Nota de Empenho n.º 363/98, de 02/12/98, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHOS DO DIRETOR
Em 26 de novembro de 1998 (*)PROCESSO: Nº 101.000.558/98
INTERESSADO: FSSDF/CODEPLAN
ASSUNTO: FIRMATURA DE CONTRATO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, visando a realização de pesquisa diagnóstica sobre o atendimento de crianças e adolescentes do Distrito Federal. A dispensa de licitação foi fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 228, de 2 .12.98, pag. 6.

Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº 101.000.038/98
INTERESSADO : Núcleo de Informática
Assunto : Aquisição de equipamento de informática

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da empresa LINE INFORMÁTICA SERVIÇOS LTDA, visando a aquisição de equipamentos de informática. A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças-DAF para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO : Nº 030.009.558/98
INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC Nº 00.037.457/0001-70, para a execução de pavimentação asfáltica, assentamento de meios-fios, serviços de terraplenagem e encasalhamento de regularização e imprimação e execução de sub-base e base em diversos locais do Distrito Federal, com base no artigo 24, inciso VIII, da mesma Lei.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

EXTRATO DA ATA DA 366ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1998. Às 15:00 horas na sede da Empresa, com a presença do Presidente Suplente do Conselho Sr. VICTOR FRADE ALMEIDA e dos Conselheiros LOURENÇO JOÃO PICCOLI, MARCEL LOUIS HUTHMACHER, HENRIQUE CESAR MATOS LOPES, ADEMILDO SANTOS DA SILVA e JOSÉ UBIRACY LOBO DE SOUZA, e do suplente JOSÉ ZACARIAS SOUZA JUNIOR, participou também o Diretor Executivo da CEASA/DF Dr. JUSMAR CHAVES. O Presidente do Conselho abriu os trabalhos, passando para o item I - LEITURA DA ATA DA 365ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEASA/DF. Foi lida e aprovada. Passou-se para o item II - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO - DEPAV SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO - CONSELHEIRO - JOSÉ UBIRACY LOBO DE SOUZA. O Conselho concordou que se mantivesse o mesmo horário até que a ASSUCENA e ASPHOR, se decidissem por um horário definitivo, quando trariam uma proposta para que o Conselho acatasse e determinasse à Diretoria da CEASA/DF para que se cumprisse. Passou para o item II - REVISÃO DA TAXA DE CONCESSÃO DE USO DA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL - RELATOR - DIRETOR EXECUTIVO - JUSMAR CHAVES. O Conselho resolveu que se enviase o referido documento às ASJUR da CEASA/DF para parecer a respeito do referido pleito do Banco do Brasil, para posterior análise deste Conselho. Passou-se para o item III - SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE 60 DIAS NO PAGAMENTO DOS TPRU'S, DUAS EM ATRAZO E DUAS A VENCER DA EMPRESA AUGSUE - RELATOR - PRESIDENTE DA CEASA/DF - VICTOR FRADE. O Sr. Presidente colocou em apreciação pelo Conselho, o Conselho autorizou a Diretoria desta CEASA/DF a conceder o prazo de 60 (sessenta) dias no pagamento das 2 (duas) TPRU's devidas e as duas próximas a vencer, que serão quitadas com o desembolso que superem os R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de investimentos na construção do posto policial, caso este desembolso seja menor, o valor deverá ser completado, informando ainda que não haverá isenção de multa e juros. Passou-se para o item III - OUTROS ASSUNTOS. Nada mais havendo, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que foi assinada por todos os Conselheiros.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 2 de dezembro de 1998.

Processo Nº: 072.000.187/98

Interessado: EMATER/DF

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com o objetivo de atender despesas com a prestação de serviço de consultoria/estudos técnicos, pelo Convênio Saúde Animal, para a avaliação dos impactos econômicos decorrentes da implantação de restrições e ingresso de animais, produtos e subprodutos no circuito centro-oeste e leste, relacionados a diminuição do risco de introdução da febre-afosa.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Artigo 24, inciso XIII, da mencionada lei, conforme a justificativa e a documentação constantes nos autos.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO

Às oito horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e oito, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, presentes,

os Conselheiros: JOÃO MARIA PETRUY, FANSTONE MATOS DE ALENCAR, RUI CORRÊA VIEIRA, GERALDO SÁ NOGUEIRA BATISTA, GILDÁSIO VILELA DE CASTRO, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO e JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Sr. Presidente designou os Conselheiros RUI, MARCOS, PETRUY, MEDEIROS, FANSTONE, GERALDO, DANIEL, JOAQUIM e GILDÁSIO para relatarem os Processos 055.002689/98 de Adão Amorim da Costa, 055.001249/98 de Heiler Monteiro Soares, 055.003279/98 de Jonas Alves Vicentini, 055.004708/98 de José Pereira da Silva, 055.002747/98 de Kleber Roberto da Silva Campos, 055.003979/98 de Samuel A. A. Correa, 055.004646/98 de Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, 055.003132/98 de Mario Garcia Ramalho, 055.003094/98 de Luiz Felipe de Oliveira, 055.002836/98 de Ho Yiu Cheng, 113.004049/98 de Carmem Morum Xavier, 113.008352/98 de Olimpia Ferreira Lemes, 113.008097/98 de Benilson Sanches Lopes, 113.008851/98 de Manoel Alves Brandão, 113.009662/98 de Joaquim Jeronimo Matos, 113.007782/98 de Estelita Rocha de O. Rein, 113.008129/98 de Silas Correa de Castro, 113.007586/98 de Enio Vidigal Oliveira, 113.005549/98 de Lourival Cordeiro do Norte, 113.004873/98 de Aramarte Ind. Com. Artef. de Arame, 113.004870/98 Aramarte Ind. Com. Artef. de Arame, 113.004734/98 de Maria Abreu Pena, 113.007962/98 de Herminio Fonseca Almeida, 113.007224/98 de Adetino Urcino Pereira, 113.007642/98 de Rogério Bruno Dias Castro, 113.006460/98 de Mirian Teresa Resende de Oliveira, 113.004730/98 de Elza Souza de Alcantara, 113.002997/98 de Paulo Fernandes Costa, 113.002019/98 de Fernanda Vieira Espindula, 113.005487/98 de Eliane Pereira da Silva, 113.007850/98 de Mauricio Witzak, 113.009663/98 de João Batista Marques de Souza, 113.008713/98 de Maria Auxiliadora G. L. Caichiolo, 113.009034/98 de Nivaldo Vieira de Sousa, 113.008280/98 de Silvano Teixeira Leite. Deu ciência ao Boletim Mensal de Acidentes de Trânsito do DETRAN referente ao mês de junho/98, tendo comentários sobre o crescimento dos números de acidentes com mortes, também como consequência da ingestão do álcool. Reiterou a urgência de uma atuação firme das autoridades no combate ao álcool. Discorreu sobre a redução substancial dos atropelamentos, resultado proveniente da mudança de comportamento de respeito do condutor ao pedestre. Continuando, o Sr. Presidente deu início ao debate sobre a minuta de Resolução que regulamenta o transporte de ciclomotores. O Colegiado, após exaustiva discussão, deliberou pelo retorno da matéria, em reunião posterior, para conclusão dos trabalhos. Os Conselheiros FANSTONE, GERALDO, GILDÁSIO, JOAQUIM, DANIEL, MEDEIROS, PETRUY, RUI e MARCOS leram os pareceres referente aos Processos 113.006554/98, de Jose Arruda de Andrade, 113.002297/98, de Flavio Lemos Belliboni, 113.006549/98, de Fabio Ferreira de Sousa, 113.003307/98, de Paulo Mendes dos Santos, 113.004262/98, de Maria Ivonete da Costa, 113.003509/98, de Sergio Luiz Carneiro de Araujo, 113.004780/98, de Heleno Antonio da Silva, 113.004786/98, de Adoniran Pereira Reis, 113.004769/98, de Maria Neide Neri, 113.004770/98, de Marta Margareth S. Monteiro da Cruz, 113.004796/98, de Rogério Luiz Alves dos Santos, 113.003485/98, de Martinho Aparecido Gallo, 113.004781/98, de Glicinia Mendes, 113.004884/98, de Nilmar Nogueira Rabanaque, 113.003906/98, de Adriano Batista de Araujo, 113.004848/98, de Sonia Aparecida de Oliveira, 113.003895/98, de Dalila Vicente Barbosa, 113.003338/98, de Said Najati Sidki, 113.004874/98, de Albanize Rodrigues de Oliveira Maia, 113.004881/98, de Tharley Souza Ferreira, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades, 113.003994/98, de Tania Regina Barreira Muglia, concluindo pelo provimento ao recurso do DER e não provimento ao recurso da interessada, mantendo, portanto, as penalidades; 113.007548/98, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 113.003024/98, de Maria Orfila Melo, 113.004802/98, de Silvio Ferreira de Melo, 113.007427/98, de Laurence Marie Aude Sandy da Silva Cunha, concluindo pelo não provimento dos recursos, mantendo as penalidades; 113.002955/98, de Nilson Hermes de Souza, 113.004541/98, de Mauricio Vieira, 113.004292/98, de Maria Rodrigues Freire da Silva, 113.003893/98, de Lea Marques Ferreira, 113.003908/98, de Terezinha Monteiro Ponce de Leon, 113.003907/98, de Inácio Nonato Brandão, 113.004381/98, de Maria Stela Alves Lima, 113.002707/98, de Valdemar Carneiro de Almeida, 113.004323/98, de Rodrigo Emanuel Couto, 113.004293/98, de Carlos Magno de Azeredo, 113.004303/98, de Maria Lourdes da Silva, 113.004250/98, de Paulo Edmundo Teixeira Mendes F. Levi, 113.004707/98, de Flaviano Vicente da Silva, 113.004778/98, de Rene Barron Sanchez, 113.005775/98, de Ronei Celson, 113.004384/98, de Geverson Barbosa de Queiroz, 113.005642/98, de Genaldson Pereira de Queiroz, 113.004805/98, de Ednei Marinho Silva Lucio, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo, portanto, as penalidades, 113.007350/98, de Paulo Roberto Lemos Dantas, concluindo pelo não provimento do recurso, 113.005786/98, de Waldívina Nilvan R. Fonseca, concluindo pelo provimento parcial do recurso, mantendo o AI 000003452 e cancelando o AI 000002984, 55.004061/98, de Luciano Marcus K. do Nascimento, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a penalidade, 55.003827/98, de João Carlos da Siqueira Filho e 113.002506/98, de Jose Lucio Garcia de Oliveira, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN e DER, cancelando as respectivas infrações; 113.000344/98, de Terezinha Ventura Pereira, 113.003960/98, de Maria Helena Pinto, 113.003744/98, de Walter Francisco de Alcantara Junior, 113.002505/98, de Jose Lucio Garcia de Oliveira, 113.004520/98, de Luiz Mario Ramos Porto, 113.007918/98, de Margarida Maria Rodrigues, 113.004823/98, de Dejanira Miranda Barreto Batista, 113.004756/98, de Osmario Luciano Martins, 113.002977/98, de Ananias de Almeida, 113.002481/98, de Suzie Balbino Pereira, 113.003502/98, de Antonio Marmo Rodrigues Batata, 113.004258/98, de Ikuyo Nakamura, 113.002688/98, de Daniel Boaventura, 113.003642/98, de Gilson Pereira Coqueiro, 113.003973/98, de Marina Alencar W. do Espírito Santo, 113.004239/98, de Yu Chi Au, 113.003552/98, de Lázaro Candido Magalhães Neto, 113.004127/98, de Manoel Fortes da Costa Lopes, 113.003878/98, de Maria Cristina da Silva Cerqueira, 113.004220/98, de Eliana Benedita Alves Fogaça, 113.002889/98, de Valdivino da Silva Pinto, 113.004493/98, de Adilson Mariz de Moraes, 113.004754/98, de Paulo Alberto Rezende, 113.002584/98, de Ezio Bonifácio Borges, 113.003581/98, de Leandro Batista de Oliveira, 113.004883/98, de Cosmo Denizete da Silva, 113.004683/98, de Manoel Alves dos Santos, 113.004753/98, de Paulo Alberto Rezende, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades, 113.004986/98, de Mauro Lopes de Araujo, 113.004803/98, de Silvio Ferreira de Melo, concluindo pelo não provimento dos recursos, 55.004291/98, de Linda Marcia de Almeida, 55.002776/98, de Maria José Ribamar Fonseca, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades; 113.004733/98, de Maria Velozo Lago Meireles, 113.004718/98, de Maria Miranda Barreto, 113.006470/98, de Luiz Claudio de Andrade, 113.004871/98, de Aramarte Ind. Com. Artef. de Arame, 113.004307/98, de Cid Jorge Caldas, 113.003080/98, de Evandro Sousa Borges, 113.004846/98, de Agostinho Lopes Gonçalves, 113.004852/98, de Elber Lopes da Silva Junior, 113.004732/98, de Maria Velozo Lago Meireles, 113.004731/98, de Elizabeth Francis de Castilho, 113.002730/98, de Diana Stela, 113.003114/98, de Marcos Barbosa Coutinho, 113.003047/98, de Juarez Ferreira de Sena, 113.002874/98, de Agamenon Onias da Silva, 113.003056/98, de Sebastião Pereira Martins, 113.003052/98, de Elio da Costa Silva, 113.003035/98, de Alcione Alvarenga de Melo, 113.004008/98, de Marcelo Jose Rocha Marques, 113.004877/98, de Francisco de Melo Vieira Junior, 113.002585/98, de Genésio Anacleto Tolentino, 113.003605/98, de Ana Beatriz Silva Carvalho de Deus, 113.003065/98, de Jean Jacques Wirth Chaibub, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades, 113.006409/98, de Carlos de Souza Fagundes, concluindo pelo indeferimento do recurso, 113.007351/98, de Dionísio Leonidas de Medeiros Neto, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando as penalidades; 113.004339/98, de Maria Gislaíne e Vittorassi, 113.005408/98, de Sebastião Rodrigues Lobato, 113.004741/98, de Daniel Pinheiro Gilson, 113.004743/98, de Carlos Roberto Amorim, 113.002861/98, de Jose Bandeira e Silva, 113.004387/98, de Joviano Antonio dos Santos, 113.004816/98, de Fernando Chaves Moraes, 113.007337/98, de Solange Campos Queiroz, 113.004266/98, de Julie Anne Lima Santos Carneiro, 113.004832/98, da Confederação Nacional dos Trab. na Indústria-CNTI, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades, 113.007742/98, de Waldívino Francisco Souto, concluindo pelo indeferimento do recurso, 55.004359/98, de José Ferraz dos Santos, 55.003129/98, de Maria Ines Raposo de Vasconcelos, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades; 113.002200/98, de Linete Barros Amaral, 113.002704/98, de Jovir Jantorno do Nascimento, 113.003346/98, de Miqueas Cutrim, 113.003737/98, de Elizabeth Soares Bohnert, 113.002847/98, de Amilton Mariano Rego, 113.002708/98, de Valdemar Carneiro de Almeida, 113.002826/98, de Celimair Pereira da Silva, 113.002700/98, de Alexandre Baptista da Silva, 113.003874/98, de Elco Kozlowski, 113.003627/98, de Luciano Wirth Chaibub, 113.002868/98, de Magno Rodrigues Araujo, 113.003886/98, de Ruth Kelson, 113.004747/98, de Luis Alberto Barcellos de Sousa, 113.004868/98, de Idovaldo Silva de Carvalho, 113.004791/98, de Plínio Eripedes de Castro, 113.004763/98, de Nilson de Freitas Santos, 113.004850/98, de Lucio José Ericeira Everton, 113.004849/98, de Pavel Shumyatsky, 113.004794/98, de Celson Correia Guimarães,

concluindo pelo provimento aos recursos do DER, matendo as penalidades, 113.008367/98, de Maria de Fatima Bezerra, concluindo pelo indeferimento do recurso, 55.003135/98, do Sindicato dos Rodoviários, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, matendo a penalidade, 113.004804/98, de Marta Rosa Corcosinho Ferreira, 113.002537/98, de Cleibio Rodrigues Mangabeira, 113.004682/98, de Otaviano de Carvalho, concluindo pelo não provimento aos recursos do DER, cancelando as penalidades, 113.004751/98, de Tarcisio Jose Fernandes Lopes, 113.004334/98, de Guilherme Ferreira da Silva, concluindo pelo provimento parcial dos recursos, cancelando as NIs N000078317 e N000051310, matendo as NIs X000043824 e X000035242; 113.004759/98, de Vicente Francisco de Paulo, 113.004757/98, de Edson Moreira Niz, 113.004115/98, de Jorge Carlos Bogdezevicius, 113.004771/98, de Maria Jose da Silva, 113.004857/98, de Helder Luiz Barreto Martins, 113.004872/98, de Aramarte Ind. Com. Artef. de Arame, 113.004722/98, de Aparecida Pinto Ribeiro, 113.004830/98, de Ana Cristina Bandeira Borges, 113.004819/98, de Fatima Ayres Carmona, 113.004800/98, de Shyam Sunder Janveja, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, matendo as penalidades, 113.007968/98, 113.006120/98 e 55.004848/98, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 55.002954/98, de Enock Sant'Ana, concluindo pelo indeferimento dos recursos, matendo as penalidades; 55.004837/98, de Izaia Alves Silva, 55.003512/98, de Linduvau Ferreira, 55.003703/98, de Zelita Dinis Leite, concluindo pelo indeferimento dos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 55.002636/98, de Ana Amélia Bastos Guimarães, concluindo pelo provimento, cancelando a respectiva infração, 55.003227/98, de Auxiliadora Luzia Pinheiro Marques Alves, concluindo pelo não provimento do recurso; 113.007734/98, de Ineusa Vieira de C. Pitombeira, concluindo pelo indeferimento do recurso, 113.006483/98, de Arnaldo Sisson Filho, 113.004813/98, de Alcemir de Souza Oliveira, 113.004755/98, de Fernando Antonio Thome Andrade, 113.004264/98, de Rosa Maria Lima Santos, 113.003658/98, de Luiz Carlos de Avila Nunes Junior, 113.004798/98, de Jorge Alberto Zimm e Silva, 113.004801/98, de Hildo Martins Pereira, 113.004815/98, de Edite Maria D'Aquino Mafra, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, matendo as respectivas penalidades. Após a explanação dos relatores, os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do Processo 55.004848/98, da ECT, que foi aprovado por maioria. Às 12 horas, nada mais havendo a consignar, eu, MARIA DO CARMO G. DE MACENA, Chefe da Secretária Administrativa, lavrei a presente ata, que lida e dada a sua conformidade, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

ATA DA 24ª REUNIÃO DO CONSELHO

Às oito horas do dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e oito, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, presentes, os Conselheiros: JOÃO MARIA PETRUY, FANSTONE MATOS DE ALENCAR, RUI CORRÊA VIEIRA, GERALDO SÁ NOGUEIRA BATISTA, GILDÁSIO VILELA DE CASTRO, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO e JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para o mês de dezembro/98 e designou os Conselheiros MARCOS e FANSTONE para participarem da banca examinadora de candidatos a condutor portadores de deficiência física no período de dezembro, Conselheiro MARCOS, FANSTONE dezembro e janeiro. O Sr. Presidente designou os Conselheiros MEDEIROS e JOAQUIM para elaborarem o relatório de atividades anual do Conselho e RUI, PETRUY, FANSTONE, MARCOS, MEDEIROS, GERALDO, DANIEL, GILDÁSIO e JOAQUIM para relatarem os Processos 55.004288/98 de Jose Silvestre do Nascimento, 55.003529/98 de Miguel Frauzino Pereira, 55.004310/98 de Uelton de Almeida Pereira, 55.002339/98 de Manoel Rodrigues Borges, 55.003482/98 de Isaias de Macedo Pimentel, 55.003912/98 de Caio Mario Pereira de Almeida, 55.004349/98 de Alvaro Gustavo C. Parucker, 113.003345/98 de Miqueas Cutrim, 113.003628/98 de Jose Fernando Chagas, 113.003000/98 de Mario Mauricio Lobo Filho, 113.005562/98 de Inacio Pereira Lima, 113.008460/98 de Monica Soares Filizola, 113.006997/98 de Ana Beatriz Rosito Barata Macedo, 113.002969/98 de Marcos Rogério Rocha Mendlovitz, 113.005548/98 de Lourival Cordeiro do Norte, 113.008220/98 de Sebastião Moraes da Cunha, 113.003580/98 de Antonio Guido Jordão, 113.002873/98 de Wilson Ronaldo dos Santos, 113.008437/98 de Eder de Oliveira Diana, 113.008636/98 de Cristo Rei Empreendimentos Imobiliário Ltda, 113.002502/98 de João Jose de Castro Junior, 113.007087/98 da Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda, 113.008654/98 de Vera Lucia Raye Puppi de Lelles, 113.002864/98 de Francisca Regina Magalhães Cavalcante, 113.009931/98 de Marcos Jose Ferreira, 113.007978/98 de Roberto Ferreira dos Santos, 113.003453/98 de Adalgisa Maria Cabral Barbosa, 113.003932/98 de Carlos Eduardo de Sousa, 113.007938/98 de Nominato Jose Teixeira. Deu ciência aos Ofícios 1042/98 do DETRAN, em resposta ao Ofício 300/98-CONTRANDIFE, encaminhando parecer com referência a análise das sugestões de alteração do Código de Trânsito Brasileiro, apresentadas pelo SINATRAN, com vistas a facilitar a aplicação desse. O Sr. Presidente sugeriu que se aguardasse o pronunciamento do DER e a manifestação dos conselheiros sobre a matéria, antes de repassá-la aos relatores. O que foi aprovado por unanimidade, Ofício 1046-Gab/DETRAN, em resposta ao Ofício 298/98-CONTRANDIFE, solicitando o pronunciamento do DETRAN com referência a análise do Of. 548/98 da SUCAR, que reivindica a normatização das autorizações de que trata o artigo 95 do CTB, com vistas a padronizar procedimentos de licenciamento de obras e eventos nas vias públicas das Regiões Administrativa, e a insenção de autorização para pequenas obras em vias residenciais locais. O Departamento de Trânsito informou: a) que o artigo 95 do CTB é auto-aplicável, não depende de normatização para ser operacionalizado, b) que está em vigor a Resolução 561/80-CONTRAN que estabelece a sinalização complementar de obras nas vias públicas, c) que o órgão expede, rotineiramente, essa autorização, pois trata-se de competência exclusiva da Divisão de Engenharia o cumprimento do dispositivo legal, d) que a classificação da via, que de acordo com a nomenclatura prevista no art. 60 do CTB, está sendo levantada e definida pela Divisão de Engenharia de Trânsito. Quanto a dispensa de autorização para pequenas obras em vias residenciais locais, opinou contrariamente ao deferimento do pedido, argumentando que, na prática, essas obras dificultam a visualização dos condutores e pedestres e dão causa a acidentes de forma mais perigosa, entendimento que foi corroborado pelo DER e CONTRANDIFE. O Sr. Presidente determinou o encaminhamento dos ofícios à SUCAR, com o respectivo posicionamento do Conselho. Continuando, o Sr. Presidente passou a palavra aos Conselheiros FANSTONE e RUI que apresentaram a minuta da Resolução que trata da autorização para a condução Ciclomotores. Após a explanação dos relatores, a Resolução foi colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada. Fazendo uso da palavra os Conselheiros MEDEIROS e JOAQUIM apresentaram a minuta do Regimento Interno do CONTRANDIFE, que devido ao adiantado da hora, foi sugerido pelo Sr. Presidente o retorno da matéria em reunião posterior. Sugestão que foi aprovada por unanimidade. Os Conselheiros RUI, MARCOS, MEDEIROS, FANSTONE, GERALDO, DANIEL, JOAQUIM e PETRUY leram os pareceres referente aos Processos nº 55.002689/98, de Adão Amorim da Costa, 55.002836/98, de Ho Yiu Cheng, 55.003132/98, de Mario Garcia Ramalho, 55.003979/98, de Samuel A. A. Correa, 55.004646/98, da Sociedade de Transporte Colegiado de Brasília, concluindo pelo não provimento dos recursos, matendo as penalidades, 55.004041/98, da VIPLAN Viação Planalto Ltda, 55.004708/98, de José Pereira da Silva, 55.003014/98, de Sebastião dos Santos Martins, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades; 113.007555/98 de Claudio Antonio Fontes Diegues, concluindo pelo não provimento do recurso, 113.004716/98 de Luiz Flavio de Melo, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, matendo a penalidade; 113.007782/98, de Estelita Rocha de O. Rein, 113.008129/98, de Silas Correa de Castro, 113.007586/98, de Enio Vidigal Oliveira, concluindo pelo não provimento do recurso, matendo as penalidades, 113.003576/98, de Valdisson Alvinho Pereira, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, matendo a penalidade; 113.005549/98, de Lourival Cordeiro do Norte, 113.004873/98, de Aramarte Ind. Com. Artef. de Arame, 113.004870/98, de Aramarte Ind. Com. Artef. de Arame, concluindo pelo não provimento dos recursos, matendo, portanto, as penalidades; 113.004734/98, de Maria Abreu Pena, 113.007962/98, de Herminio Fonseca Almeida, 113.001148/98, de Francisco de Assis Leite de Caldas, concluindo pelo não provimento dos recursos, matendo as penalidades, 55.000085/98, de Maria Doneza de Souza, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, matendo a penalidade; 113.007642/98, de Rogério Bruno Dias Castro, 113.006460/98, de Mirian Teresa Resende de Oliveira, 113.004730/98, de Elza Souza de

Alcantara, concluindo pelo não provimento dos recursos, matendo, por conseguinte, as penalidades, 113.006475/98, de João Batista Dias, 113.002840/98, de Afonso de Ligorio da Silva, 113.002862/98, de Joaquim Vidal de Ataides, 113.004661/98, de Manoel T. da Silva, 113.003001/98, de João Rodrigues Silva, 113.003891/98, de Miguel Jose de Vasconcelos, 113.003383/98, de Djalmá Bretas Melo, 113.003766/98, de Monica Andrea Vivas da Silva, 113.003060/98, de Mario de Pinho Costa, 113.003435/98, de Ronaldo Machado Carneiro, 113.002884/98, de Marcelo Araujo de Oliveira, 113.004309/98, de Mardem da Silva Filho, 113.004878/98, de Lindamar Vieira de Brito, 113.003950/98, de Marcos Magalhães de Aguiar, 113.003081/98, de Antonio Barbosa de Carvalho, 113.002945/98, de João Paulo de Moraes, 113.003021/98, de José Leite da Silva, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, matendo, por conseguinte, as penalidades; 113.002019/98, de Fernanda Vieira Espindula, concluindo pelo provimento parcial do recurso, cancelando os AIs Y000028879 e Y000028881, matendo os AIs Y000028880 e Y000028878, 113.005487/98, de Eliane Pereira da Silva, 113.007850/98, de Mauricio Witczak, concluindo pelo não provimento dos recursos, matendo as penalidades; 113.008851/98, de Manoel Alves Brandão, 113.009662/98, de Joaquim Jeronimo Matos, concluindo pelo não provimento dos recursos, matendo as penalidades. Após a explanação dos relatores, os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do Processo 55.003014/98, de Sebastião dos Santos Martins, que foi aprovado por maioria. O Conselheiro FANSTONE divergiu, opinando pelo provimento ao recurso do DETRAN, favorável a manutenção da penalidade. Às 12 horas, nada mais havendo a consignar, eu, MARIA DO CARMO G. DE MACENA, Chefe da Secretária Administrativa, lavrei a presente ata, que lida e dada a sua conformidade, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.283ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Ana Leticia Martins Santini, Fernando Luiz Albuquerque Faria, Eliana Pères Torelly de Carvalho e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Sílvia Rocha Tavares e Yara Vellozo Teixeira e o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente registrou as presenças, em Plenário, do Conselheiro Suplente, Paulo Suzano Mendonça de Souza e do Advogado Edson Ribeiro de Souza. Em seguida, comunicou que esteve presente na cerimônia de posse dos Conselhos Comunitários de Apoio à Execução Penal de Ceilândia e do Gama, realizada no último dia vinte, no Plenário do Tribunal do Júri de Brasília. Acrescentou que a Conselheira Anita Mendonça também se fez presente na referida cerimônia. Ademais, comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional com três liberandos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental às Conselheiras: Anita Mendonça os Procedimentos: nº 500/97 - Classe "A" - nº 060/97 e o de nº 286/98 - Classe "B" - nº 194/98; Eliana Pères Torelly de Carvalho o Procedimento nº 429/98 - Classe "B" - nº 273/98. JULGAMENTO: A Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho relatou o Processo VEC nº 55.153. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Doutor Edson Ribeiro de Souza para que procedesse sustentação oral. Com a palavra, o Advogado afirmou que o sentenciado E.M.R. já cumpriu mais de 1/3 da pena que lhe imposta, sem computar o período de remição. Informou que a VEC reconheceu a detração de 01 ano e 07 dias. Informou, ainda, que o sentenciado em questão é pai de filho menor de 12 anos incompletos, fazendo portanto jus ao benefício do indulto pleno previsto no artigo 1º, IV, do Decreto nº 2.838/98. Assim sendo, requereu que fosse concedido ao sentenciado o benefício postulado. Retomada a palavra pela Conselheira Relatora, esta proferiu seu voto, opinando pelo indeferimento do indulto pleno e pelo deferimento do livramento condicional, condicionado ao resultado do exame criminológico, no que foi acompanhada, pelos Conselheiros Ana Leticia e Fernando Luiz. O Conselheiro Aquiles divergiu, em parte, opinando pelo deferimento do indulto pleno, no que foi acompanhado pela Conselheira Anita. Havendo um empate quanto ao benefício do indulto natalino, coube ao Senhor Presidente dar seu voto de qualidade, tendo acompanhado a Conselheira Relatora, ficando assim decidido, por maioria, pelo indeferimento do indulto pleno e, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional, condicionado ao resultado do exame criminológico de que trata o artigo 83, parágrafo único do CPB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Mariágia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1998
PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

ATA DA 2.284ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Ana Leticia Martins Santini, Fernando Luiz Albuquerque Faria e Eliana Pères Torelly de Carvalho. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Sílvia Rocha Tavares e Yara Vellozo Teixeira, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente determinou que as Sessões do mês de dezembro do corrente ano serão realizadas nos dias 01, 02, 03, 08, 10, 15, 16 e 17, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo VEC nº 9.194; Anita Mendonça o Procedimento nº 510/98 - Classe "B" - nº 329/98; Yara Vellozo Teixeira o Processo VEC nº 37.616. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído à Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho o Procedimento nº 452/98 - Classe "B" - nº 291/98. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 341/98 - Classe "B" - nº 223/98, votando pela redução "ex officio" de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 412/98 - Classe "B" - nº 266/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 450/98 - Classe "B" - nº 289/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 453/98 - Classe "B" - nº 292/98, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Ana Leticia Martins Santini relatou os Procedimentos: nº 666/97 - Classe "A" - nº 214/97, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 243/98 - Classe "B" - nº 168/98, votando pelo deferimento "ex officio" do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o Procedimento nº 422/98 - Classe "A" - nº 033/98, votando pelo indeferimento do indulto natalino e do livramento condicional, sugerindo a progressão para o regime semi-aberto, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 20.662, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho relatou os Procedimentos: nº 139/98 - Classe "B" - nº

093/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 429/98 - Classe "B" - nº 273/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, **Marigia Aparecida de Almeida Furlani**, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1998
PEDRO ARRUDA DA SILVA
 Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 27 de novembro de 1998

Extrato de justificativa de inexigibilidade de licitação para formalização de convênio.- PROCESSO Nº011.000377/98. Partes: O Distrito Federal através do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - Federação Brasileira de Atletismo - FBA. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da Federação Brasileira de Atletismo acima mencionada, com o objeto de atender a Transferência de recursos financeiros para a realização da 29ª Corrida de Reis no período de 15/12/98 a 10/01/99. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado: Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 27 de novembro de 1998

PROCESSO: 081.001251/97
 INTERESSADO: RICARDO ROCLAW BASBAUM E OUTRO
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Ratifico, para os fins do artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor de Ricardo Roclaw Basbaum e Outro, no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme especificado na Nota de Empenho nº 01097/98, para fazer face à despesa com pagamento de cachê aos artistas que comporão a comissão julgadora do "Prêmio Brasília de Artes Visuais/98", tudo de acordo com o processo e NE em referência.
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO: 170.000.222/98
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 30.400,00(Trinta mil, quatrocentos reais), referente a 98NE01166, emitida em 19/11/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 132001850, destinada a participação dos servidores EDA SILVA SEABRA, MARIA ESTER L.B.N.ºMORAES, NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS, SYLVIA BARBOSA CAMPOS E RAQUEL VILELLA PEDRO, no curso de pós-graduação em administração pública no período de agosto/98 a outubro/99. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 5 de novembro de 1998

PROCESSO: 030.000.218/98 e outros

ASSUNTO: Aquisição de Vales-Transporte

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993, republicada em 06/07/94 a inexigibilidade de licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25 do referido diploma legal, a despesa com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, relativo ao mês de dezembro/98, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESAS	PROCESSO	NE	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	030.000.218/98	01197	7.807,10
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.	030.000.216/98	01198	347,60
RÁPIDO PLANALTINA LTDA.	030.002.889/98	01200	70,40
TAGUATUR	030.000.217/98	01199	123,20

Encaminha-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e demais providências.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 2 de dezembro de 1998

Processo : 030.009.466/98
 Interessado : POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da **POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL** no valor de **R\$ 216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais)**, referente a despesas com emissão de Laudos Periciais para esta Secretaria.98NE00141.

Em 4 de dezembro de 1998

Processo : 030.002.847/98
 Interessado : BANCO DE BRASÍLIA S/A & OUTROS.
 Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do **BANCO DE BRASÍLIA S/A** no valor de **R\$ 5.184,30 (Cinco Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, da **VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA** no valor de **R\$ 50,60 (Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)** e da **RÁPIDO PLANALTINA LTDA** no valor de **R\$ 70,40 (Setenta Reais e Quarenta Centavos)** referente a aquisição de Vales-Transporte para servidores desta Secretaria no mês de Dezembro do corrente exercício. 98NE00142, 98NE00143 e 98NE00144.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
 Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº 102-157017/98
 INTERESSADO: SERVIDORES DO IDHAB-DF
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 130.862,67 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor dos servidores do IDHAB-DF, referente ao mês de dezembro/98 (11ª parcela da diferença de vantagem pessoal incidente sobre o cargo de comissão), conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 100.

Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.851, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Delega a competência que especifica

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001.259/98, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Governo do Distrito Federal competência para representar o Distrito Federal no Termo de Cessão de Uso a ser celebrado com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, figurando como cedente de 04 (quatro) veículos Kombi, tipo camionete, espécie carga, cor branco geada, a gasolina, conforme discriminado nos autos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, LENORA DE CASTRO BARBO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria de Planejamento da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 24.11.98.

Exonerar, a pedido, SILVANA PEREIRA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Articulação e Fomento, símbolo DFG-09, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir 19.10.98.

Nomear LUIZ OTÁVIO VILAS BOAS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Articulação e Fomento, símbolo DFG-09, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, do cargo em comissão de Assessora, símbolo DFA-11, da Procuradoria Jurídica, do Instituto de Ecologia do Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica, símbolo DFG-13, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, LUIZ GUSTAVO MEE DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho do Meio Ambiente, símbolo DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, LUIZ GUSTAVO MEE DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DFA-11, da Procuradoria Jurídica, do Instituto de Ecologia do Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ALINE BICALHO, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo DFG-13, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, IARA REZENDE, matrícula 300190-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo DFG-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília, a partir de 01 de dezembro de 1998.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA, matrícula 300173-3, do Cargo em Comissão de Assessor da Assessoria Jurídica, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília, a partir de 01 de dezembro de 1998.

Nomear, AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA, matrícula 300173-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo DFG-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 27 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 227, de 01 de dezembro de 1998, página 09, que Exonerou Nilton César Gomes de Batista, matrícula nº 90.890-8, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria Particular, da Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal...

ONDE SE LÊ... a partir de 26.11.98...

LEIA-SE... a partir de 01.12.98...

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

Na Retificação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 26 de novembro de 1998, página 20, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

- ONDE SE LÊ: No período de 25 a 27 de novembro de 1.998.

- LEIA-SE: No período de 25 a 28 de novembro de 1.998.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, em cumprimento da determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, vinculada ao PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PRODEA, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 099/97, de 24 de outubro de 1997 e designar os servidores Maria de Fátima Castilhos Schaeffer, RG nº 2952.120 SSP-SC e CPF nº 538.581.909-30, Elisabete José Marques Barbosa, RG nº 798.306 SSP-DF e CPF nº 324.808.221-68, Ten Jôston Alves de Sousa, CEMDF nº 06216 e CPF nº 238.935.591-91, Francinaide Miguel, RG nº 230.944 SSP-DF e CPF nº 066.740.461-91, José Ramos da Cruz, CI nº 533.235 SSP-DF, CPF nº 109.425.805-91, Carlos Alberto Bezerra, RG nº 418.716 SSP/CE, CPF nº 097.793.613-91; Izabel Fernandes da Silva, RG nº 416.738 SSP-DF, RG nº 179.201.831-20; Fábio Letício Oliveira de Souza, RG nº 1613.489 SSP-DF, CPF nº 835.967.471-04; Teresinha Rodrigues Biserra de Souza RG nº 743.582 SSP-DF, CPF nº 247.519.521-53 e Jorge Luis Montanho dos Santos, RG nº 813.494 SSP/DF, CPF nº 238.935.591-91, para sobre a presidência da primeira, comprem a COMISSÃO LOCAL DE ALIMENTAÇÃO, visando a distribuição de gêneros alimentícios, para famílias carentes da Cidade de Santa Maria

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.001.194/97 resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Diretor da Divisão Regional de Obras, para ser EXECUTOR do Contrato nº 014/98-RA-III (locação de máquinas para prestação de serviços), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma CRL Engenharia Ltda. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 240, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

DESIGNAR PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério-FUMDEVAM, conforme o que dispõe o Art. 3º do Regimento Interno do referido Conselho.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Retificar a instrução de 06 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, do dia 10 de novembro de 1998, que concedeu aposentadoria a SHEILA ALCIMARA CRESCENTE DE PAIVA, matrícula nº 61.458-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 17F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.014774/98.

01. Conceder aposentadoria a REGINA CELIA ZUCONI VIANA, matrícula nº 99.548-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.009676/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 557/98-DPe de 27/11/98, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96 de 30/12/96, resolve:

Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, classe única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público, **CRISTIANA ANGÉLICA CARDOZO**, tendo em vista que o nome da mesma não constou da Instrução de nomeação de 29.12.97, publicada no DODF nº 1, de 02.01.98, alertando para o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias para a posse, contado a partir da data da publicação deste ato e de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, após a data da posse,

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, das competências conferidas pelo Art. 9º do Decreto nº 18.606, de 16.09.97 e o constante no Decreto nº 19.384, de 02.07.98, resolve:

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados:

- Na Divisão Regional de Ensino de Taguatinga:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
RODRIGO AURÉLIO V. DE OLIVEIRA	20.354-8	Esp.Ass.Ed./Ap.Téc.Adm.	27.10.98

- Na Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto-Cruzeiro:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
MARIA DO SOCORRO COELHO MIRANDA	51.523-X	Esp.Ass.Ed./Sec. Escolar	29.10.98

- Na Divisão Regional de Ensino de Ceilândia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
ALESSANDRA A. FERREIRA PINHEIRO	30.804-8	Esp.Ass.Ed./Sec. Escolar	28.10.98

- Na Divisão Regional de Ensino do Brazlândia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
SUELY MOTTA ANTUNES	68.874-6	Aux.Ed./Cons.Limpeza	03.11.98

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:

Nome: **IVONE VALENTE LOBATO** Matrícula: 70.544-6
 Processo: 082.009775/95 Dias: 3.667

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei n. 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, através da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082015632/98; Ficha: 19011; Matrícula: 87.381-0; Nome: ADAUTO PINHEIRO DE SOUSA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: BASE AEREA; BRASILIA-DF; Período: 01/02/62 a 04/10/63; Efeitos: 608 dias para aposentadoria, 608 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082019096/98; Ficha: 19012; Matrícula: 60.300-7; Nome: ANGELA MARIA P DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; CARMO DO PARNAIBA-MG; Período: 01/01/73 a 31/05/73; 01/07/73 a 31/08/73; 01/10/73 a 31/12/73; Efeitos: 305 dias para aposentadoria, 305 dias para adicionais Tempo de Serviço, 305 dias para padrao.

Processo: 082018960/98; Ficha: 19013; Matrícula: 65.122-2; Nome: ANGELA MARIA TEIXEIRA DIAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 15/04/78 a 01/07/78; 12/03/80 a 28/02/85; Efeitos: 1.893 dias para aposentadoria.

Processo: 082018960/98; Ficha: 19014; Matrícula: 65.122-2; Nome: ANGELA MARIA TEIXEIRA DIAS; Funcao: AUX DE LABORATORIO; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 01/03/85 a 18/03/86; Efeitos: 383 dias para aposentadoria.

Processo: 082019552/98; Ficha: 19015; Matrícula: 23.441-9; Nome:

ARNALDO ALVES PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/60 a 15/01/62; 01/09/62 a 19/04/63; 01/07/77 a 10/02/87; 20/03/87 a 17/04/94; 25/04/94 a 28/09/98; Efeitos: 8.692 dias para aposentadoria.

Processo: 082019552/98; Ficha: 19016; Matrícula: 23.441-9; Nome: ARNALDO ALVES PEREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/09/64 a 27/02/67; 01/03/69 a 25/03/69; 19/07/73 a 07/05/74; Efeitos: 1.214 dias para aposentadoria.

Processo: 082019552/98; Ficha: 19017; Matrícula: 23.441-9; Nome: ARNALDO ALVES PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/FUB; BRASILIA-DF; Período: 01/09/74 a 28/04/75; Efeitos: 240 dias para aposentadoria.

Processo: 082019552/98; Ficha: 19018; Matrícula: 23.441-9; Nome: ARNALDO ALVES PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/CAMERA; BRASILIA-DF; Período: 11/02/87 a 19/03/87; Efeitos: 37 dias para aposentadoria.

Processo: 082018987/98; Ficha: 19019; Matrícula: 24.038-9; Nome: CECILIA V. SOUZA E SILVA MARTI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SECRET. EDUCACAO; JAU-SP; Período: 25/03/69 a 15/12/69; Efeitos: 243 dias para aposentadoria.

Processo: 082019333/98; Ficha: 19020; Matrícula: 59.889-5; Nome: CELINA ROCHA CARDOSO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS\FSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/05/82 a 15/03/83; Efeitos: 315 dias para aposentadoria.

Processo: 082019333/98; Ficha: 19021; Matrícula: 59.889-5; Nome: CELINA ROCHA CARDOSO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS\GDF; TAGUATINGA-DF; Período: 16/03/83 a 03/03/85; Efeitos: 719 dias para aposentadoria.

Processo: 082019316/98; Ficha: 19022; Matrícula: 76.824-3; Nome: CLAUDINA DA C G DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 14/02/72 a 08/09/74; 01/10/74 a 19/11/75; 02/08/76 a 11/12/76; Efeitos: 1.485 dias para aposentadoria.

Processo: 082019401/98; Ficha: 19023; Matrícula: 76.566-X; Nome: DEBORA DA CRUZ OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/76 a 31/07/78; Efeitos: 699 dias para aposentadoria.

Processo: 082019599/98; Ficha: 19024; Matrícula: 33.501-0; Nome: DULCE FRUTUOSO PAIVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 08/02/82 a 31/01/88; 13/05/91 a 29/02/92; Efeitos: 2.477 dias para aposentadoria, 2.477 dias para padrao.

Processo: 082019142/98; Ficha: 19025; Matrícula: 20.994-5; Nome: DULCE MARIA JABOUR TANNURI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/75 a 01/06/87; Efeitos: 4.323 dias para aposentadoria.

Processo: 082019142/98; Ficha: 19026; Matrícula: 20.994-5; Nome: DULCE MARIA JABOUR TANNURI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: GDF; BRASILIA-DF; Período: 02/06/87 a 20/09/93; Efeitos: 2.303 dias para aposentadoria, 2.303 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082019327/98; Ficha: 19027; Matrícula: 37.197-1; Nome: ELIETE UMEZU SAHARA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/02/80 a 31/12/80; 01/03/81 a 22/05/82; 13/09/82 a 20/10/89; Efeitos: 3.378 dias para aposentadoria.

Processo: 082019327/98; Ficha: 19028; Matrícula: 37.197-1; Nome: ELIETE UMEZU SAHARA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS\FEDF; GAMA-DF; Período: 07/03/94 a 06/05/94; 09/05/94 a 22/12/94; 01/02/95 a 07/07/95; 01/08/95 a 30/09/95; 02/10/95 a 21/12/95; 01/03/96 a 19/04/96; Efeitos: 638 dias para aposentadoria.

Processo: 082019395/98; Ficha: 19029; Matrícula: 20.066-2; Nome: ELVA RODRIGUES DE ALMEIDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 12/03/87 a 21/07/87; 27/07/87 a 04/07/90; 02/09/91 a 24/08/92; Efeitos: 1.564 dias para aposentadoria.

Processo: 082019182/98; Ficha: 19030; Matrícula: 77.745-5; Nome: FRANCISCA MARIA DOS S BARBOSA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 16/02/75 a 20/12/76; 11/01/77 a 20/03/79; Efeitos: 1.473 dias para aposentadoria.

Processo: 082019202/98; Ficha: 19031; Matrícula: 99.729-3; Nome: GEORGE HIDEYUKI KUROKI; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/03/71 a 30/03/73; Efeitos: 759 dias para aposentadoria.

Processo: 082019543/98; Ficha: 19032; Matrícula: 61.991-4; Nome: HESTER ANGELA FERREIRA; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 20/06/78 a 30/03/86; Efeitos: 2.841 dias para aposentadoria.

Processo: 082019364/98; Ficha: 19033; Matrícula: 55.262-3; Nome: JANE AURICEA SOARES PIRES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/08/79 a 31/12/80; 01/04/81 a 22/09/91; Efeitos: 686 dias para aposentadoria.

Processo: 082019283/98; Ficha: 19034; Matrícula: 44.784-6; Nome: JANETE ANGELA AMARAL E SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/07/85 a 15/02/86; 01/06/86 a 05/01/87; 06/01/87 a 17/06/89; Efeitos: 1.343 dias para aposentadoria.

Processo: 082019488/98; Ficha: 19035; Matrícula: 33.773-0; Nome: JOHN HERBERT COSTA RESENDE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 01/02/83 a 24/10/84; 03/06/85 a 21/10/86; 01/03/89 a 26/05/89; 01/06/89 a 09/04/91; 01/09/91 a 30/11/96; Efeitos: 3.821 dias para aposentadoria.

Processo: 082018609/98; Ficha: 19036; Matrícula: 52.113-2; Nome: JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS\FHDF; BRASILIA-DF; Período: 03/12/73 a 28/02/78; Efeitos: 1.549 dias para aposentadoria.

Processo: 082019063/98; Ficha: 19037; Matrícula: 47.793-1; Nome: JOSUE RIBEIRO; Funcao: MOTORISTA / COBRADOR/ TROCADOR; Certidao expedida: MIN DA AERONAUTICA; BRASILIA-DF; Período: 09/11/87 a 29/09/92; Efeitos: 1.777 dias para aposentadoria.

Processo: 082019730/98; Ficha: 19038; Matrícula: 75.250-9; Nome: LAERCIO PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/01/75 a 30/06/75; 06/12/75 a 31/12/75; 12/02/76 a 23/05/77; Efeitos: 673 dias para aposentadoria.

Processo: 082019286/98; Ficha: 19039; Matrícula: 74.499-9; Nome: LANIA MARIA ALVES PINHEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 03/08/76 a 04/01/78; Efeitos: 514 dias para aposentadoria, 514 dias para adicionais Tempo de Serviço, 514 dias para padrao.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti R\$ 87,12

Remessa via Correios R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti telefones: (061) 225-7803 316-4137 e 213-6312

Processo: 082019185/98; Ficha: 19040; Matrícula: 67.312-9; Nome: LOURENCO LACERDA NETO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN.EXERCITO/11RM; BRASILIA-DF; Período: 15/01/68 a 03/01/69; Efeitos: 349 dias para aposentadoria, 349 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082018909/98; Ficha: 19041; Matrícula: 62.821-2; Nome: MAIBI GELBCKE GUBERT; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/61 a 30/03/61; Efeitos: 30 dias para aposentadoria.

Processo: 082019388/98; Ficha: 19042; Matrícula: 80.157-7; Nome: MANUEL PEREIRA MARTINS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 05/01/68 a 10/04/68; 23/07/68 a 09/10/68; 01/04/69 a 11/06/69; Efeitos: 248 dias para aposentadoria.

Processo: 082013627/98; Ficha: 19043; Matrícula: 33.007-8; Nome: MARCIA MEDEIROS BALDEZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS\FEDF; BRASILIA-DF; Período: 22/02/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 12/07/96; 17/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 298 dias para aposentadoria.

Processo: 082013627/98; Ficha: 19044; Matrícula: 33.007-8; Nome: MARCIA MEDEIROS BALDEZ; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS\FEDF; BRASILIA-DF; Período: 14/03/97 a 27/04/97; Efeitos: 45 dias para aposentadoria.

Processo: 082019188/98; Ficha: 19045; Matrícula: 72.178-6; Nome: MARIA ALBENE FRANCA VALLE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 06/02/72 a 15/08/75; Efeitos: 1.287 dias para aposentadoria.

Processo: 082019127/98; Ficha: 19046; Matrícula: 62.987-1; Nome: MARIA CELIA FERRAZ SALERNO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 22/01/71 a 30/04/71; 01/05/71 a 03/04/72; 01/11/72 a 31/07/73; 10/08/73 a 04/04/74; 24/04/74 a 10/09/78; 01/03/79 a 30/04/86; Efeitos: 5.168 dias para aposentadoria.

Processo: 082019303/98; Ficha: 19047; Matrícula: 54.447-7; Nome: MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/09/73 a 03/10/75; 01/11/75 a 10/04/76; 21/06/76 a 01/12/78; 11/12/78 a 07/07/81; 20/08/81 a 26/02/82; Efeitos: 2.950 dias para aposentadoria.

Processo: 082019719/98; Ficha: 19048; Matrícula: 58.368-5; Nome: MARIA EUNICE DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/07/75 a 08/07/76; 01/03/77 a 02/08/78; 01/12/78 a 08/03/79; 12/03/79 a 29/05/79; 20/11/79 a 21/01/80; 03/06/80 a 30/09/81; Efeitos: 1.604 dias para aposentadoria.

Processo: 082019719/98; Ficha: 19049; Matrícula: 58.368-5; Nome: MARIA EUNICE DA SILVA; Funcao: GOVERNANTA DE HOTEL / COPEIRA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/10/81 a 14/09/83; Efeitos: 714 dias para aposentadoria.

Processo: 082019740/98; Ficha: 19050; Matrícula: 98.253-9; Nome: MARIA INES DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/11/73 a 28/06/74; 01/06/75 a 16/06/75; 01/08/75 a 27/04/76; 19/05/76 a 15/08/76; Efeitos: 616 dias para aposentadoria.

Processo: 082019184/98; Ficha: 19051; Matrícula: 79.644-1; Nome: MARIA MOREIRA PERES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/76 a 10/12/77; Efeitos: 619 dias para aposentadoria.

Processo: 082019284/98; Ficha: 19052; Matrícula: 60.270-1; Nome: MARIA REGINA FELIZARDO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 20/03/73 a 17/12/73; 15/01/74 a 12/09/75; Efeitos: 879 dias para aposentadoria.

Processo: 082019482/98; Ficha: 19053; Matrícula: 60.760-6; Nome: MARIA ROSIMAR DA COSTA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 08/02/73 a 02/10/78; 10/12/79 a 29/02/80; 12/05/82 a 28/02/83; 04/10/84 a 20/10/84; Efeitos: 2.455 dias para aposentadoria.

Processo: 082019419/98; Ficha: 19054; Matrícula: 95.255-9; Nome: MARIA ZULMA FERREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/70 a 31/08/73; 22/04/74 a 26/07/74; Efeitos: 1.404 dias para aposentadoria.

Processo: 082019512/98; Ficha: 19055; Matrícula: 90.976-9; Nome: MARIO CESAR DE SOUSA CASTRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC.E CULT.; GOIANIA-GO; Período: 08/03/71 a 28/02/72; Efeitos: 358 dias para aposentadoria, 358 dias para adicionais Tempo de Servico, 358 dias para padrao.

Processo: 082019200/98; Ficha: 19056; Matrícula: 60.782-7; Nome: MARLI VAZ FLORES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 08/10/70 a 11/12/70; 18/01/71 a 29/02/72; 15/08/79 a 01/09/81; Efeitos: 1.222 dias para aposentadoria.

Processo: 082019309/98; Ficha: 19057; Matrícula: 62.596-5; Nome: NAGILA VIEIRA ALCANTARA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 07/03/85 a 21/04/86; Efeitos: 411 dias para aposentadoria.

Processo: 082019496/98; Ficha: 19058; Matrícula: 48.763-5; Nome: NAIR DO VAL NOGUEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/87 a 30/12/87; Efeitos: 91 dias para aposentadoria.

Processo: 082019496/98; Ficha: 19059; Matrícula: 48.763-5; Nome: NAIR DO VAL NOGUEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/90 a 31/05/90; 01/02/91 a 01/12/92; Efeitos: 762 dias para aposentadoria.

Processo: 082019383/98; Ficha: 19060; Matrícula: 74.260-0; Nome: NEIDE SPINDOLA ATAIDE; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 14/10/69 a 02/08/70; Efeitos: 293 dias para aposentadoria.

Processo: 082019383/98; Ficha: 19061; Matrícula: 74.260-0; Nome: NEIDE SPINDOLA ATAIDE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 01/10/75 a 22/10/76; 01/05/77 a 27/06/77; Efeitos: 446 dias para aposentadoria.

Processo: 082019739/98; Ficha: 19062; Matrícula: 67.575-X; Nome: NIDRACI MARCOLAN PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/63 a 11/08/64; 01/04/68 a 30/08/68; 01/08/70 a 30/12/72; 01/06/74 a 13/07/74; Efeitos: 1.363 dias para aposentadoria.

Processo: 082019323/98; Ficha: 19063; Matrícula: 42.857-4; Nome: NINA APARECIDA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 02/01/74 a 30/05/75; 01/09/86 a 01/02/87; 25/03/87 a 30/06/88; Efeitos: 1.132 dias para aposentadoria.

Processo: 082019323/98; Ficha: 19064; Matrícula: 42.857-4; Nome: NINA APARECIDA DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 02/02/87 a 24/03/87; 01/08/89 a 12/12/89; Efeitos: 185 dias para aposentadoria.

Processo: 082019684/98; Ficha: 19065; Matrícula: 51.840-9; Nome: ROBERT JOSE MIRANDA LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; S.JOAO RIO DO PEIXE-PB; Período: 16/02/77 a 12/05/77; Efeitos: 86 dias para aposentadoria, 86 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082019385/98; Ficha: 19066; Matrícula: 84.375-X; Nome: ROMULO SULZ GONSALVES; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN DO EXERCITO; JUIZ DE FORA-MG; Período: 10/03/51 a 12/11/51; Efeitos: 244 dias para aposentadoria.

Processo: 082019721/98; Ficha: 19067; Matrícula: 43.094-3; Nome: ROSELI FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/02/85 a 31/01/86; 01/03/86 a 06/11/88; 07/11/88 a 19/03/91; Efeitos: 2.187 dias para aposentadoria, 2.187 dias para adicionais Tempo de Servico, 2.187 dias para padrao.

Processo: 082019130/98; Ficha: 19068; Matrícula: 73.015-7; Nome: RUBENS CAMARA DE C FILHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: CERN; NATAL-RN; Período: 05/07/67 a 03/01/69; Efeitos: 548 dias para aposentadoria, 548 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082019648/98; Ficha: 19069; Matrícula: 74.640-1; Nome: SALVIANO RIBEIRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 02/05/66 a 30/10/66; 14/11/66 a 05/10/67; 17/11/67 a 03/04/68; 16/05/68 a 16/12/68; 10/01/69 a 01/03/69; 23/06/69 a 29/12/69; Efeitos: 1.103 dias para aposentadoria.

Processo: 082019648/98; Ficha: 19070; Matrícula: 74.640-1; Nome: SALVIANO RIBEIRO; Funcao: MARCENEIRO / CARPINTEIRO; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 17/02/70 a 26/10/70; 13/01/71 a 12/08/71; 18/10/71 a 31/12/71; 05/01/72 a 17/05/72; 05/06/72 a 30/06/72; 27/10/72 a 03/09/73; Efeitos: 1.011 dias para aposentadoria.

Processo: 082019648/98; Ficha: 19071; Matrícula: 74.640-1; Nome: SALVIANO RIBEIRO; Funcao: MARCENEIRO / CARPINTEIRO; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 12/09/73 a 13/08/74; 04/09/74 a 09/01/76; 25/03/76 a 07/06/77; Efeitos: 1.269 dias para aposentadoria.

Processo: 082019425/98; Ficha: 19072; Matrícula: 20.753-5; Nome: SANDRA MARIA DE REZENDE VIANA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/84 a 20/12/85; 02/05/86 a 01/07/87; 01/02/88 a 02/07/93; Efeitos: 3.094 dias para aposentadoria.

Processo: 082019693/98; Ficha: 19073; Matrícula: 26.986-7; Nome: SILVA ALVES DE OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 01/04/87 a 18/03/88; Efeitos: 353 dias para aposentadoria.

Processo: 082019693/98; Ficha: 19074; Matrícula: 26.986-7; Nome: SILVA ALVES DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 21/03/88 a 18/04/90; Efeitos: 759 dias para aposentadoria.

Processo: 082017326/98; Ficha: 19075; Matrícula: 26.740-6; Nome: SIOMARA SOUSA ESTEVES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: DETRAN; BRASILIA-DF; Período: 18/11/92 a 11/06/95; Efeitos: 936 dias para aposentadoria, 936 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082017917/98; Ficha: 19076; Matrícula: 69.368-5; Nome: ULISSES DE ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: ENAP; BRASILIA-DF; Período: 16/09/82 a 31/07/86; 01/01/87 a 31/01/87; 01/01/88 a 31/01/88; 22/11/89 a 22/11/89; Efeitos: 1.478 dias para aposentadoria, 1.478 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082019290/98; Ficha: 19077; Matrícula: 63.506-5; Nome: VANJA WANIA PEREIRA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/82 a 04/10/83; 02/05/85 a 01/06/86; Efeitos: 826 dias para aposentadoria.

Processo: 082019734/98; Ficha: 19078; Matrícula: 33.753-6; Nome: VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIO; Funcao: DELEGADO DE POLICIA; Certidao expedida: PMDF; BRASILIA-DF; Período: 09/02/96 a 12/06/97; Efeitos: 490 dias para aposentadoria, 490 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082019474/98; Ficha: 19079; Matrícula: 30.161-2; Nome: VILMA DOMINGOS CHAU FERREIRA; Funcao: SUPERVISOR/INSPETOR; Certidao expedida: PREFEITURA; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 05/02/74 a 24/10/82; 14/12/82 a 10/08/93; Efeitos: 7.077 dias para aposentadoria.

Processo: 082016845/98; Ficha: 19080; Matrícula: 59.665-5; Nome: WALDECY PINTO DE ALMEIDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/12/65 a 19/09/66; 10/12/66 a 01/10/67; 01/08/80 a 12/09/80; 31/05/83 a 27/09/83; Efeitos: 737 dias para aposentadoria.

Processo: 082019285/98; Ficha: 19081; Matrícula: 75.803-5; Nome: WILMA MARIA COSTA IRINEU; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/01/75 a 13/02/76; 01/03/76 a 26/08/76; 28/08/76 a 23/09/76; 26/11/76 a 30/06/77; Efeitos: 832 dias para aposentadoria.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ESCOLA CLASSE 28 DO GAMA
ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 28 DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta no art. 97, Inciso III, "B", da Lei 8.112/90; resolve:

Conceder afastamento por motivo de Licença Nojo a servidora Maria Aldeamar Felício Lopes, matrícula 43163-X, aux educ cons limp, TP 603, no período de 8 de novembro de 1998 a 15 de novembro de 1998.

DENIZE FORMIGA MENEZES CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK
ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

A Diretora do CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a TATIANA FERNANDES DE MORAES DE ALMEIDA, matrícula n.º 47.769-9, cargo MG1Q-GT3, pelo período de 27/11/98 a 04/12/98.

HERMILY NUNES BONFIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996 e considerando o disposto no Decreto nº 18445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 24/11/98, publicada no DODF nº 227 de 01/12/98, página 12, que designou DENISE FERNANDES COSMO ADÃO, MG1Q, matrícula 46579-8, para substituir a Diretora da Escola Classe Tangará 106 de Planaltina, FG-04, no período de 24/11/98 a 23/12/98, por motivo de licença médica da titular.

ONDE SE LÊ: FG-04

LEIA-SE: FG-02.

Designar substituta de Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:

- VALQUÍRIA DE ALMEIDA, Professora MG1Q, matrícula 30855-2, para substituir a Diretora da Escola Classe São Gonçalo da DRE/Planaltina, FG-02, no período de 07/01 a 05/02/99, por motivo de férias da titular.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista nos termos do Artigo 97, Inciso III, da Lei nº 8.112/90, resolve,

Conceder LICENÇA GALA, a servidora FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 37.586-1, Professor MG3Q, pelo período de 20/11/98 a 27/11/98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IARA SANTOS O. DA SILVA, matrícula 34.984-4, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 24/12/98 a 23/01/99.

NOME: PRISCILA FREITAS ASSUNÇÃO, matrícula 37.602-7, Professor MG1Q, CHESP nº 36/98 autorizada a partir de 01/10/98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores MARCOS ANTÔNIO DE BRITO BRASIL, matrícula n.º 31.342-4, ALEXANDRE GOMES DE BRITO, matrícula n.º 133.135-3 e JOSEFA DE SOUSA IRMA, matrícula n.º 116.433-3, para sob a presidência do primeiro e, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem à apuração dos fatos constantes do Processo n.º 0060.003.153/98.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.7, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Tomar sem efeito a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares concedida através da Instrução de 30/06/98, publicada no DODF nº 132, de 15/07/97, pág. 25, do servidor JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde I (AOSD - Limpeza e Conservação), Classe Única, Padrão XVII, matrícula 109.500-5, lotado no HRT, no período 30.03.96 a 21.02.98, conforme autos do processo nº 061.009208/96, com finalidade de regularizar a situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

1 - Designar a servidora MARLI VIRGINIA G. M. LINS E NÓBREGA, Matrícula Nº 127043-5, Assistente Superior de Saúde (Médico - Gineco. E Obstetricia) ocupante do Cargo de Assistente Técnico da Direção Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG - 10, para coordenar, extraordinariamente, as atividades da Direção Regional de Saúde de Ceilândia.

2 - Nos termos da presente Instrução, compete à servidora designada planejar ações de saúde a partir das necessidades sócio-sanitárias da população, garantindo o controle social, fomentar e coordenar as ações de saúde das Unidades Executivas e programas existentes na sua área de abrangência, incluídas as de referências e de contra-referência, articular as políticas e os recursos intra-setoriais e intersetoriais, e coordenar a execução de política e recursos humanos, recursos materiais e recursos econômico-financeiros das unidades da saúde na área de abrangência, conforme dispõe o artigo 8º da Lei nº 1.837, de 14 de janeiro de 1998, publicada no DODF de 15 de janeiro de 1998.

3 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AUGUSTA FERREIRA MENDES, matrícula 108.347-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.837/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DA SILVA MOREIRA, matrícula 121.085-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.384/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO DE ARIMATEA BATISTA LEMOS, matrícula 119.854-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.044.247/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERONILDA BEZERRA DE SIQUEIRA, matrícula 108.202-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.850/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a GRACIANA BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 107.821-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Hemat. e Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.769/98.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 03/98, de 20 de março de 1998, resolve:

Designar para responder pelo Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, o servidor:

NOME : SÔNIA MARIA LOBATO DA GAMA MATRÍCULA : 133.370-4
CARGO : Assistente do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros da Administração Central
SÍMBOLO : DFA - 09
MOTIVO : Vacância do Cargo
PERÍODO : 28/09/98 à 30/11/98

Designar substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, o seguinte servidor:

NOME : LUANA GONÇALVES LOPES MATRÍCULA : 133.033-1
CARGO : Gerente do Sistema de Pessoal da Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Administração Central
SÍMBOLO : DFG-06
MOTIVO : Curso de Formação da Polícia Civil
PERÍODO : 31/08/98 à 30/09/98.

LEADOR MACHADO

ORDEN DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Autoriza a dispensa de ponto do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) em virtude ter trabalhado como Presidente de Mesa, nos termos do artigo 98, da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e Declarações da 9ª Zona Eleitoral.

NOME: LILIAN DA SILVA FERREIRA

MATRÍCULA: 118.008-8

CARGO: Agente Administrativo

CLASSE: Especial **PADRÃO:** V

LOTAÇÃO: Procuradoria Jurídica/FHDF

DIAS: 09/10/11/12/13 de novembro de 1998

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3.7, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Absolver o servidor **BELCHIOR FRANCISCO DA ROCHA**, matrícula 112.161-8, Assistente Intermediário de Saúde II (Artífice Especializado - Alf. Costuraria), 1ª Classe, Padrão VI, lotado na CLP/ADMC, pelas irregularidades que lhe foram imputadas no processo de nº 061.007460/98.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 3 e subitem 3.8 da Instrução nº 03, de 31 de março de 1998, resolve:

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, ao servidor **JOSÉ NILSON SIMPLÍCIO**, matrícula nº 135.893-6, Artífice Elétric. Comunic., admitido em 14/06/95, passando da referência AIS31-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão I), para AIS33-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão III), retroativo a 14/06/97; para referência AIS34-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão IV), retroativo a 14/06/98, conforme consta no processo nº 061.008.786/98.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no Item 1 desta Ordem de Serviço.

3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, ao servidor **SANSÃO BRAGA JÚNIOR**, matrícula nº 122.945-1, Auxiliar Técnico de Laboratório, admitido em 11/06/84, passando da referência AIS03-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III), para AIS04-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV), a partir de 11/06/98 até a presente data, conforme consta no processo nº 061.013.561/98.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no Item 1 desta Ordem de Serviço.

3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, à servidora **MARIA DO CARMO SOARES**, matrícula nº 121.019-0, Auxiliar Técnico de Laboratório, admitida em 30/05/83, passando da referência AIS04-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV) para AIS05-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V) a partir de 30/05/98 até a presente data, conforme consta no processo nº 061.013.560/98.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no Item 1 desta Ordem de Serviço.

3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, à servidora **CARMEN REGINA CORREA MINUZZI**, matrícula nº 129.018-5, Fonoaudióloga, admitida em 08/09/89, passando da referência ASS21 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão I), para ASS22 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão II), retroativo a 08/09/96; para referência ASS23 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão III), retroativo a 08/09/97 e, para referência ASS24 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão IV), retroativo a 08/09/98, conforme consta no processo nº 061.009.113/98.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no Item 1 desta Ordem de Serviço.

3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1) Retificar a Ordem de Serviço de 09/07/98, publicada no DODF de 10/07/98, página nº66, por haver saído com incorreção no original.

2) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, à servidora **CARMEN REGINA CORREA MINUZZI**, matrícula nº 129.018-5, Fonoaudióloga, admitida em 08/09/89, passando da referência ASS37 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão VII), para ASS21 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão I), conforme consta no processo nº 061.009.113/98.

3) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem a 1º de julho de 1.996.

4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso V, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001417/96, resolve:

ALTERAR para 03 anos a Licença Para Trato de Interesse Particular concedida à servidora **ALÁIDE DIAS PEREIRA**, matrícula nº 8159-0, através da Ordem de Serviço de 18 de outubro de 1996, publicada no DODF de 22/10/96, pág. 8714, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear os servidores **ELCY OZÓRIO DOS SANTOS**, matrícula nº 93.751-7, **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula nº 94.347-9, **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 94.305-3, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para Recebimento Definitivo dos Serviços objeto do Contrato nº 046/97, referente ao processo nº 113.000173/97.

Nomear os servidores **VITOR CESAR BATISTA AVEIRO**, matrícula nº 93.788-6, **OSMAR QUIRINO DA SILVA**, matrícula nº 93.756-8, **ADEMIR FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 92.284-6, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para Acompanhamento, Avaliação e Recebimento dos Serviços objeto do Contrato nº 086/98, referente ao processo nº 113.001972/98.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 96, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, resolve:

1. Instituir Comissão incumbida de realizar Tomada de Contas Especial, para apurar causas e responsabilidades sobre possíveis prejuízos na execução do Contrato nº 023/96, firmado com a EMBRACON S.A. - Empresa Brasileira de Construção, em cumprimento a Decisão nº 8814/98 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
2. A Comissão de que trata esta Instrução de Serviço será constituída pelos servidores Ana Cristina Lopes Afonso, matrícula 92.611-6/ST, José Antônio Caramori Borges, matrícula 55.161-9 e Clécio Martielli França, matrícula 55.520-7, cabendo a presidência ao primeiro.
3. Fixar um prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS A. BARBARÁ JACOB

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, resolve:

Elogiar a servidora **SILENE ARAÚJO PEREIRA**, Encarregada, matrícula nº 92.155-6, pela competência, dedicação, responsabilidade, desenvoltura e espírito de equipe demonstrados no desempenho de suas atividades profissionais, devendo o elogio ser anotado em sua ficha funcional.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 209, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01/08/97, e considerando o previsto no Art. 1º da Lei 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182/96., resolve: Designar **ANTÔNIO MESSIAS FARIAS**, matrícula nº 94.237-5, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, para substituir a servidora **AURORA ALVES CAVALCANTE**, matrícula nº 92.511-X, Encarregada de Arrecadação do Departamento de Comercialização e Material Agropecuário-DECOM da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, símbolo DFG-03, em virtude de licença médica, no período de 25/10/98 a 28/11/98.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO
Respondendo

RETIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 56 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 26/10/98, página nº 26, onde se lê: prazo de 30 dias, leia-se: prazo de 60 dias.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Criar Comissão Especial de Sindicância, incumbida de, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos relatados no processo nº 081.002462/98.

II - Designar os servidores ALMIR DA SILVA PINTO, mat. 1323-4, Gerente de Engenharia, do Departamento de Radiodifusão, ANA GLAUCIA GADONI BRACARENSE COSTA, mat. 846-X, Técnico de Administração Pública e ELMARA FABRINI DE SOUZA MONTORO, mat. 870-2, Técnico de Administração Pública, para sob a Presidência do primeiro membro comporem a referida Comissão.

I - Dispensar ZILDENE FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 371-9, Técnico de Administração Pública, das atribuições de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal, nomeada através da Instrução de 27 de abril de 1998, publicada no DODF nº 80, de 30.04.98, pág. 31. II - Designar ELMARA FABRINI DE S. MONTORO, matrícula nº 870-2, Técnico de Administração Pública, para, na qualidade de membro integrar a referida Comissão.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente ao período de 15.10.96 a 14.10.97.

PERÍODO DE 15.10.96 A 14.10.97

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
CELINA MARIA BORGES REGO	19.307-0	4,10	BOM
FÁTIMA MACIEL BARBOZA	22.346-8	4,16	BOM
MARÍLIA DE ASSIS BRASIL LEAL (1)	24.052-4	-	-
MARIA VILMA DE SOUZA AZEVEDO	24.514-3	4,75	EXCELENTE
EDILSON FELIPE VASCONCELOS (1)	24.410-5	-	-
OLAVO VIEIRA FILHO	25.098-8	4,35	BOM
RENATO BARBOSA TORRES	25.350-2	4,00	BOM
JUAREZ RODRIGUES DIAS	25.971-3	4,25	BOM
NÉLIA MEDEIROS BRITO	26.776-7	4,00	BOM
IVANA MAGALY ALMEIDA DE CARVALHO	27.490-9	4,40	BOM
JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS	27.735-5	5,00	EXCELENTE
ELIANE MARTINELLO	30.535-9	4,80	EXCELENTE
MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	30.703-3	4,95	EXCELENTE
MÁRCIO ROBERTO FREITAS DA SILVA	30.859-5	4,20	BOM
VALÉRIA DA CUNHA ROCHA	30.922-2	4,72	EXCELENTE
ELIZABETH APARECIDA CANEDO COSTA	30.972-9	4,20	BOM
ANGELA MARIA DE SOUZA (1)	31.110-3	-	-
JAIR CÂNDIDO DA SILVA (1)	31.111-1	-	-
LUZIMAR PEREIRA DA CRUZ	31.150-2	4,20	BOM
CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO	31.849-3	4,95	EXCELENTE
JANE MEIRE MANZELA DE SOUZA	34.557-1	3,50	BOM
TALIS DE OLIVEIRA ROCHA	34.561-X	4,00	BOM
MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	34.563-6	4,06	BOM
MARIA APARECIDA FERREIRA	34.573-3	4,80	EXCELENTE
MARIA CLEUSA FERNANDES	34.576-8	5,00	EXCELENTE
MALVINA DA CRUZ OLIVEIRA	34.577-6	5,00	EXCELENTE
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA	34.654-3	4,30	BOM
MARIA MARCÍONILIA BIZERRA DE SOUSA	34.659-4	5,00	EXCELENTE
EDUARDO NASCIMENTO SILVA	34.670-5	3,78	BOM
LEDA DANTAS DOS SANTOS MARTINS	34.752-3	3,60	BOM
JOSÉ GERALDO FERREIRA	34.832-5	4,16	BOM
ROSAMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	34.869-4	4,90	EXCELENTE
ANTÔNIO DE ARAÚJO CEDRO	35.218-7	4,00	BOM
DANIEL BATISTA MELO	35.371-X	4,45	BOM
DANIELA FERNANDES M. ANJOS SOARES	37.344-3	4,66	EXCELENTE
DALVA IRIS ROCHA LOBO	38.909-9	4,72	EXCELENTE
HELEN MOREIRA DOS SANTOS	39.710-5	4,58	EXCELENTE
PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO (2)	39.782-2	-	-
RENATA AVELINO DO AMARAL	40.558-2	4,37	BOM
ROSANE DE SOUZA SANT' ANNA MENDES	41.585-5	4,32	BOM
KIUSA DE MARIA RIBEIRO CÂNDIDO	42.697-0	5,00	EXCELENTE
CARLA QUEIROZ ALVES	43.681-X	5,00	EXCELENTE
RAIMUNDO CARVALHO PAZ	43.804-9	4,09	BOM
JOSÉ ANTÔNIO VELOSO DE MELO	44.426-X	5,00	EXCELENTE
LILIAN MARLIETH DINIZ TAVARES	46.166-0	3,69	BOM
IONI DE LIMA FÉLIX	46.167-9	4,30	BOM
ANTÔNIO VIANA DE SOUZA	46.237-3	4,16	BOM
ISABELA DE LIRA	46.252-7	4,98	EXCELENTE
EDIMAR MARQUES DE OLIVEIRA IRIA	46.269-1	4,98	EXCELENTE
ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA DOS SANTOS	46.281-0	4,94	EXCELENTE
ILDECI MARQUES MONTEIRO	46.283-7	4,10	BOM
ROBSON LUIZ MARTINS RODRIGUES	46.314-0	3,65	BOM
MARIA ODILIA PAULO DA CUNHA	46.421-X	4,12	BOM
MARCIA DA SILVA LEMES DE MELO	46.426-0	4,90	EXCELENTE

(1) servidores não avaliados.
 (2) servidora de Licença para Trato de Interesse Particular.
 ISAUARA PONTE SOARES CRUZ
 Presidente
 MARÍLIA DE ASSIS BRASIL LEAL
 Membro
 NELI DE SOUSA
 Membro
 ELIANE MARTINELLO
 Membro
 CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO
 Membro
 HOMOLOGO.
 Em, 03 / 12 / 1998.
 IVAN RIBEIRO GONÇALVES GUIMARÃES
 Secretário de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve: Mandar Cessar na forma do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, da servidora **ELAENE PEREIRA**, matrícula nº 37.491-1, a partir de 27.10.98. Mandar Cessar na forma do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, do servidor **LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA**, matrícula nº 37.447-4, a partir de 14.09.98.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
 DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve: **CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO
Aristides Pereira de Souza	79.535-6	Adiel Alves de Souza	13.11.98
Edvaldo de Jesus	82.183-7	Gabriela Martins de Jesus	17.05.98
José C. Lopes de Brito	82.686-3	Dayanne Soares de Brito	16.11.98
José C. Lopes de Brito	82.686-3	Joyce Soares de Brito	16.11.98
João Gomes Jardim	82.898-X	Jadson dos Santos Jardim	20.11.98
Samuel B. dos Santos	83.090-9	Nathália Ribeiro G. dos Santos	30.09.98

JOSE EDMILSON AMARO PEIXOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19, de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve: **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	PERÍODO
Aristides Pereira de Souza	79.535-6	Adiel Alves de Souza	13.11.98	13 a 17.11.98
João Gomes Jardim	82.898-X	Jadson dos Santos	20.11.98	20 a 24.11.98

JOSE EDMILSON AMARO PEIXOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19, de 29.08.94, resolve: **CONCEDER LICENÇA NOJO**, de acordo com o disposto no artigo 97, item III, letra "b", da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Paulo José dos Santos	77.298-4	03 a 10.11.98
Valderez Teixeira Gomes	83.891-8	15 a 22.11.98

JOSE EDMILSON AMARO PEIXOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 197 da Lei nº 8.112/90, resolve: **CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
Aristides Pereira de Souza	79.535-6	Adiel Alves de Souza	13.11.98	18.11.98
Edvaldo de Jesus	82.183-7	Gabriela Martins de Jesus	17.05.98	20.11.98
José C. Lopes de Brito	82.686-3	Dayanne Soares de Brito	16.11.98	24.11.98
José C. Lopes de Brito	82.686-3	Joyce Soares de Brito	16.11.98	24.11.98
João Gomes Jardim	82.898-X	Jadson dos S. Amorim	20.11.98	25.11.98
Samuel B. dos Santos	83.090-9	Nathália R. G. dos Santos	30.09.98	17.11.98

JOSE EDMILSON AMARO PEIXOTO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SULEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 146.000.039/98 - PARTES: DF/Administração Regional do Lago Sul - RA XVI X ARTS PLAN - Comércio e Serviços de Letreiros Ltda - ME, OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao Fornecimento de Faixas de Morim Branco ou Peroline, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501-0001, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90-39, FONTE DE RECURSOS: 100, NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 98NE00286, emitida em 20/11/98, no valor inicial de R\$ 375,00, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.875,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 1998, DATA DA ASSINATURA: 20/11/98, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ILIANA ALVES CANOFF na qualidade de Administradora. Pela Contratada MARIA ELEUTÉRIO DA SILVA, na qualidade de Sócia-Gerente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/98 (*)

PROCESSO Nº: 132.001.845/97. PARTES: DF/RA-III X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais. PRAZO: 04.02.2003. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 100/120. CÓDIGO U.O.: 11.105. SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39. NOTA DE EMPENHO: n.º 0038 emitida em 05/02/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05/02/98. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: FERNANDO LEITE DE CODOY, na qualidade de Diretor Regional.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 47, de 11.3.98, pág. 30.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/98

PROCESSO Nº 132.001.194/97 PARTES: DF/RA-III X CRL ENGENHARIA LTDA OBJETO: Prestação de serviços correspondente a locação de máquinas para prestação de serviços, consoante específica o Edital de Concorrência Pública nº 001/98-CPL-RA-III e seus anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001. FONTE DE RECURSOS: 100 CÓDIGO U.O.: 11.105 SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39 NOTA DE EMPENHO: n.º 766/98 emitida em 18/11/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 22.11.99, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23.11.98 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: EDSON CAIADO ROCHA LIMA, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 57, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Agente de Trânsito**, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Atividades de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Edital Normativo nº 075/95/IDR, publicado no DODF nº 114, de 14.05.95 e Edital de Resultado Final nº 227/95/IDR, publicado no DODF nº 217, de 10.11.95, para comparecerem pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, Sala 706, nos dias 08, 09 ou 10 de dezembro de 1998, das 9:30 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratarem de assunto referente à nomeação para o referido cargo, (nome e classificação): CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, 142º, EDELMO OLIVEIRA NUNES, 143º, CLAUDIA DE SOUZA AZANEU, 144º, TATIANE DA COSTA ALMEIDA, 145º, REGINA CLAUDIA DE ARAUJO BARBOSA, 146º, MARCELO HENRIQUE TOMAZ, 147º, PEDRO SILVANO DE QUEIROZ JUNIOR, 148º, ADIEL GUILHERME DORNELAS, 149º, PRISCILLA VIEIRA MOURÃO, 150º, FABIOLA CRISTIANE DE RESENDE, 151º, KATIA KARINE DE SOUSA LOPES, 152º, ROBSON BARBOSA DE CARVALHO, 153º, DANILO DAVID RIBEIRO, 154º, WILIAM FLOR DA SILVA, 155º, MARCELO SIMOES DOS REIS, 156º, EDUARDO RAPOSO MASSENA, 157º, JOSIANE MARIA DOS SANTOS, 158º, LUCIOLA DIAS LIMA, 159º, ALERRANDRO LANUSSE FREITAS COSTA, 160º, LOUISE SEBBA DA SILVA SERRA, 161º, ELISANGELA SOUSA SILVA, 162º, ANTONIO JOSE OLIVEIRA SILVA, 163º, KARINA CINTHIA DE CARVALHO MUNIZ, 164º, NATT DOUGLAS CORREA, 165º, JACQUELINE FIOVIC FALERO, 166º, FRANCISCO ERIVALDO MACHADO DE AGUIAR, 167º, MAURICIO WAGNER ALVES DE SA, 168º, ALESSANDRA EDITH DE OLIVEIRA SILVA, 169º, GIANCARLO PAES LOPES, 170º, MÔNICA ANDREA ROSA SANTOS, 171º, WILMAR MOREIRA DA SILVA, 172º, LUSALETE DA CONCEIÇÃO PIRES SILVA, 173º, DIRCEU SILVA DE ARAUJO, 174º, EDUARDO MACHADO DO VALE, 175º, SIMONSEY ALVES SOARES, 176º, BARNER SILVA MARQUES, 177º, CLELIO DA ROCHA GALVÃO, 178º, LUCIANO OTAVIO DE ASSIS, 179º, JOSE ROBERTO DA SILVA, 180º, HUMBERTO GOMES RIBEIRO, 181º, EDNEY DA SILVA FREIRE, 182º, SERGIO BEMFICA DA SILVA, 183º, LUCIANO

DE OLIVEIRA FILIPPO, 184º, MARCELO DA MOTTA MIGUENS, 185º, NEIDE GOMES BARBOSA, 186º e ROOSEVELT RODRIGUES SOARES, 187º.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
SecretárioAVISO Nº 58, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Assistente de Trânsito**, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Atividades de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Edital Normativo nº 167/95/IDR, publicado no DODF nº 174, de 08.09.95 e Edital de Resultado Final nº 019/96/IDR, publicado no DODF nº 20, de 29.01.96, para comparecerem pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, Sala 706, nos dias 08, 09 ou 10 de dezembro de 1998, das 9:30 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratarem de assunto referente à nomeação para o referido cargo, (nome e classificação): PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA, 143º, RAQUEL ARNAUD PEDROSA CUNHA, 144º, EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, 145º, GIRLANE GUIMARAES ROCHA, 146º, JOSELMA OLIVEIRA DA SILVA, 147º, CECILIA PETRUCCI ALABARSE, 148º, THAYSE ALVES ARAUJO, 149º, LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA, 150º, PAULO HENRIQUE PONTES DIAS, 151º, JOAQUIM SIQUEIRA MUNIZ FILHO, 152º, ELIANA DOS ANJOS BRUNO, 153º, LUCIANA SALGADO MOURAO, 154º, ANTONIERE DA SILVA SANTOS, 155º, SERGIO AMARAL BRAZ, 156º, MARCELO VILELA MORAIS, 157º, OSVALDO LUIZ DOS SANTOS, 158º, ANA LUCIA VIRGINIO, 159º, MAGDA ALVES FERREIRA MOREIRA, 160º, FABIANO MUNIZ TELES BRANDAO, 161º, CRISTIENE SILVA MOREIRA, 162º, MARCIA AMADO COUTINHO, 163º, MONICA DA CONSOLAÇÃO DOS REIS, 164º, IDMA RESENDE, 165º, FRANCISCO RODRIGUES GOMES JUNIOR, 166º, MARINEIDE DA SILVA BRAGA, 167º, VANIA COELHO DOS SANTOS, 168º, ANDRE LUIS ARAUJO, 169º, TATIANA DE PAIVA ITO, 170º, EDITE GOMES DA SILVA SANTOS, 171º, WELLINGTON GALDINO EVANGELISTA, 172º, LUCIANA MARIA DE MOURA RAMOS, 173º, PEDRO SOTERO BARROS NETO, 174º, NORMA MARTINS SILVA, 175º, MARGARETH CEZAR MAIA, 176º, e RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA, 177º.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
SecretárioAVISO Nº 59, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Analista de Transportes Urbanos**, da Carreira Atividades em Transportes Urbanos, Especialidade Legislação, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, Edital Normativo nº 166/97/IDR, publicado no DODF nº 251, de 30.12.97 e Edital de Resultado Final nº 82/98/IDR, publicado no DODF nº 123, de 02.07.98, e observando ainda o constante nas Leis nºs 241, de 20.02.92 e 835, de 28.12.94, para comparecerem pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, Sala 706, nos dias 08, 09 ou 10 de dezembro de 1998, das 9:30 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratarem de assunto referente à nomeação para o referido cargo, (nome e classificação): CHRISTIANO MENDES WOLNEY VALENTE, 1º, SANDRA MIRANDA DOS SANTOS, 2º, LETÍCIA MACHADO SALGADO, 3º e CATARINA FERREIRA DE MACEDO NOGUEIRA LIMA, 4º.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
SecretárioAVISO Nº 60, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Fica convocado o candidato abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público para o cargo de **Analista de Administração Pública**, Especialidade/Contador, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Edital Normativo nº 02/97, publicado no DODF nº 02, de 03/01/97 e Edital de Resultado Final nº 117/97-IDR, publicado no DODF nº 176, de 11/09/97 para comparecer pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, sala 706, nos dias 08, 09 ou 10 de dezembro de 1998, das 9:30 às 12:00 h. e das 15:00 às 18:00h., para tratar de assunto referente a sua nomeação (nome e classificação): JOAQUIM LOPES RORIZ, 2º.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Secretário

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO nº 040.006.642/98 - PARTES: DF/SEFP X FORD BRASIL LTDA. OBJETO: a aquisição de 13 (treze) veículos marca Ford, modelo Ranger, tipo Pick-up, cabine dupla, zero Km, de procedência Nacional, na cor Branca, ano/modelo 98/99 e demais características, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/98 - CPL/SEFP e Proposta da Contratada. VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 492.986,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais), para o corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs 00785/98 e 00786/98, no valor de R\$ 417.142,00 (quatrocentos e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais) e R\$ 75.844,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), respectivamente, ambas emitidas em 06/11/98, na modalidade ordinário, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002110020001 e 3007002185010001; FR 100; U.O.: 19101; ND: 34.90.52; VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) meses ou até os veículos atingirem a marca de 50.000 Km rodados, entrando em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/11/98. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/98 - CPL/SEFP. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Eduardo Costa e Oliveira, na qualidade de Secretário-Adjunto da Secretaria de Fazenda e Planejamento; Pela CONTRATADA: Carla Cabral de Lira, na qualidade de Representante de Vendas ao Governo & Frotistas e Andréa Senne Fortes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/97

PROCESSO nº 040.014.235/96 - PARTES: DF/SEFP X GÁVEA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 06/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a Capatazia, destinados aos Postos de Fiscalização Integrada desta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência" e em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Medida Provisória nº 1531-13/97. VALOR: o valor total do Aditivo é de R\$ 31.878,03 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), para o corrente exercício, tendo sido empenhada a importância de R\$ 31.878,03 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00768/98, emitida em 27/10/98, por estimativa, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010001; FR 100; U.O: 19101; ND; 3.4.90.39;. VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência desde 24/11/98 até 16/10/99, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/11/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Eduardo Costa e Oliveira, na qualidade de Secretário-Adjunto; Pela CONTRATADA: Otávio Alves Neto, na qualidade de Diretor.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS**

EDITAL Nº 383 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.182/98 - DFE, de 19/06/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TELEDATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.332.886/001-35, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ICMS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1) Dec. 18.955/97, Art. 27. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Maria Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2 e Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 384 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.183/98 - DFE, de 19/06/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TELEDATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.332.886/001-35, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ISS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1) Dec. 16.128, Art. 15. Multa: Art. 95, IV, "b".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Maria Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2 e Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 385 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.205/98 - DFE, de 15/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: JULE LANCHONETE E SORVETERIA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.340.059/001-30, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de recolher aos cofres do GDF o ICMS nos valores originais abaixo discriminados, relativo a: I - Imposto lançado e recolhido a menor ou não recolhido nos períodos de julho de 1994 a novembro de 1997, no valor de R\$ 21,60; II - Multa acessória pela falta de comunicação de alteração nos dados constantes na FAC, no valor de R\$ 339,69. O crédito tributário, após a atualização monetária e a incidência de juros de mora e das penalidades cabíveis, totalizou R\$ 386,66. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item I - Dec. 14.681/93, Art. 14, 17. Multa: Art. 23, II. Item II - Dec. 14.861/93, Art. 19, I. Multa: Art. 34.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1- PRINCIPAL	21,60
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	3,68
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	12,61
4 - JUROS DE MORA	9,08
5 - MULTA ACESSÓRIA	339,69
TOTAL (R\$)	386,66
TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Edison Sadao Ito, mat.: 46.225-X).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 386 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 529/98 - DFE, de 27/03/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ZS BAR E RESTAURANTE LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.338.545/001-55, com a seguinte descrição: Da análise dos documentos apresentados foi observado os seguintes fatos, conforme abaixo descrito: 3.1 - Deixou de apresentar documentos fiscais, de exibição obrigatória, solicitados em notificação, sujeitando-se, portanto à multa acessória de R\$ 339,69. O crédito tributário soma R\$ 339,69 (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 3.1 - Dec. 18.955/97, Art. 349, "I". Multa: Art. 368, inciso "IV, a". Lei 1.254/96, Art. 53, inciso "I". Multa: Art. 66, inciso "II".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	339,69
TOTAL (R\$)	339,69
TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Edison Sadao Ito, mat.: 46.225-X).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 387 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.175/98 - DFE, de 19/06/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: NORTHERN TELECOM DO BRASIL IND. E COM. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.378.754/002-76, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado não exerce suas atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição no CF/DF, sem comunicar tal fato à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Deve, assim, recolher multa acessória no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97, Art. 27. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Fabiola Cristina Venturini, mat.: 42.370-X e Maria Rita V. A. Campos, mat.: 46.182-2).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 388 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.508/98 - DFE, de 01/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: FERRO PEÇAS VIEIRA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.338.253/001-86, com a seguinte descrição: Da análise dos documentos apresentados foi observado os seguintes fatos, conforme abaixo descrito: 3.1 - Deixou de apresentar documentos fiscais, de exibição obrigatória, solicitados em notificação, sujeitando-se, portanto à multa acessória de 5 UPDF. Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis e da multa acessória convertida em reais, o crédito Tributário soma R\$ 536,50 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94, Art. 73, § 1º, inciso VIII. Multa: Art. 472, inciso II, alínea "b".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	536,50
TOTAL (R\$)	536,50
TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Wanduêl Antônio da Silva, mat.: 46.332-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 389 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.740/98 - DFE, de 17/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: JAFFA MODAS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.371.117/001-60, com a seguinte descrição: Aplica-se ao contribuinte acima qualificado a multa por descumprimento de obrigação acessória no valor de R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos), após a constatação, por meio de visita fiscal, do encerramento das atividades no local para o qual foi concedida a inscrição. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97, Art. 27. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: James Alberto Vitorino de Sousa, mat: 46.287-X).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 390 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.152/98 - DFE, de 06/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MARKDOWN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.346879/003-43, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ICMS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1) Dec. 18.955/97, Art. 27. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Maria Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2 e Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 391 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 79/98 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.229/97 - DFE, de 10/06/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOALHERIA PADRE CICERO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.343.657/001-25, com a seguinte descrição: Aos dezoito dias do mês de setembro de 1998, encontrando-me no Serviço de Auditoria Tributária da D.F.E., localizado no SBN Q. 02, Bl. "K", 1º Andar, Sala 10 - Brasília - DF, a fim de, no exercício de fiscalização de tributos do Distrito Federal, lavrar o presente Termo Aditivo, ao Auto de Infração a) Item III - Descrição do Fato (Inciso V): 4 - R\$ 536,50 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), pela não emissão de notas fiscais, por deixar de entregar ao adquirente as respectivas notas, além de deixar de escriturá-las. b) Item IV - Disposições Legais Infringidas e Penalidades Aplicáveis (Inciso VI): Item I - Infringência: Art. 70, Inc. I, "a", do Dec. 15.470/94; Multa: Art. 536, Inc. II, "a", do Dec. 15.470/94; Infringência: Art. 70, Inc. I, do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 465, II, "a", do Dec. 16.102/94; Item 4 - Infringência: Art. 73, § 1º, Inc. VI, combinado com os art. 74 e 174, do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 461, § 5º, Inc. II, do Dec. 16.102/94. Fica o infrator identificado de que deverá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data, conforme dispõe os Artigos 13, § 1º, inciso I, 15, inciso VIII e 30 do Dec. nº 16.106/94, de 30/11/94, sob pena de REVELIA. Ratifico os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO. (Auditor Autuante: Fernando A. R. Júnior, mat.: 46.276-4).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 392 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.599/98 - DFE, de 21/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOBRE LTDA ME**, inscrição no CF/DF nº 07.313.569/001-98, com a seguinte descrição: O contribuinte encerrou suas atividades sem formalizar pedido de baixa de inscrição no CF/DF, dentro do prazo legal, junto à DIVISÃO DE RECEITA de sua circunscrição fiscal. Assim, o contribuinte terá a inscrição suspensa, nos termos do DECRETO 18.955/97 - Art. 29, Inc. I, alínea "c", item 2, combinado com Dec. nº 14.681/93 art. 36, sujeitando-se à multa acessória no valor de R\$ 339,69 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). O contribuinte deverá requerer baixa de inscrição no prazo de 90 (noventa) dias. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 19, inc. II - Dec. 14.681/93 e Multa Acessória: Art. 24 - Dec. 14.681/93.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	339,69
TOTAL (R\$)	339,69

TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Fernando Carlos Tejera C. do Amaral, mat. 28.540-4, Geraldo Portela Jr. Mat.: 46.230-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 393 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.384/96 - DFE, de 02/07/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MAREISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.336.732/001-68, com a seguinte descrição: Aos 25 dias do mês de junho de 1998, na Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, no exercício da Auditoria Tributária do Distrito Federal, lavrei(amos) o presente TERMO ADITIVO ao AIA acima mencionado para: Fica o crédito tributário a ser assim constituído.

Principal	339.942,84
Correção Monetária	855.179,02
Juros de Mora	438.709,40
Multa	597.560,80
Multa Acessória	292,89
Total	2.231.392,11

Total por Extensio: (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos). A alteração do valor foi devida pela revisão nos cálculos originários.

Fica o (a) infrator(a) intimado a recolher o Crédito Tributário supra, ou, se preferir, apresentar impugnação escrita ao chefe da Divisão da circunscrição fiscal onde se localiza o estabelecimento, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência, acompanhada das provas que entender necessárias, conforme Art. 13, inciso II da Lei nº 657/94, sob pena de REVELIA. Ratificam-se os demais dizeres do referido Auto de Infração. (Auditor Autuante: Roberta Andrade de Barros, mat.: 46.531-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 394 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.274/98 - DFE, de 27/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **DIVINAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.310.066/001-60, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado efetuou a mudança de endereço sem comunicar tal fato à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Deve, assim, recolher multa acessória no valor de R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27, § 1º. Multa: Art. 372, Inc. I, Alínea "d". INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da ciência deste Auto de Infração, o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito no mesmo prazo, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Antenor Elmir Meireles, mat.: 49.888-2).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 395 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.105/98 - DFE, de 02/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CORDYLINE CONFECÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.318.853/001-60, com a seguinte descrição: Da análise dos documentos apresentados foram observados os seguintes fatos: Deixou de recolher o ICMS de acordo com a Lei e Regulamento no montante de: R\$ 125.226,75 referente ao imposto escriturado e não recolhido e/ou recolhido a menor, considerando-se recolhido o período parcelado, cujos valores encontram-se discriminados nos demonstrativos de ICMS escriturado e não recolhido e DADF. Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis e da multa acessória convertida em reais, o crédito tributário soma R\$ 202.109,59 (Duzentos e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e nove centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94 - Art. 70, inciso I; § 1º, inciso "I". Multa: Art. 465, inciso "II", alínea "a". Dec. 18.955/97 - Art. 74, inciso "I" e § 1º. Multa: Art. 362, inciso "II", alínea "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	125.226,75
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	509,68
3 - JUROS	13.504,98
4 - MULTA	62.868,18
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	202.109,59

TOTAL POR EXTENSO: (Duzentos e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e nove centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal corrigido será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Wanduill Antônio da Silva, mat.: 46.332-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 396 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.188/98 - DFE, de 14/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **GASBEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.381.918/001-22, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado promoveu venda de refrigerante adquirido sem Nota Fiscal, no período de Ago/97 a Mar/98, deixando assim de recolher o ICMS no valor original de R\$ 106.897,19, apurado através de documentos de controle interno arrecadados no estabelecimento, conforme Demonstrativos. Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis o Crédito Tributário totaliza o montante de R\$ 365.896,62 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, inciso II, "d", 2; Art. 74, todos do Dec. 16.102/94. Art. 74, inciso II, "d" - 2 e Art. 78 do Dec. 18.955/97. Multa: Art. 465, § 1º do Dec. 16.102/94; Art. 362, inciso II - "b", § 1º Dec. 18.955/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	106.897,19
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	5.529,80
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	224.853,98
4 - JUROS DE MORA	28.615,65
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	365.896,62

TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal corrigido será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: José Vicente F. de Oliveira, mat. 46.250-0).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 397 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 097 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.497/97 - DFE, de 30/06/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ZOO PET MARKET I LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.368.269/001-

06, com a seguinte descrição: Aos 28 dias do mês de outubro de 1998, na Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, no exercício da Auditoria Tributária do Distrito Federal, lavramos o presente Termo Aditivo ao AIA acima indicado para proceder às alterações abaixo: no campo 03 - Descrição do Fato (Inciso V): 1) onde se lê: no valor originário de R\$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos); Leia-se no valor originário de R\$ 448,21 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); 2) Onde se lê: o crédito tributário totaliza R\$ 1.529,88 (hum mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); leia-se: o crédito tributário totaliza R\$ 1.695,73 (hum mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). 3) no campo 05 - Valor do Crédito Tributário (Inciso VII), onde se lê:

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	392,46
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	5,00
3 - JUROS DE MORA	25,60
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	748,92
5 - MULTA ACESSÓRIA	321,88
TOTAL:	1.529,88
TOTAL POR EXTENSO: (Hum mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), leia-se	
05 - Valor do Crédito Tributário (Inciso VII);	

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	448,21
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - JUROS DE MORA	29,20
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	896,42
5 - MULTA ACESSÓRIA	321,90
TOTAL	1.695,73
TOTAL POR EXTENSO: Hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos.	

Fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, como dispõem os artigos 13, § 1º, inciso VIII e 30 do Decreto 16.106/94, sob pena de revelia. Ficam ratificados integralmente todos os demais campos e dizeres do referido Auto de Infração. (AUDITOR AUTUANTE: Paulo Luiz F. de Oliveira, mat.: 28.552-8)

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 398 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.150/98 - DFE, de 06/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ON TIME JOALHERIA E ÓTICA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.363.718/001-75, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ICMS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1) Dec. 18.955/97, Art. 27. Multa: 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8; Maria Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 399 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.165/98 - DFE, de 06/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ON TIME JOALHERIA E ÓTICA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.363.718/001-75, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ISS. INFRINGÊNCIA LEGAL: ITEM 1) Dec. 16.128 - Art. 15. Multa: 95, IV, "b".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8 e Maria Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 400 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 098 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.496/97 - DFE, de 30/06/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ZOO PET MARKET I LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.368.269/001-06, com a seguinte descrição: Aos 28 dias do mês de outubro de 1998, na Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, no exercício da Auditoria Tributária do Distrito Federal, lavramos o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração acima indicado para proceder às alterações abaixo: I) No campo 03 - Descrição do Fato (Inciso V): 1) Onde se lê: no valor originário de R\$ 129,66 (Cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos); Leia-se no valor originário 141,91; 2) Onde se lê: o crédito tributário soma R\$ 934,61 (Novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); leia-se o crédito tributário soma R\$ 969,59 (Novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). II) no campo 05 - Valor do Crédito Tributário (Inciso VII), onde se lê:

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	129,66
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - JUROS DE MORA	9,13

4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	259,32
5 - MULTA ACESSÓRIA	536,50
TOTAL (R\$)	934,61

TOTAL POR EXTENSO: (Novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

05 - Valor do Crédito Tributário (Inciso VII);

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	141,91
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - JUROS DE MORA	7,36
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	283,82
5 - MULTA ACESSÓRIA	536,50
TOTAL	969,59
TOTAL POR EXTENSO: (Novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)	

Fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa por escritor, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, como dispõem os artigos 13, § 1º, inciso VIII e 30 do Decreto n.º 16.106/94, sob pena de revelia. Ficam ratificados integralmente todos os demais campos e dizeres do referido Auto de Infração. (Auditor Autuante: Paulo Luiz F. de Oliveira, mat.: 28.552-8).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 401 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.242/98 - DFE, de 21/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: BANANA'S LANCHES COM. REP. ALIM. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.322.501/001-70, com a seguinte descrição: O contribuinte encerrou suas atividades sem formalizar baixa de inscrição no CF/DF, dentro do prazo legal, junto à DIVISÃO DE RECEITA de sua circunscrição fiscal. Assim, o contribuinte terá sua inscrição suspensa, relativa às atividades do ICMS, nos termos do DECRETO N.º 18.955/97 - Art. 29, inc. I, alínea "c", item 2, sujeitando-se à Multa Acessória no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 28 - Dec. 18.955/97. Multa Acessória: Art. 372, inc. I, alínea "c" - Dec. 18.955/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Fernando Carlos Tajera C. do Amaral, mat.: 28.540-4).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 402 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.165/98 - DFE, de 05/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DO AMARAL, inscrição no CF/DF nº 07.319.834/001-50, com a seguinte descrição: 1) Suspensão da inscrição no CF/DF: Constatamos a cessação de atividades no endereço supracitado para o qual foi concedida a inscrição no Cadastro Fiscal. Multa Acessória, no valor de R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos), por deixar de cumprir as obrigações tributárias de comunicar a mudança de endereço e requerer Baixa de Inscrição no CF/DF até 30 dias após o encerramento das suas atividades. 2) O contribuinte escriturou no Livro Registro de Apuração do ICMS e não recolheu (ou recolheu a menor) o imposto evidenciado nos Demonstrativos ICMS: Imposto escriturado e não recolhido, atualização do Débito Fiscal e Resumo do Crédito Tributário. Valores Originais: Cr\$ 10.516.658,55 - Período de 01/01/93 a 31/07/93; CR\$ 216.560,14 - Período de 01/10/93 a 31/03/94 e R\$ 3.374,40 - Período de 01/04/95 a 31/01/97. Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis. Conforme Demonstrativos, o Crédito Tributário totaliza R\$ 10.018,61 (Dez mil, dezoito reais e sessenta e um centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item I) Dec. 18.955/97 - Art. 29, I, "c", 2. Multa: Art. 372, I, "c", "d". Item 2) Dec. 3.922/77 - Art. 82, I, 2. Multa: Art. 480, I. Dec. 15.470/94 - Art. 70, I, "a" e § 1º, III. Multa: Art. 536, II, "a". Dec. 16.102/94 - Art. 70, I e § 1º, III. Multa: Art. 465, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	3.456,96
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.683,78
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	2.570,32
4 - JUROS DE MORA	2.194,32
5 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	10.018,61
TOTAL POR EXTENSO: (Dez mil, dezoito reais e sessenta e um centavos).	

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida de 75%, se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (L.C. 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: José Martins Valadares, mat.: 46.249-7).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 403 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.166/98 - DFE, de 26/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: HELP USER INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.342.068/001-84, com a seguinte descrição: 1) Suspensão da inscrição no CF/DF: Constatamos a cessação de atividades no endereço supracitado para o qual foi concedida a inscrição no Cadastro Fiscal. Valor original de R\$ 113,23, período de 18/06/98 a 18/06/98. Multa Acessória, no valor de 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos) por deixar de cumprir as obrigações tributárias de comunicar a mudança de endereço e requerer Baixa de Inscrição no CF/DF até 30 dias após o encerramento das suas atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 29, I, "c", 2. Multa: Art. 372, I, "c", "d".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: José Martins Valadares, mat.: 46.249-7).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 404 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.296/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: RAIMUNDO JARDIM DA SILVA, inscrição no CF/DF nº 07.343.749/001-23, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 405 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.303/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: RAIMUNDO JARDIM DA SILVA, inscrição no CF/DF nº 07.343.749/001-23, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 29, I, c, 2. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 406 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.302/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TERRA CHRIS SOM LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.335.597/001-06, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 29, I, c, 2. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 407 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.295/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TERRA CHRIS SOM LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.335.597/001-06, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 408 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.294/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: NSR MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.343.491/001-00, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 409 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.301/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: NSR MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.343.491/001-00, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 29, I, "c", 2. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 410 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.292/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.321.693/001-05, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação toma o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 411 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.299/98 - DFE, de 28/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.321.693/001-05, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alteração nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 29, I, c, 2. Multa: Art. 372, I, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a

baixa de inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, mat.: 46.202-0; Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 412 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 732/98 - DFE, de 08/06/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VILLE CABAN CONFECÇÕES COM. E REP. LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.314.361/001-04, com a seguinte descrição: O contribuinte não escriturou as notas fiscais de n.º 251 a 737, que foram arrecadadas durante ação fiscal. Em acréscimo, encerrou suas atividades sem a devida comunicação à Secretaria da Fazenda. Cumpre observar, ainda, que o contribuinte não foi localizado. Em consequência, não apresentou seus livros fiscais. O valor do auto, incluindo multa acessória, imposto devido, multa de 100% e correção é de R\$ 5.212,41 (Cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos), conforme discriminado no Demonstrativo de Acréscimos sobre Débitos Fiscais. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94 - Art. 70, I, e § 1º. Multa: Art. 465, II, "b". Dec. 16.102/94 - Art. 30. Multa: Art. 478, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	2.004,04
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	236,74
3 - JUROS DE MORA	617,62
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	2.240,78
5 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	5.212,41

TOTAL POR EXTENSO: (Cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher, o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Renato Coimbra Schmidt, mat.: 46.292-6).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 413 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.537/98 - DFE, de 29/07/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CIPS CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E SEXOLOGIA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.304.958/001-43, com a seguinte descrição: O contribuinte deixou de recolher o ISS devidamente escriturado no período de abr/94 a jun/94 no valor originário de CR\$ 132.508,52, de jul/94 a jul/96 e de set/96 a jun/97 no valor originário de R\$ 2.637,33, referente a diferença do percentual da alíquota aplicada, sendo que a alíquota devida é de 5% e não a de 2%, pois a empresa não se enquadra como Clínica, tendo em vista que somente presta serviços de psicologia, administra cursos, e orientação vocacional, conforme notas, que após a conversão para moeda atual, e aplicando a correção monetária, juros de mora, e multa, totaliza um crédito tributário no valor de R\$ 6.088,10 (Seis mil, oitenta e oito reais e dez centavos), referente ao processo de baixa de inscrição n.º 048.002.324/98. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. n.º 3.522/76 - Art. 34, II. Multa: Art. 132. Dec. 15.922/94 - Art. 43, I, "a". Multa: Art. 92, II, "a". Dec. 16.128/94 - Art. 43, I, "a". Multa: Art. 94, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL - ISS	2.685,50
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	606,50
3 - MULTA	1.645,92
4 - JUROS DE MORA	1.150,18
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	6.088,10

TOTAL POR EXTENSO: (Seis mil, oitenta e oito reais e dez centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte ciente de que lhe será concedido um desconto de 75% ou de 50% do valor da multa sobre o principal, caso opte, respectivamente, pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento do débito dentro do prazo estipulado. (Lei Complementar n.º 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Ricardo Reginaldo de Sousa, mat.: 28.591-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 414 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 39/98 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 685/97 - DFE, de 15/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **LOJAS RICA MÓVEIS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.329.334/002-79, com a seguinte descrição: Conforme dispõe o Artigo 13, § 3º, inciso II do Decreto 18.773/97 que alterou o Decreto n.º 16.106/94, fica alterado o Auto de Infração n.º 685/97, no seguinte: Descrição do Fato - Multa acessória no valor de R\$ 536,50 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), pela recusa em apresentar documentos fiscais de exibição obrigatória, conforme notificação s/n.º, datada de 05/03/96; e Disposições Legais Infringidas e Penalidades Aplicáveis - Infringência: Art. 82, inciso I, item 2 e Multa do Art. 480, inciso I - RICM aprovado pelo Decreto 3.992/77 (RICM aplica-se ao ICMS por força do Artigo 2º do Decreto 11.526/89); Infringência do Art. 453 e 454 e seus parágrafos e Multa do Art. 465, § 1º, capituladas do Decreto n.º 16.102/94 e Infringência Multa Acessória: Art. 73, § 1º, IV e VIII - Multa: Artigo 472, II, "b" - Decreto 16.102/94. Ficando o autuado cientificado que dispõe de um prazo de 20 dias a contar da ciência deste Termo Aditivo, para apresentar impugnação.

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 415 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.675/98 - DFE, de 08/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **DISCOTECA 2001 LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.330.049/006-86, com a seguinte descrição: A

empresa deteve e forneceu documento (bilhete ou tickets) que não atendem os requisitos exigidos pelo artigo 59, § 1º do Dec. 16.128/94. Após as conversões para moeda corrente, aplicação monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 566,15 (Quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Infração: Art. 59 do Dec. 16.128, de 06/12/94 c/c art. 77, IV e V e art. 153, § 1º, II do Dec. 18.955/97. Multa: Art. 95, I, "b" do Dec. 16.128, de 06/12/94 c/c art. 366, II do Dec. 18.955/97. Obs. Aplica-se o Dec. 18.955/97 por força do art. 383 do mesmo Decreto.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	566,15
TOTAL (R\$)	566,15

TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher no prazo de 20(vinte) dias, a partir da ciência deste Edital, o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal no mesmo prazo, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte ciente de que lhe será concedido um desconto de 75% do valor da multa principal, caso opte, pelo pagamento à vista. (Auditor Autuante: Eusébio T. Braga, mat.: 46.308-6 e Roberta Andrade, mat.: 46.531-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 416 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.285/98 - DFE, de 26/06/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **AGROPECUÁRIA MUGY LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.344.350/001-60, com a seguinte descrição: Deixou de escriturar e de recolher o ICMS referente à venda de leite pasteurizado e de seu derivado denominado matéria gorda, conforme cópias das notas fiscais emitidas no período de abril/95 a dezembro/97, no valor original de R\$ 79.814,44. Incidiu na multa acessória de R\$ 339,69 pela falta de escrituração das referidas notas fiscais. Após a aplicação da atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário soma R\$ 203.852,18 (Duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 39 da Lei 07/88; Art. 70, I e § 1º, I do Decreto 16.102/94. Multa: Art. 465, II, "b" do Decreto 16.102/94. Art. 174 do Decreto 16.102/94. Multa: Art. 473, I do Decreto n.º 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	79.814,44
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	10.053,10
3 - MULTA	89.867,54
4 - JUROS DE MORA	23.777,41
5 - MULTA ACESSÓRIA	339,69
TOTAL (R\$)	203.852,18

TOTAL POR EXTENSO: (Duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, no prazo de 20 dias, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte ciente de que lhe será concedido um desconto de 75% ou de 50% do valor da multa sobre o principal, caso opte, respectivamente, pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento do débito dentro do prazo estipulado. (Lei Complementar n.º 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: João Alves de Oliveira, mat.: 46.282-9 e Shigeyuki Oga, mat.: 42.412-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 417 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.278/98 - DFE, de 26/06/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MONZA ACESSÓRIOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.326.777/001-08, com a seguinte descrição: A empresa não foi encontrada no endereço para o qual foi concedida a sua inscrição, e não houve qualquer comunicação de alteração no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. n.º 18.955/97 - Art. 27, c/c o Art. 29, I, "c", 2. Multa: 372, I, "d".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Luiz Carlos de Souza Lopes, mat.: 46.253-5; Paulo Roberto S. Proença Gomes, mat.: 46.232-2).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 418 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.121/98 - DFE, de 30/09/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ART ARRUMAMAÇÃO TRANSPORTES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.319.598/001-36, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado não exerce suas atividades no local para o qual lhe foi concedida a inscrição, efetivou a mudança de endereço ou encerrou suas atividades sem comunicar tal fato à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Deve, assim recolher multa acessória no valor de R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 21, § 1º do Decreto n.º 16.128/94. Multa: Art. 95, inciso IV, alínea "b" do Decreto 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).
INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Regina Mendonça Ribeiro, mat.: 28.542-0; Tarcísio Roberto Correa, mat.: 46.304-3).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 419 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.256/98 - DFE, de 25/02/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: GS PEREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME, inscrição no CF/DF nº 07.370.816/001-39, com a seguinte descrição: O contribuinte deixou de comunicar junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal informações relativas a mudança do estabelecimento para outro endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 20, 27 § 1º e 28 do Decreto 18.955/97. Multa: Art. 372 Inciso I, alínea "d" do Dec. 18.955/97, combinado com o Art. 24 parágrafo único do Decreto 14.681 de 27.04.93 (Regulamento de Microempresa).

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	339,69
TOTAL (R\$)	339,69

TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Pedro Marcelino Neto, mat.: 46.231-4; Joélia Viana de Andrade, mat.: 46.256-X).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 420 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.989/96 - DFE, de 26/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: A MANIA RETALHOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.303.354/001-80, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal os seguintes montantes, em valores originais: I) Referente ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transporte Interestadual e Intermunicipal (ICMS) escriturado e não recolhido ou recolhido a menor conforme Demonstrativo. I-a) Cr\$ 41.437,81 (Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos), relativos ao período de 01/93 a 06/93; I-b) CR\$ 27.691,33 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros reais e trinta e três centavos) relativos ao período de 07/93 a 05/94; I-c) R\$ 311,88 (Trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos), relativos ao período de 07/94 a 02/96. O crédito tributário após a aplicação das penalidades regulamentares cabíveis totalizou R\$ 1.004,86 (Um mil e quatro reais e oitenta e seis centavos). Apresentou fora do prazo regulamentar o Documento de Informações de Microempresa - DMICRO do mês 09/93. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 3.992/77 - Arts. 31; 84. Multa: Art. 480, I. Dec. 14.681/93 - Arts. 17, 19, III. Multa: 23, II, "a"; 24.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	321,97
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	100,05
3 - MULTA	210,97
4 - JUROS DE MORA	59,18
5 - MULTA ACESSÓRIA	312,69
TOTAL (R\$)	1.004,86

TOTAL POR EXTENSO: (Um mil e quatro reais e oitenta e seis centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Wagner Pinheiro Paschoal, mat.: 46.248-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 421 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.261/98 - DFE, de 23/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: VISUAL EXPRESS COM. E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.302.471/001-17, com a seguinte descrição: Deixou de recolher o ICMS, nos cofres do GDF, nos valores de R\$3.072,54 referentes ao imposto lançado nos livros próprios, nos exercícios de 1995 e 1996. Após a conversão para a moeda atual, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R\$ 7.868,37. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 3.992/77 - Art. 82, I, "2". Multa: Art. 480, I. Dec. 15.470/94 - Art. 70, I. Multa: Art. 536, II, "a". Dec. 16.102/94 - Art. 70, I. Multa: Art. 465, II, "a". Dec. 18.955/97 - Art. 74. Multa: Art. 362, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	3.072,54
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.050,19
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.684,28
4 - JUROS DE MORA	2.061,36
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	7.868,37

TOTAL POR EXTENSO: (Sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Enadete A. de Oliveira Lins, mat.: 24.457-0).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 422 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.260/98 - DFE, de 23/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: VISUAL EXPRESS COM. E REP. LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.302.471/001-17, com a seguinte descrição: Deixou de recolher o ISS, aos cofres do GDF, nos valores de CR\$ 4.917,58 e R\$ 440,48 referentes ao imposto lançado nos livros próprios, nos exercícios de 1993, 1994 e 1995. Após a conversão para a moeda atual, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R\$ 1.186,16.

INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 3.522/76 - Art. 34, II. Multa: Art. 132. Dec. 15.922/94 - Art. 43, I, "a". Multa: Art. 92, II, "a". Dec. 16.128/94 - Art. 43, I, "a". Multa: Art. 94, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	442,26
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	173,04
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	263,24
4 - JUROS DE MORA	307,62
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	1.186,16

TOTAL POR EXTENSO: (Um mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Enadete A. de Oliveira Lins, mat.: 24.457-0).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 423 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 89/98 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104/98 - DFE, de 20/01/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: UNIÃO TURISMO LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.322.652/002-72, com a seguinte descrição: Durante a elaboração da réplica à impugnação apresentada ao AI nº 104/98 foi constatado que dos meses que serviram de base para o levantamento fiscal e que estavam relacionados no Demonstrativo de Aquisições, o mês de maio/94 não constou do Demonstrativo de Atualização de Débito Fiscal e nem do Demonstrativo Resumo do Crédito Tributário, portanto, a inclusão de maio/94 alterou os valores contidos nesses Demonstrativos, e tendo em vista que essa correção levou ao acréscimo do valor do imposto devido, foi lavrado o presente Termo Aditivo, retificando os Itens 03 e 05 e ratificando os demais itens do Auto de Infração nº 104/98. Para retificar os valores originais dos itens 03 e 05 do Auto de Infração, emitimos novos Demonstrativos de Atualização do Débito Fiscal e de Resumo do Crédito Tributário, passando o Auto de Infração nº 104/98 a ter nos Itens 03 e 05 a seguinte composição: Adquiriu combustíveis e lubrificantes, em outra unidade da Federação, para consumo e não recolheu aos cofres do Distrito Federal o ICMS no valor originário de CR\$ 9.707.738,02 (Nove milhões, setecentos e sete mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros reais e dois centavos) nos meses de março e maio/1994. Após conversão para moeda atual, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário soma R\$ 29.301,04 (Vinte e nove mil, trezentos e um reais e quatro centavos).

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	3.530,08
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	8.469,60
3 - JUROS DE MORA	5.301,68
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	11.999,68
5 - MULTA ACESSÓRIA	0,00
TOTAL (R\$)	29.301,04

TOTAL POR EXTENSO: (Vinte e nove mil, trezentos e um reais e quatro centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Wilson José de Paula, mat.: 46.214,4 e Gilson Azevedo de melo, mat.: 46.179-2).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 424 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.331/98 - DFE, de 04/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MDI CABELEIREIROS LTDA ME, inscrição no CF/DF nº 07.357.611/001-45, com a seguinte descrição: O contribuinte deixou de recolher o ISS/ME de out/96, no valor originário de R\$ 9,31, sendo por isso desenhado do Regime de Microempresa, e também deixou de recolher o ISS dos meses de nov/96 e dez/96 no valor originário R\$ 48,35 e R\$ 50,75, respectivamente, conforme demonstrativo de operações - ISS, que após aplicação da correção monetária e juros de mora, totaliza um crédito tributário de R\$ 224,33 (Processo de Baixa nº 040.010615/97). INFRINGÊNCIAS LEGAIS: Infrações: Decreto 14.681/93 art. 17; Decreto 15.922/94 art. 43, I, "a" e Decreto 16.128/94, art. 43, I, "a". Multas: Decreto 14.681/93, art. 23, II, "a"; Decreto 15.922/94, art. 92, II, "a" e Decreto 16.128/94, art. 94, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	108,31
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	7,78
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	58,03
4 - JUROS DE MORA	50,51
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	0,00
TOTAL (R\$)	224,33

TOTAL POR EXTENSO: (Duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Ricardo Reginaldo de Sousa, mat.: 28.591-9).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 425 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.406/98 - DFE, de 10/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ZAMBROTTI VEÍCULOS E RODAS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.320.265/001-00, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar alterações nos dados fornecidos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal,

infração constatada pela não localização do estabelecimento no endereço autorizado. INFRINGÊNCIAS LEGAIS: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, IV. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL (R\$)	113,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e treze reais e vinte e três centavos).
 INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher multa deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadre. Se a descrição acima não corresponde à realidade, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Auditor Autuante: Rudson Domingos Bueno, mat.: 46.258-6; Alfeu Geraldo Boff, 46.507-0).

GIOVANI LEAL DA SILVA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 18 - DFMT/DFT/SR/SEFP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 093 de 06 de outubro de 1998, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: LOJAS AMERICANAS S/A FILIAL 146, ENDEREÇO: QD A-1 N 6580 LOJAS 214/215 P. SHOPPING - DF; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01) A Empresa autuada, acima qualificada, não recolheu o ICMS devido por substituição tributária incidente nas operações de aquisição interestadual das mercadorias sujeitas a este regime de tributação, conforme fazem prova as notas fiscais em anexo, empreendendo via de consequência integração dolosa destas mercadorias no movimento comercial do DF; 02) A autuada, que tem responsabilidade subsidiária, consoante o art. 30 da Lei 11254/96, descumpriu a notificação nº 25/98 lavrada em 17/09/98; 03) Infringência: art. 320, inciso I, alínea a), item 2) e art. 74, inciso II, alínea c), item 3 do Dec. 18.955/97 - RICMS c/c o art. 47, inciso XIII da Lei 1.254/96, bem como infringiu as disposições firmadas no Termo de Credenciamento nº 012 - SUREC/SEFP; 04) A base de Cálculo com redução para 90% é de R\$ 11.876,05 (onze mil oitocentos e setenta e seis Reais e cinco centavos) e a Base de Cálculo com redução para 41,17% é de R\$ 618,42 (seiscentos e dezoito Reais e quarenta e dois centavos), obtidas nos demonstrativos anexos, cujos cálculos obedecem a Portaria SEFP nº 596 de 16/08/94; 05) O ICMS calculado com fulcro no estabelecido na Portaria SEFP nº 596, de 16 de agosto de 1994, totalizando o valor de R\$ 1.525,50 (um mil quinhentos e vinte e cinco Reais e cinquenta centavos); 06) Multa principal aplicada com base no que dispõe o art. 362, § 1º do Dec. 18.955/97 - RICMS; 06) Multa acessória prevista no art. 377, parágrafo único, inciso II do Dec. 18.955/97 - RICMS e reajustada conforme o art. 395, parágrafo único do mesmo decreto; 07) Juros de mora calculado com base no art. 360 do Dec. 18.955/97 - RICMS no valor de R\$ 126,48 (cento e vinte e seis Reais e quarenta e oito centavos), levando-se em conta o prazo de vencimento do ICMS estabelecido no Termo de Acordo retromencionado; 08) Auto de Infração lavrado por estar o contribuinte na situação prevista no art. 357 do Dec. 18.955/98;

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de vinte dias a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA. Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO E/OU APREENSÃO.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

BANCO DE BRASÍLIA S.A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de confecção, magnetização, embossamento, aplicação de hologramas, envelopamento, produção de encarte e expedição do cartão Brasília. Contrato: DIRAD/DESEG-96/073 - III TERMO ADITIVO. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06.12.98. Assinatura: 04.12.98. Valor: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/DESEG 96/025. Processo: 390/96.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/98

Processo: 030.0062228/98 - Partes: FUNAB x FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICO - FINATEC - Ass. 11.11.98- Vigência até 31.12.98 - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, com vista à viabilização do material auto-instrucional dos cursos produzidos pela FUNAB, à testagem do material produzido para os Cursos de Acesso à mesma. E, ainda, à capacitação de sua equipe para a produção e avaliação do material auto-instrucional de Educação à Distância, conforme Dispensa de Licitação com base no Art. 24 Inciso XIII, combinado com o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Valor Total : R\$ 60.000,00, na Nota de Empenho nº 0001/98 - Unidade Orçamentária: FUNAB - Programa de Trabalho: 8044020510100001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recurso: 102000000 - Assinado p/ FUNAB: Antonio Ibañez Ruiz - p/ FINATEC: Antonio Manoel Dias Henrique e José Luiz A. da Fontoura Rodrigues.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 54/98

Abertura: 20/01/99 às 09:30 horas; Objeto:

Aquisição de lente oftálmica e Armação de óculos em zillo (modelo unisex). Grupo: 19.06.

O respectivo edital pode ser adquirido na secretaria da CPL, mediante o pagamento de R\$ 0.16 a folha, no Edifício Sede da FEDEF, SGAN 607, Projeção "D", sala 221, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00. Retirar o edital até dia 19.01.99.

Brasília, 4 de dezembro de 1998
 EVERALDO MENDONÇA
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
 EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/98

A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 24, de 05.10.98, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 08.10.98, torna público aos interessados que fica PRORROGADO O CADASTRAMENTO, para posterior contratação de serviços médico-ambulatoriais de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, E DEMAIS EXAMES DE ACORDO COM A PORTARIA MS Nº 2042, de 11/10/96, (processo nº 060.001.775/98), em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, no período de 07 a 18 de dezembro de 1998. O edital de Cadastro está disponível aos interessados, no Núcleo de Controle de Programas de Saúde - NCPS, localizado no S.M.H.S, Qd. 301, Hospital de Base do Distrito Federal, Anexo I, em Brasília-DF, CEP: 70.330-150, em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:30 às 18:00 horas, tel. (061) 325-7623 - 322-8527, Fax (061) 322-8655.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1998.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
 Presidente da Comissão

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 2/98

A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 35, de 02.12.98, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230, de 04.12.98, torna pública aos interessados que fará CADASTRAMENTO, para posterior contratação de serviços médico-ambulatoriais de CIRÚRGIA CARDÍACA, ELETROFISIOLOGIA INVASIVA E HEMODINÂMICA, DE ACORDO COM A PORTARIA MS Nº 66, de 06/05/93, (processo nº 060.003.261/98), em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, no período de 07 a 18 de dezembro de 1998. O edital de Cadastro está disponível aos interessados, no Núcleo de Controle de Programas de Saúde - NCPS, localizado no S.M.H.S, Qd. 301, Hospital de Base do Distrito Federal, Anexo I, em Brasília-DF, CEP: 70.330-150, em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:30 às 18:00 horas, tel. (061) 325-7623 - 322-8527, Fax (061) 322-8655.

Brasília-DF, 4 de novembro de 1998.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
 Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 13/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Concorrência Nacional e Internacional 013/98, proc.061.004348/97, objetivando a aquisição de aspirador ultra-sônico para neurocirurgia.

CONVITE Nº 526/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite 526/98, proc.061.009641/98, objetivando a aquisição de conj. det. de ácido úrico enzimático - automação/outros.

Brasília, 4 de dezembro de 1998
 DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
 Presidente da Comissão

COMUNICADO
 CONVITE Nº 568/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que seja tornado sem efeito o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, proc. 061.010961/98, publicado no DODF de 04/12/98.

Brasília, 4 de dezembro de 1998
 DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
 Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 24/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Presidente da FHDF decidiu **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa SCHOTT ZEISS DO BRASIL LTDA contra sua inabilitação na licitação aberta na modalidade de Concorrência Nacional e Internacional 024/98, proc. 061.006205/96. A abertura das propostas será realizada no dia 08/12/98, as 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 236/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Presidente da FHDF decidiu **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA contra o resultado de julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 236/98, proc. 061.003299/98, por falta de comprovação de legitimidade à postulação.

Brasília, 4 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 509/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite 509/98, Proc. 061.009642/98 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS: 04-CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA; 05-ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. **FIRMAS INABILITADAS:** 01-ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA por descumprir ao item 4.1 "g" do Edital (não apresentou a Ordem de Recebimento do DREF/FHDF); 02-CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA por descumprir ao item 4.1 "L" do Edital (CRC incompatível com o objeto licitado); 03-CONSTRUTORA ARGUS LTDA por descumprir ao item 4.1 "j" do Edital (não apresentou comprovação de Inscrição no CREA da empresa, nem do Responsável Técnico).

Brasília, 4 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 501/98

Vencedoras/Itens

MC WELCH COMPUTADORES COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 01
GÊNESE INFORMÁTICA LTDA - 02,03,04
ZETHA COMUNICAÇÕES DE DADOS LTDA - 05,06,07

Desclassificadas/Itens

PHELIPE INFORMÁTICA LTDA - 01,02,03
MC WELCH COMPUTADORES COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 02,03
Obs.: Item 08 foi prejudicado por falta de cotação.

EDITAL Nº 519/98

Vencedora/Itens

UNICOM PRODS.HOSP. LTDA - 01,02,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19

Desclassificada/Itens

DMG COM. E REP.LTDA - 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12
Obs.: Itens 03,04,05,06,07,08 - Revogados.

EDITAL Nº 521/98

Vencedoras/Itens

CIRÚRGICA ENGEMOBILE LTDA - 01
TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 06
OBS: Revogados os itens 02,03,04,05,07

EDITAL Nº 532/98

Classificadas	Itens	Pontuação técnica
MC WELCH COMPUTADORES COM. IMP. E EXP.LTDA	01,02	1,25
POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	02	3,75
Desclassificadas		
DATAGRAPHICS INFORMÁTICA LTDA	01,02	-
MC WELCH COMPUTADORES COM. IMP. E EXP.LTDA	03	-

EDITAL Nº 549/98

Vencedora/Item

BLAUSIEGEL IND. E COMÉRCIO LTDA - 01

Desclassificada/Item

FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX BLOWTEX LTDA - 01

EDITAL Nº 553/98

Classificadas	Item	Pontuação técnica
GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	01	7,00
MC WELCH COMPUTADORES COM. IMP. E EXP. LTDA	01	2,00
RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	01	5,00
Desclassificadas		
LIFE INFORMÁTICA LTDA	01	-
MEMPHIS INFORMÁTICA LTDA	01	-
GSS COM. SERV. E TECNOLOGIA LTDA	01	-
SW INFORMÁTICA-PHELIPE INFORMÁTICA LTDA	01	-

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 253/98

Vencedoras/Itens

EMS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - 01
SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 09,10,12

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A - 04,14,15
BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 05
LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A - 06
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - 08
DARROW LABORATÓRIOS S.A - 11

Desclassificadas/Itens

HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA - 02,05,06,09,10,12
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 01,02,04,06,12,13,14,15
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14
CAZI QUÍMICA FARMACÉUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 01,02,03,12,14
SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 06
FARMATI MEDICAMENTOS LTDA - 01,09,12,15
EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA - 14
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 01,04,06,08,10,11,12,14
GLICOLABOR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - 01,12
EMS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - 06,12
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA - 01,10,11,12,15
LABORATÓRIO NEO-QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 01,08,09,10,11,12,14
PARAMED COMÉRCIO E REPRES. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12
OBS: Os itens 02,03 e 13 foram revogados. O item 07 ficou prejudicado por falta de cotação.

EDITAL Nº 269/98

Vencedoras/Itens

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARM. LTDA - 01,02,06,07,08,09,10,12,15,16,17,18
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 04
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - 05
GLAXO WELLCOME S/A - 19
ARCANJO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAT. CIRÚRGICO LTDA - 20
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - 21

Desclassificadas/Itens

ZENECA FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - 03
LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA - 04
JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA - 01,07
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - 12
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 06
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARM. LTDA - 03,05
Obs.: Itens 03,11,13,14 - revogados.

Este resultado substitui o anteriormente publicado no D.O.D.F de 03/12/98, retificando o item 21.

Brasília, 4 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 1/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL em epígrafe, realizada no dia 23.04.98 às 10:00 horas, cujo objeto: Aquisição de Kits completos, com cessão, sem ônus, de aparelhos de automação informatizada, com fornecimento ininterrupto pelo período de 12(doze) meses para a Fundação, foi REVOGADA, por interesse público.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília, torna público aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS, em epígrafe, realizada no dia 08.09.98 às 10:00 horas, cujo objeto: Aquisição, Instalação e Garantia de funcionamento de Equipamentos de Processamento de Dados, tais como: Microcomputadores, Servidor de Rede, Impressoras, Leitor Ótico, Hub, Nobreak, Câmara Digital e Traçador Gráfico, novos e de primeiro uso, foi REVOGADA, por interesse público.**

Brasília, 4 de dezembro de 1998
JOSÉ LOPES GOMES FILHO
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO Nº 030.004.384/98. PARTES: DF/ SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X SAB - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. **OBJETO:** Rescindir o Contrato nº 13/98, com base na Cláusula 13, celebrado em 08 de outubro de 1998, objetivando a aquisição de frangos caipira congelados, que compõem as Cestas de Alimentos distribuídas pelo Programa Cesta Pré-Escola, consoante específica o Memo. nº 27/98-GAB/SECRAS, de 28/04/98 (fls. 01 e 02), com as alterações contidas no Memo. nº 41/98-GAB/SECRAS, de 11/09/98 (fls. 198/199), a Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 36 a 38) e a Proposta de fls. 225. A rescisão em tela opera-se na forma prevista no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 1998. **SIGNATÁRIOS:** pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES, na qualidade de Secretária da Criança e Assistência Social; Pela CONTRATADA: SYLVIO PETRUS JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Secretária da Criança e Assistência Social

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/95

Processo nº 061.001.447/95. Partes: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio até 31.03.99. Vigência: 31 de março de 1999. Data Assinatura: 03.12.98. Signatários: P/FUNDAÇÃO: Antonio Luiz Ramalho Campos. P/NOVACAP: Oto Silvério Guimarães Júnior e Iracy Cecílio de Araújo Júnior.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 22/12/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 061/98-CEB, para aquisição de containers para telecomunicações. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 1998
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da CLM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da TP-25/98-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 3 de novembro de 1998
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da CLS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5698. Ass.: 03.12.98. PROCESSO: 092.004810/98. PARTES: CAESB X DTS ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA. Concorrência Pública CP nº 011/98-CAESB. OBJETO: prestação de serviços para pesquisa de ligação clandestinas, retirada, transporte e descargas de lodos, detritos e areia das unidades operacionais de esgotos, em todo o Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, código 12.104.409.301-1. VALOR: R\$ 2.367.634,95 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA 900 (novecentos) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Norma Lúcia de Carvalho Fonseca - Diretora do Sistema de Água Substituta. P/DTS LTDA: Paulo de Tarcio Teixeira Rabelo.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3514, Processo: 092.004549/95 PARTES: CAESB X LOTUS AUTO PEÇAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/LOTUS LTDA: Mauro Lúcio da Silva Campos.

Termo de Quitação do CT nº 3516, Processo: 092.004549/95 PARTES: CAESB X CODIPE - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS. DATA DA ASSINATURA: 25/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/CODIPE: Francisco Magno Gonçalves Dias.

Termo de Quitação do CT nº 5567, Processo: 092.001165/98 PARTES: CAESB X BRASAL CAMINHÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/BRASAL LTDA: Antônio Luiz dos Reis.

Termo de Quitação do CT nº 5568, Processo: 092.001165/98 PARTES: CAESB X NAPMAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/NAPMAY LTDA: Aldemir Lopes da Silva.

Termo de Quitação do CT nº 5620, Processo: 092.006214/98 PARTES: CAESB X IMC - INFORMÁTICA ESCRITÓRIOS E COMUNICAÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/IMC LTDA: Francisco das Chagas Gomes Portela.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 5429. Ass.: 02.12.98. PROCESSO: 92.002351/96. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO QUEIROZ E ANDRADE LTDA e MTM ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ao objeto original do contrato constituído da execução das obras civis, mecânicas, hidráulicas e elétricas do reservatório de Equalização do Recanto das Emas, no DF, com fornecimento dos materiais e equipamentos, fica acrescido um quantitativo de serviços preliminares relativos a implantação das obras, movimento de terra, urbanismo, drenagem, automação e instalações elétricas. Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 102.444,67 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) do valor originariamente contratado, passando seu total de R\$ 1.556.318,26 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) para R\$ 1.658.762,93 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 27/01/99 e 09/02/99, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, expirando-se em 28/03/99 e 10/05/99, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Norma Lúcia de Carvalho Fonseca - Diretora do Sistema de Água (substituta). P/CONSÓRCIO QUEIROZ E ANDRADE LTDA e MTM ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA: Teodomiro Lustosa Jacobina.

1º Aditivo ao Contrato nº 5544. Ass.: 25.11.98. PROCESSO: 092.000597/98. PARTES: CAESB X KIARA CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Primeira (Objeto) e Terceira (Preço/Valor). Pelo presente aditivo, ficam acrescidas ao item 28, objeto do Contrato, 300 (trezentas) peças, passando de 80 (oitenta) para 380 (trezentos e oitenta) peças. Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais) passando seu total de R\$ 6.996,08 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos) para R\$ 8.241,08 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e oito centavos), representando o acréscimo o percentual equivalente a 17,8% (dezessete vírgula oito por cento) do valor total contratado inicialmente, segundo consta no despacho de fls. 425/427. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/KIARA LTDA: Clara Thais Rezende Cardoso Orlandi.

2º Aditivo ao Contrato nº 5196. Ass.: 03.12.98. PROCESSO: 092.007213/96. PARTES: CAESB X PAULO OTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 21/12/98 e 16/04/99 ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, expirando-se em 21/02/99 e 16/06/99, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PAULO OTAVIO LTDA: Marcelo Carvalho de Oliveira.

2º Aditivo ao Contrato nº 5208. Ass.: 03.12.98. PROCESSO: 092.005922/97. PARTES: CAESB X TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato, que findaria em 09/12/98 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, expirando-se em 08/01/99. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/TECCON S/A: José Ricardo de Souza.

6º Aditivo ao Contrato nº 3827. Ass.: 03.12.98. PROCESSO: 092.006418/96. PARTES: CAESB X TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de vigência do Contrato, que findariam em 09/12/98 e 08/04/99 ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, expirando-se em 09/03/99 e 07/07/99, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/TECCON S/A: José Ricardo de Souza.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 180/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 180/98-CAESB, da forma que se segue: firma GAFLOM PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 12.778,00 (doze mil e setecentos e setenta e oito reais);

Brasília, 3 de dezembro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/98

PROCESSO Nº 113.001.310/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA LTDA. - OBJETO: Pavimentação da área interna do 4º Distrito Rodoviário do DER/DF. - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 038/98 - VIGÊNCIA: 28.02.99, com execução de 60 (sessenta) dias para 18.01.99. - VALOR: R\$ 219.827,76 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade DER - 1.106/0001 - Execução do Sistema Rodoviário, Elemento 4590.51, Fonte de Recurso 100. - DATA DA ASSINATURA: 19.11.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: EUGÊNIO OTON DE LIMA.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 17/97

PROCESSO Nº 113.003.011/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GUARÁ DIESEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 21/98

PROCESSO Nº 113.003.481/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 32/98

PROCESSO Nº 113.003.484/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COTRIL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 35/98

PROCESSO Nº 113.003.470/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 43/98

PROCESSO Nº 113.003.480/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 44/98

PROCESSO Nº 113.003.474/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e H. I. - COMERCIAL DE PEÇAS DIESEL LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 45/98

PROCESSO Nº 113.003.486/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e H. I. - COMERCIAL DE PEÇAS DIESEL LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 47/98

PROCESSO Nº 113.003.469/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 50/98

PROCESSO Nº 113.003.478/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SOTREQ S.A. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 52/98

PROCESSO Nº 113.003.471/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASAL CAMINHÕES LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 59/98

PROCESSO Nº 113.003.472/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e PANDA VEÍCULOS S/A. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 66/98

PROCESSO Nº 113.003.476/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EBF - COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 25/98

PROCESSO Nº 113.004.116/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 40 (quarenta) dias, devendo encerrar-se em 14.01.99, e estende a vigência contratual para 28.02.99. - DATA DA ASSINATURA: 03.12.98.

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 37/98

PROCESSO Nº 113.003.475/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AUTO PEÇAS TEM TUDO LTDA. - OBJETO: Incluir na Dotação Orçamentária a Fonte de Recurso 110, consoante pedido expresso da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 04.12.98.

EXTRATO DA SETIMA APOSTILA AO CONTRATO Nº 55/98

PROCESSO Nº 113.000.358/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - OBJETO:

Prorroga o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se em 24.12.98, estendendo a vigência contratual para 31.01.99. - DATA DA ASSINATURA: 23.11.98.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/97

PROCESSO Nº 113.001.956/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 28.01.99 e estende a vigência contratual para 28.02.99. - DATA DA ASSINATURA: 27.11.98.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/97

PROCESSO Nº 113.002.727/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLÍGONO PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução por 20 (vinte) dias devendo encerrar-se em 08.12.98 e estende a vigência do contrato para 31.01.99. - DATA DA ASSINATURA: 17.11.98.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 2/98 - CPL

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, torna público o resultado do recurso administrativo referente a processo licitatório da Concorrência n.º 02/98, objetivando prestação de serviços nas áreas de: suporte técnico operacional na instalação, operação, administração e manutenção do ambiente computacional próprio do DMTU/DF, análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas para a gestão do Transporte Público do Distrito Federal, individual e Coletivo e para a gestão interna do DMTU/DF e produção de informações necessárias às gestões dos transportes e do DMTU/DF. Foram providos os recursos interpostos pela DOMÍNIO CONSULTORIA E TECNOLOGIA RELACIONAL LTDA. E BENNER SISTEMAS S/A para considerá-las habilitadas. Foram indeferidos os recursos administrativos interpostos pelas empresas ZARCONE CONSTRUÇÕES, CTIS INF. SIST. LTDA. e POLIEDRO - INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.. Ficam cientes todos os licitante que a reunião para abertura dos envelopes n.º 2 "Proposta de preço" está marcada para o dia 07 de dezembro de 1.998. O processo n.º 096.004.144/98 está à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas no endereço: SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes n.º 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 310, Brasília-DF.

Brasília, 4 de dezembro de 1998

ANA CRISTINA LOPES AFONSO
Presidente da CPL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/98

PROCESSO: 097.000.088/98 - PARTES: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF e Movflex Móveis Ltda - OBJETO: Aquisição de móveis - MODALIDADE: Concorrência 001/98 - VALOR: R\$ 116.587,35 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) - NE: 718/98 - Evento: 400091 - UO: 26204 NATUREZA DA DESPESA: 459052 - FONTE DE RECURSOS: 104000000 - PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002111670001 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/98 - VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a partir da publicação do extrato - ASSINATURAS: Pela Contratante: Setembrino de Menezes Filho, na qualidade de Diretor-Presidente, Marcelo Braga, na qualidade de Diretor de Administração e pela contratada: José Alberto Pereira Cardoso, na qualidade de Sócio - Proprietário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL/FZDF, após análise das propostas relativas a Licitação abaixo, torna público o resultado da mesma:

CONVITE Nº 78/98

Rural Auto Peças Ltda.: itens 65, 66, 67, 69 e 70, no valor total de R\$ 4.921,00 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais);
Retimaga Retífica de Máquinas Ltda: itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 62 e 64, no valor total de R\$ 2.197,50 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Terramaq Peças e Serviços Ltda: itens 44, 55 e 68, no valor total de R\$ 137,81 (cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos);
Maquiallis Com. E Rep. Ltda: itens 06, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 35, 36, 40, 45, 57, 61 e 63, no valor total de R\$ 1.153,60 (hum mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
Sandicar Veículos Ltda: itens 25, 38, 39, 47, 50, 58, 59 e 60, no valor total de R\$ 101,10 (cento e um reais e dez centavos);
Maquipecas Agroindustrial Ltda: itens 07, 08, 23 e 41, no valor total de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais);
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Nº 227, de 01/12/98, pág. 28.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 1998
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE01079 DATA DA EMISSÃO: 12/11/98, PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Auto Tintas Brasil Ltda. PROCESSO Nº: 052.002.510/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 14/98-CPL/PCDF EMPENHO ORIGINAL: 98NE00284. VALOR: R\$ 800,00 ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de tinta automotiva e massa para polir. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE01104. DATA DA EMISSÃO: 13/11/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: SPS - Assessoria em Comércio Exterior e Planejamento Ltda. PROCESSO Nº: 050.000.369/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00390. VALOR: R\$ 260,00. ESPECIFICAÇÃO: Serviços de licenciamento de importação e desembaraço aduaneiro. PRAZO: 31DEZ98.

NÚMERO: 98NE01117. DATA DA EMISSÃO: 16/11/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: OSM - Consultoria e Sistemas Ltda. PROCESSO Nº: 052.000.196/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de acordo com o inciso I da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00086. VALOR: R\$ 3.143,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção de software, aplicativo SIGESP (Sistema Integrado de Gestão de Pessoal) para PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE01147 DATA DA EMISSÃO: 26/11/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Centro Oeste Derivados de Petróleo LTDA. PROCESSO Nº: 052.002.122/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 3/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00033. VALOR: R\$ 1,20. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de óleos lubrificantes para motores a gasolina, álcool e diesel, para engrenagens hipóides e hidráulicos. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE01149 DATA DA EMISSÃO: 26/11/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Bicolor Comércio Representação e Serviços Ltda. PROCESSO Nº: 052.002.510/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 14/98-CPL/PCDF EMPENHO ORIGINAL: 98NE00286. VALOR: R\$ 599,30 ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de massa plástica, primer sulfacer, massa rápida, batida de pedra, disco para lixadeira, lixa d'água e lixa de ferro, conforme proposta da empresa e Edital do Convite 14/98-CPL/PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

RESULTADO DE JULGAMENTOS CONVITES NºS 67, 84 E 86/98

CONVITE nº 67/98
OBJETO: Aquisição e instalação de capela para o Laboratório do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que desclassificou a proposta da empresa FERRINOX IND. COM. E REPR. LTDA por deixar de cumprir o subitem 2.2.6 - atestado de capacidade técnica - do Convite e, julgou vencedora a empresa LAB LINEA DO BRASIL IND. COM. E TEC. DE LABORATÓRIO LTDA.

CONVITE nº 84/98
OBJETO: Aquisição de Projeto Multimídia para a Academia da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que sagrou-se vencedora na licitação acima a empresa CENÁRIO INFORMAT E PROJEÇÕES LTDA.

CONVITE nº 86/98
OBJETO: Aquisição de gravador, monitor de vídeo, videocassete, equipamento de som e headphone para uso do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que sagraram-se vencedoras na licitação acima as seguintes empresas nos respectivos itens:

CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA item 01;
SL COM. E SERVIÇOS LTDA itens 02, 04, 05 e 06; e
ÁUDIO MERCANTIL LTDA itens 07, 08 e 09.

Informa ainda que os itens 03 e 10 foram prejudicados por não terem sido cotados corretamente.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1998.
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 591/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Cia de Comédia os Melhores do Mundo; PROCESSO: 081.002474/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "DINGOU BEU", programado para os dias 04 e 05/12/98 às 21 horas e 06/12/98 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$11.322,71 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ADRIANO CAMANHO DE ASSIS, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 592/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Pinheiro & Cia Ltda., PROCESSO: 081.002448/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "LA FILLE MAL GARDÉE", programado para os dias 18 e 19/12/98 às 21:00 horas e dia 20/12/98 às 17:00 e 20:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.264,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E

QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: LÚCIA MARIA CESAR PINHEIRO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 593/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa JT Promoções e Eventos Ltda., PROCESSO: 081.002517/98; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo Lar, para a realização do evento "RENASCER PRAISE", programado para o dia 19/12/98 das 20:00 às 23:30 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 006/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ELENITA LIRA SALES; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/98

Objeto: Concessão de uso para exploração de serviços de Lanchonete, Bar, Cafeteria, Bomboniere e Tabacaria, do Foyer da Sala Villa Lobos do TNCs-FCDF, compreendendo uma área de 75m2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura da licitação.

Data da abertura: 06/01/99 - às 15:00 horas.

Local: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Custo do Edital: R\$ 4,00 (quatro reais).

Brasília-DF, 3 de dezembro de 1998
JOSÉ LUIZ COSTA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 173, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no artigo 11 da Portaria nº 143, de 03 de agosto de 1998, torna público a "Lista Preliminar de Firms/ Empresas Habilitadas", após vistoria, que tendo cumprido todos os requisitos previstos na referida Portaria, continuarão participando do processo seletivo para pré-indicação de terrenos no Polo de Moda, no Setor Residencial, Industrial e de Abastecimento - Guarã/DF.

As Firms/ Empresas que não constarem na "Lista Preliminar de Firms e Empresas Habilitadas", poderão protocolar recurso até as 18:00 do 5º dia útil após a publicação deste Edital, no Protocolo Geral da SIC, dirigido ao Secretário de Indústria e Comércio.

PROCESSO	EMPRESA
160000494/98	A.B. SIQUEIRA FEITOSA - ME
160000435/98	ALESSANDRO MARCELO M.DA SILVA - ME
160000446/98	AMÍZIA DOS ANJOS BEZERRA - ME
160000545/98	ATACADÃO DE MALHAS JULIANA LTDA
160000515/98	AUGEMODAS ALFAIATARIA E CONFECÇÕES LTDA
160000471/98	BETHS CONFECÇÕES LTDA - ME
160000452/98	CARLOS CLEBER SOUSA SOARES - ME
160000512/98	CAROLINE CAMISARIA LTDA - ME
160000525/98	CCL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
160000531/98	CHAGAS E MOTA CONFECÇÕES LTDA - ME
160000450/98	CONFECÇÕES VIEIRA LTDA - ME
160000213/95	CONFECÇÕES AGULHA DE OURO LTDA - ME
160000518/98	CONFECÇÕES BAHIA COM. IND. REPRESENTAÇÕES LTDA
160000497/98	CONFECÇÕES GREEN HILLS LTDA
160000427/98	COSTURA FINA CONFECÇÕES LTDA - ME
160000441/98	CRONICAS SERV.SERIGRAF. LTDA
160000458/98	CUSTÓDIO CAETANO DE SOUZA - ME
160000469/98	D E A IND. COM. DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
160000432/98	D MIRIAN MALHARIA E ESTAMPARIA LTDA
160000417/98	DINE COM. VEST. LTDA - ME
160000540/98	EDNA T. DA SILVA QUIXABEIRA - ME
160000482/98	ELEGANCIA FEM.CRIACOES E CONFEC LTDA - ME
160000925/94	ELIANE LAURA B. DE OLIVEIRA - ME
160000406/98	ELIENE ALVES ARANTES - ME
160000519/98	ELIU CONFECÇÕES LTDA
160000448/98	ELIZABETH NEVES DE OLIVEIRA - ME
160000431/98	ELO COM. CONFECÇÕES DE CALÇADOS LTDA - ME
160000544/98	EURIDES MARIA DOS REIS - ME
160000573/98	FLAG CONFECÇÕES DE FRALDAS LTDA - ME
160000418/98	FREDERICO FARIAS DE MELO - ME
160000462/98	GERHEIM MÁQUINAS DE COSTURA LTDA
160000493/98	GLS CALÇADOS LTDA - ME
160000555/98	GUARÁ PERSIANAS LTDA
160000425/98	IRAMIL LEMOS DA SILVA - ME
160000498/98	JAK COMERCIAL DE CORTINAS LTDA - ME
160000501/98	JEVALA MODAS LTDA - ME
160000451/98	JOÃO MOREIRA DE SÁ - ME
160000524/98	JULIANA MACIEL LUCAS MATOS JARDIM - ME
160000560/98	KIGRACA IND.COM. LTDA
160000517/98	KPR CONFECÇÕES LTDA - ME
160000481/98	LECAS COM. DE ARTIGOS DE PAP.E ARMAR.LTDA - ME
160000511/98	LÚCIA BENFICA DA COSTA - ME
160000131/95	M.M.S SILVEIRA CONFECÇÕES - ME
160000514/98	MAGAZINE GIRASSOL LTDA - ME
160000516/98	MAGAZINE VERAVERÔNICA LTDA - ME
160000509/98	MAKKRON IND. DE CONFECÇÕES LTDA - ME

160000443/98	MALHARIA FABIANA LTDA
160000746/94	MARCA CONFECÇÕES LTDA - ME.
160000461/98	MARIA APARECIDA CORDEIRO - ME
160000467/98	MARIA APARECIDA NUNES VASCONCELOS - ME
160000414/98	MARIA DAS GRACAS MARANHÃO - ME
160000463/98	MARIA DIVALDIRA SIQUEIRA - ME
160000484/98	MARIA DOS ANJOS CHAGAS DE CASTRO - ME
160000485/98	MARIA DOS MILAGRES ARAUJO FORTES - ME
160000538/98	MARIA EUNICE DE SOUSA COSTA - ME
160000413/98	MARIA FERNANDES MONTE - ME
160000408/98	MARIA HELENA DE MENDONÇA - ME
160000459/98	MARIA JOSÉ SIQUEIRA - ME
160000542/98	MARIA OLIVEIRA LIMA FERREIRA - ME
160000433/98	MARILENE GOMES MARANHÃO BRITO - ME
160000473/98	MARLENE VERISSIMO AZEREDO - ME
160000534/98	MARTINS E LEMOS LTDA
160000421/98	MELO E MELO MARTINS LTDA
160000407/98	MILLU CONFECÇÕES LTDA - ME
160000405/98	MODAMINAS COM REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
160000428/98	NAIZZA FABRICAÇÃO ARTESANAL CONFEC. LTDA - ME
160000476/98	NALZIRA MONTEIRO MADEIRA - ME
160000018/95	NEULIANE GOMES ALVES - ME
160000439/98	NORMANDY CONFEC. COM. LTDA - ME
160000523/98	NOVAPELE COM. REPRESENTAÇÕES LTDA
160002417/94	PAULA ROCHA CONFECÇÕES LTDA - ME
160000528/98	RAPROCHEMENT CONFECÇÕES LTDA - ME
160000533/98	REMO NASCIMENTO DE ARAUJO - ME
160000558/98	RITA SILVA B. DO NASCIMENTO - ME
160000545/98	RUTE ALVES DE SA - ME
160000479/98	S.R. JUNIOR CIA LTDA
160000551/98	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA CONFEC. - ME
160000456/98	SIAPEL PAPELARIA E SERV. LTDA
160000571/98	SIDNEY MORA LUCIANO - ME
160000532/98	SINGIR MAQ LTDA
160000565/98	SOCIETY COLLECTION CONFECÇÕES LTDA - ME
16000100/95	SONIA DE BARROS GARÇÃO - ME
160000529/98	SOREMA CRIAÇÕES E CONFEC. LTDA
160000412/98	TEMPO LIVRE COM. MODA FEMININA LTDA - ME
160000369/98	TENTAÇÃO ÍNTIMA CONFECÇÕES LTDA
160000486/98	TERESINHA DE JESUS DUARTE BATISTA - ME
160000526/98	TERRA E TRAJE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
160000436/98	TESUS TECIDOS CONFEC. ARMARINHOS LTDA
160000490/98	TOLDOS SOL DE VERÃO LTDA
160000520/98	UMAS E OUTRAS CONFEC. ACES. LTDA
160000477/98	VANI DOS SANTOS SOUSA - ME
160000506/98	VOX TEXTIL LTDA
160000422/98	WJ MALHAS CONFEC. COM. LTDA

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Substituto

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICADO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público, para conhecimento de quem de direito, que o julgamento da habilitação da licitação em referência foi revisto e que o novo julgamento encontra-se afixado no quadro de aviso de resultados.

ABERTURA REALIZADA EM: 23/11/98 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de combustíveis diversos visando ao atendimento das necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

Brasília, 3 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepradras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 03/11/98 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de café torrado e moído, açúcar cristal, margarina vegetal com sal, biscoito doce e salgado, suco de fruta, chá mate, pão francês e leite pasteurizado visando suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepradras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 04/11/98 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes diversos, mediante contrato visando suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

Brasília, 3 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

INEDITORIAIS

AUGUSTO FRANCO DINIZ

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, para a atividade de exploração de areia e saibro na chácara 16 - Núcleo Rural Santa Maria - Santa Maria - DF.

DAR 3628/98 +2

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de exploração de areia e saibro na chácara 16 - Núcleo Rural Santa Maria - Santa Maria - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3628/98 +2

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 18846, 04-12-98.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 19845, 04-12-98.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 19847, 04-12-98.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 19848, 04-12-98.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 19849, 04-12-98.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 19850, 04-12-98.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 19852, 04-12-98.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 19853, 04-12-98.....	6
.DECRETO EXECUTIVO 19854, 04-12-98.....	7
.DECRETO EXECUTIVO 19855, 04-12-98.....	7
.DECRETO EXECUTIVO 19856, 04-12-98.....	8
.DECRETO EXECUTIVO 19857, 04-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19858, 04-12-98.....	9
.DESPACHO, 04-12-98.....	9

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 04-12-98.....	12
.PORTARIA 1355-R, SECRETARIO, 04-12-98.....	10

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 03-12-98.....	12
.INSTRUCAO 687, FPDF/DEX, 03-12-98.....	12
.PORTARIA 239, SECRETARIO, 02-12-98.....	12

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, FSSDF/DEX, 26-10-98.....	14
.DESPACHO, FSSDF/DEX, 03-12-98.....	14
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 04-12-98.....	14

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO, SECRETARIO, 03-12-98.....	15
--------------------------------------	----

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.ATA 366, CEASA/DF, 14-10-98.....	15
.DESPACHO, EMATER/DF, 02-12-98.....	15

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.ATA 23, CPDF, 04-11-98.....	15
.ATA 24, CPDF, 18-11-98.....	16
.ATA 1283, CPDF, 24-11-98.....	16
.ATA 1284, CPDF, 26-11-98.....	16

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, FCDF/DAG, 27-11-98.....	17
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-11-98.....	17


SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DESPACHO, SECRETARIO, 03-12-98.....	17
.DESPACHO, SECRETARIO, 05-11-98.....	17

SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.DESPACHO, IDHAB/DF, 03-12-98.....	17
.DESPACHO, SECRETARIO, 02-12-98.....	17
.DESPACHO, SECRETARIO, 04-12-98.....	17

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



**PAZ NO
TRÂNSITO**

**Caro Pedestre
ande legal
atravesse na faixa**

Secretaria de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DASTU

